

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO XXIII — N.º 261

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 13 DE NOVEMBRO DE 1954

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 2.331 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 24.000,00, para atender ao pagamento das diferenças de gratificação de magistério ao professor catedrático, padrão "O", Luiz Carvalho Araújo.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para atender ao pagamento das diferenças de gratificação de magistério, correspondentes aos exercícios de 1952 e 1953, a que tem direito o professor catedrático, padrão O, Luiz Carvalho Araújo, da Escola Nacional de Agronomia da Universidade Rural.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de novembro

de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO
Costa Porto
Eugênio Gudin.

LEI N.º 2.333 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

Denomina Rodovia General José Artigas a parte da nova Rodovia internacional que liga o Brasil com o Uruguai

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A estrada Bagé-Aceguá, na fronteira do Brasil com o Uruguai e parte da nova Rodovia Internacional que liga esses dois países, denominar-se-á Rodovia General José Artigas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO
Lucas Lopes.

tigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Laurenza a pesquisar argila e associados em terrenos de que é compromissário comprador no lugar denominado Bairro Aracaré, distrito de Itaquaquecetuba, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, numa área de um hectare setenta e seis ares e quarenta centiares (1,7640 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a cento e noventa e quatro metros (194m), no rumo magnético de dois graus noroeste (2.º NW), do meio do pontilhão da E. F. Central do Brasil, ramal de Itaquaquecetuba-Aracaré, situado na Estrada da Pedreira e os lados divergentes dessa vértice os seguintes comprimentos rumos magnéticos: cento e noventa e seis metros (196m), oitenta e sete graus trinta minutos nordeste (87.º 30' NE); noventa metros (90m), dois graus trinta minutos noroeste (2.º 30' NW).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO,
Costa Porto.
(N.º 25.125 — 10-10-54 — Cr\$ 153,00)

DECRETO N.º 36.434, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Roquim a pesquisar minério de ferro no município de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Roquim a pesquisar minério de ferro em terrenos de sua propriedade no lugar denominado Morro de Campo, distrito e município de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, numa área de cinco hectares setenta e seis ares e quarenta centiares (5,7640 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a cento e vinte e cinco metros (125m), no rumo magnético de oito graus

trinta minutos sudoeste (8.º 30' SW), da confluência dos dois córregos, sem denominação própria, que formam o córrego do Paiol e os lados, divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e sessenta e três metros e quarenta e quatro centímetros (363,44m), cinqüenta e um graus trinta minutos noroeste (51.º 30' NW); cento e cinqüenta e oito metros e sessenta e dois centímetros (158,62m), trinta e oito graus trinta minutos sudoeste (38.º 30' SW).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO,
Costa Porto.
(N.º 24.692 — 13-10-54 — Cr\$ 153,00)

DECRETO N.º 36.455, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Duboc Sobrinho a pesquisar mica, caulim, berilo e associados no município de Marquês de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Duboc Sobrinho a pesquisar mica, caulim, berilo e associados em terrenos de sua propriedade situados no lugar denominado Vila Pentagna, distrito de Pentagna, município de Marquês de Valença, Estado do Rio de Janeiro, numa área de dezesseis hectares e seis ares (16,06 ha) delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a cento e quatro metros e dez centímetros (104,10m), no rumo magnético de trinta e seis graus e seis minutos sudoeste (36.º 06' SW) do canto sudeste (SE) da Igreja matriz de Vila Pentagna e os lados a partir do vértice considerado os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos metros (200m), cinqüenta e seis graus e dez minutos sudoeste (56.º 10' SE); quinhentos metros (500m), vinte e três graus oitenta minutos sudoeste (23.º 08' SE); quatrocentos e setenta e um metros e vinte centímetros (741,20m), oitenta e oito graus quarenta e dois minutos sudoeste

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 36.453 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o cidadão brasileiro Nelson Silva Santos Negreiros a pesquisar quartzo e associados no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nelson Silva Santos Negreiros a pesquisar quartzo e associados em terrenos devolutos no lugar denominado Córrego do Ouro, distrito e município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e sete hectares (27 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a quatrocentos e vinte metros (420m), no rumo magnético de cinqüenta graus sudeste (50.º SE) da confluência dos córregos Caveira da Anta e do Romualdo e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos metros (900m), oitenta e nove graus e

trinta minutos sudoeste (39.º 30' SW); trezentos metros (300m), trinta minutos sudeste (30.º SE).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO,
Costa Porto.
(N.º 23.266 — 20-9-54 — Cr\$ 132,50)

DECRETO N.º 36.452 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Laurenza a pesquisar argila e associados no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o ar-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MUNILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

Av. Nida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até as 17,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, rasurados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8 às 18 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

(28° 42' SW); vinte e três metros e cinquenta centímetros (23,70m), cinco graus noroeste (5° NW); cinquenta e nove metros e quarenta centímetros (59,40m), quarta e dois graus e trinta minutos nordeste (42° 30' NE); trinta e três metros e noventa centímetros (33,90m), vinte e um graus nordeste (21° NE); quarenta e sete metros e dez centímetros (47,10m), oito graus noroeste (8° NW); quarenta metros e cinquenta centímetros (40,50m), oito graus nordeste (8° NE); cento e dez metros (110m), vinte três graus e trinta minutos noroeste (23° 30' NW); setenta e dois metros e cinquenta centímetros (72,50m), cinquenta e seis graus nordeste (56° NE); setenta e um metros e sessenta centímetros (71,60m), quarenta e um graus e trinta minutos nordeste (41° 30' NE); cinquenta e um metros e vinte centímetros (51,20m), vinte e dois graus nordeste (22° NE); oitenta e quatro metros e sessenta centímetros (84,30m), vinte e quatro graus e trinta minutos noroeste (24° 30' NW); vinte e sete metros e sessenta centímetros (27,60m), oitenta graus e trinta minutos sudeste (80° 30' SE); oitenta e quatro metros (84m), quarenta e três graus e trinta minutos noroeste (43° 30' NW); vinte e sete metros e noventa centímetros (27,90m), vinte e quatro graus e trinta minutos nordeste (24° 30' NE); oitenta e um metros (81m), quarenta e sete graus e quarenta minutos sudeste (47° 40' SE); cinquenta e quatro metros (54m), vinte e cinco graus e trinta minutos nordeste (25° 30' NE).

Art. 2.º O título da autorização de concessão, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.
João Café Filho,
Costa Porto.

AN.º 25.378 — 27-10-954 — Cr\$ 204,00

DECRETO N.º 36.436 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

Approva alterações introduzidas nos Estatutos, aumento do capital e extensão das operações aos Ramos Elementares, inclusive mudança de denominação da "A Meridional" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as alterações introduzidas nos Estatutos abrangendo mudança de denominação para "Meridional" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, com sede nesta Capital, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 854 de 27 de maio de 1936, conforme deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 31 de maio e 23 de julho de 1954.

Art. 2.º A sociedade continuará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que venham a vigorar sobre o objeto da autorização a que alude aquele Decreto.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

João Café Filho
Napoleão de Alencastro
Guimarães

DECRETI N.º 36.464 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Rede Ferroviária do Nordeste, área de terreno situada em Utinga, município de Rio Largo, Estado de Alagoas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo

87, inciso I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelos de ns. 4.152, de 6 de março de 1942, e 9.811, de 9 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Rede Ferroviária do Nordeste, área de terreno com 1.464,16m² (mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados), representada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, necessária à construção de um gerador, situada em Utinga, município de Rio Largo, Estado de Alagoas, de propriedade da S. A. Leão Irmão Açúcar e Alcool, sociedade agro-industrial, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

João Café Filho
Lucas Lopes.

DECRETO N.º 36.465 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Revoga o Decreto n.º 35.128, de 27 de fevereiro de 1954, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na rua do Riachuelo n.º 158, nesta Capital.

O Presidente da República,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 841-54, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º 1, da Constituição, Decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 35.128, de 27 de fevereiro de 1954 pelo qual foi considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação,

o imóvel situado na rua do Riachuelo n.º 158, nesta Capital, onde funcionava a Delegacia de Menores do Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

João Café Filho
Miguel Seabra Fagundes.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º da Lei número 21, de 15 de fevereiro de 1947,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 36.266, de 1954, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

A Gil Soares de Araújo, 8.º Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos de cargo, a partir de 30 de agosto de 1954, por contar mais de vinte anos de serviço público.

De acordo com o art. 13, § 2.º, da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 37.567, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

A Caetano Pinto de Miranda Montenegro Neto, 10.º Procurador Substituto do Ministério Público do Distrito Federal, a partir de 26 de janeiro de 1954, o acréscimo de 25% (vinte e

cinco por cento) sobre os vencimentos de seu cargo, por contar mais de vinte anos de serviço público.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 346, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, O Decreto de 9 de março de 1950, que põs em disponibilidade, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 125, de 24 de outubro de 1947, Aristeu Almeida da Silva, na função de Assistente, referência XXIV, do extinto Território Federal de Ponta Porã.

CONSIDERAR EM DISPONIBILIDADE:

A partir de 16 de dezembro de 1947, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 125, de 24 de outubro de 1947,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 346, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Aristeu Almeida da Silva, na função de Assistente, ref. XXIX, do extinto Território Federal de Ponta Porã.

PÔR EM DISPONIBILIDADE:

A partir de 16 de dezembro de 1947, de acordo com o art. 2.º da Lei n.º 125, de 24 de outubro de 1947,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 33.910, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Olympia Moura Carvalho, na função de Professor, ref. IV, do extinto Território Federal de Ponta Porã.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Na Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário Mensalista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

1) a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952:

a) da função de ref. 22, da Série Funcional de Investigador, amparado pela Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

1) Edmundo Machado Júnior (Processo n.º 27.155-54).

b) da função de referência 22, da Série Funcional de Investigador, amparado pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

1) Jorge Alfredo Salomão (Processo n.º 24.517-54).

1) Francisco Theodoro d Castro (Processo n.º 25.941-54)

NOMEAR:

Para o Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

De acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Luiz Machado Nunes, para exercer o cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, vago em virtude da demissão de Washington Figueiró;

2 — Dirceu Dias, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Guarda Civil, vago em virtude da demissão de Tibiricá Malta de Campos;

3 — Roberto de Castro Magalhães, para exercer o cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, vago em virtude do falecimento de Wilton Pereira Magalhães;

4 — Francisco Luiz Ramos, para exercer o cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, vago em virtude da aposentadoria de Jorge Vieira e Melo;

5 — Geraldo Carvalho de Lacerda, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Guarda Civil, vago em virtude da demissão de João Batista de Carvalho;

6 — Ricardo Dias dos Santos para exercer o cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, vago em virtude da exoneração de Dirceu Gomes;

7 — João de Almeida Freitas, para exercer o cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, vago em virtude da promoção de Arnaldo de Souza Barreto;

8 — Antônio José de Moraes Alves para exercer o cargo da classe F, da carreira de Guarda Civil, vago em virtude da aposentadoria de João Corrêa de Araújo Filho;

9 — Moacyr Cadenas Cajuciros, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Guarda Civil, vago em virtude da aposentadoria de João Cândido da Silva;

10 — Wanderley Pinho, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Guarda Civil, vago em virtude da demissão de Alexandre Nepomuceno;

11 — Miguel Archanjo de Farias, para exercer o cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, vago em virtude do falecimento de Hildebrando Carvalho Filho;

12 — José Scazuco, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Guarda Civil, criado pelo Decreto-lei n.º 9.654, de 26 de agosto de 1945.

13 — Jorge Paes da Silva Carvalho, para exercer o cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, criado pelo Decreto-lei n.º 9.654, de 26 de agosto de 1946.

14 — Sebastião Barreto de Oliveira, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Guarda Civil, vago em virtude da demissão de Paulo Ribeiro Peixoto.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 25.343, de 1954, do Departamento Federal de Segurança Pública

A Alvinio Ferreira dos Santos, no cargo da classe J da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 16.493-54, do Departamento de Imprensa Nacional,

A Cosme de Mello Alves, no cargo da classe "M" da carreira de Gráfico do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 95, parágrafo 1.º e 2.º, da Constituição Federal,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.600, de 1954, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

Paulino Amorim de Brito, no cargo de Juiz de Direito do Território do Acre (Justiça dos Territórios), com residência na Comarca de Sena Madureira.

De acordo com o art. 178, item III combinado com o art. 178, item III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 356, de 1954, do Departamento Federal de Segurança Pública

Antônio Pereira Filho, amparado pelo art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, na função de ref. 21 da Série Funcional de Artífice, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista, do Departamento Federal de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com os artigos 176, item II, e 184, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.989, de 1954, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

Paulo Affonso Gomes Anjo, no cargo de Oficial de Justiça, padrão "J", da Justiça do Distrito Federal.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.771, de 1954, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

Sebastião Avelar de Azevedo, amparado pelo art. 7.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, no cargo de Diretor da Escola João Luiz Alves, CC-5, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

PROMOVER:

A partir de 27 de setembro de 1949, no Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.807-54, do Departamento Federal de Segurança Pública,

I — Por merecimento, de acordo com o art. 47, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

a) na carreira de Guarda-Civil:

1) Erasmo Salgado, da classe K, à classe L, vago em virtude da aposentadoria de Augusto Fernandes de Magalhães.

A partir de 27 de setembro de 1949, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.807-54, do Departamento Federal de Segurança Pública,

I — Por antiguidade, de acordo com o art. 46, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

a) na carreira de Guarda-Civil

1) Hilário Florentino Duarte, da classe J à classe K, vago em virtude da aposentadoria de Roberto Conrado da Costa;

2) Manuel Viana, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Salvador dos Santos;

3) Altamiro José Alves, da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Ropespierre Viégas;

4) José Albino de Sousa Neves, da classe H à classe I, vago em virtude da aposentadoria de Albino da Silva Chaves;

5) Rodes Augusto de Almeida Serra, da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Manuel Viana;

6) Zeferino Lopes dos Santos, da classe H à classe I, vago em virtude do falecimento de Jerônimo Pereira Machado;

7) Francisco Paladino, da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de Carlos de Figueiredo Rocha;

8) Claudionor Soares, da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de Ari José Alves;

9) Otávio Alves da Silva, da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de José de Azevedo Carvalho;

10) Oldemar de Sousa Rodrigues, da classe F à classe G, vago em virtude da transferência de João Fernandes Barroso Filho;

11) Claudionor Gonçalves Fontes, da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Raulfo Pinheiro de Sousa;

12) David Vitor Pereira, da classe F à classe G, vago em virtude da exoneração de Moisés Martinho Cardoso Júnior;

13) Manuel Lage Ribeiro, da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Claudionor Soares;

14) Francisco José dos Santos, da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Máximo Peixoto;

15) Felipe Pereira dos Santos, da classe F à classe G, vago em virtude da aposentadoria de Fernando Leopoldo Dáumarie;

16) José Joaquim Dias, da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Oldemar de Sousa Rodrigues.

II — Por merecimento, de acordo com o art. 47, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

1) Salvador dos Santos, da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Erasmo Salgado;

2) Ropespierre Viégas, da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de Hilário Florentino Duarte;

3) Argentino de Melo Chumbinho, da classe I à classe J, vago em virtude da aposentadoria de Paulo Alves de Carvalho;

4) Carlos de Figueiredo Rocha, da classe H à classe I, vago em virtude da aposentadoria de Ernesto de Sousa Lima;

5) Ari José Alves, da classe H à classe I, vago em virtude da aposentadoria de Leopoldo Nunes Pereira;

6) José de Azevedo Carvalho, da classe H à classe I, vago em virtude da promoção de Argentino de Melo Chumbinho;

7) Raulfo Pinheiro de Sousa, da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de Altamiro José Alves;

8) Alcebiades Caio Gottgrov, da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de José Albino de Sousa Neves;

9) Máximo Peixoto, da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de Rodes Augusto de Almeida Serra;

10) Henrique Borgongino, da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de Zeferino Lopes dos Santos;

11) Denir Feital, da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Francisco Paladino;

12) Milton Mozart, da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Alcebiades Caio Gottgrov.

13) Mario de Almeida, da classe F à classe G, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Gonzaga de Sousa Júnior;

14) Antônio Favoreto, da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Manoel da Silva;

15) Raimundo Azevedo, da classe F à classe G, vago em virtude da promoção de Henrique Borgongino;

16) Aldir Santos de Araújo, da classe F à classe G, vago em virtude do falecimento de José Miguel Pereira.

REFORMAR:

De acordo com o art. 1.º da Lei número 399, de 6 de fevereiro de 1937,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 34.701, de 1954, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

No posto e com o salário de 2.º Tenente, o 1.º Sargento-músico da Polícia Militar do Distrito Federal Venício Pereira, visto contar 25 anos 1 mês e dias de serviço e possuir o curso regulamentar de sua especialidade, e promover ao posto de 1.º Te-

ante nos termos do art. 1.º da Lei n.º 1.172, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei número 222, de 8 de junho de 1948, alterada pela Lei n.º 613, de 2 de fevereiro de 1951.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 10.284, de 1952, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

Que a reforma do soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José de Jesus Costa, por decreto de 21 de maio de 1952, deve ser considerada nos termos do artigo 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

EXPULSAR:

Considerando que o argentino Pedro Fernandez ou Tito Pedro Reis ou, ainda, Tito Pedro Fernandez se tem constituído elemento nocivo à ordem pública,

Na conformidade do disposto no artigo 2.º inciso I, letras j e k do Decreto-lei n.º 479, de 3 de junho de 1938,

o referido estrangeiro do território nacional.

Na conformidade do disposto no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 383, de 18 de abril de 1938, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 479 de 3 de junho de 1933,

Considerando o que consta do processo n.º 3.807 de 1949, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

Do território nacional o cidadão Wladimir Timochenko, natural de Odessa, Rússia, nascido em 1889, filho de Ivan Timochenko e de Matlim Timochenko e residente em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º XIX, da Constituição,

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Advino Alexandre de Oliveira já cumpriu mais de 8 anos da pena total de 18 anos e 1 mês de reclusão, além da multa total de Cr\$ 6.000,00 e medida de segurança de internação pelo prazo de 3 anos, a que foi condenado, como incurso no artigo 155, § 4.º, ns. I, II e IV, do Código Penal, por sentenças dos Juizes de Direito das 9.ª, 2.ª, 10.ª e 2.ª Varas Criminaes da Comarca de São Paulo, confirmadas por Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a mencionada pena de 18 anos e 1 mês de reclusão para 15 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, e atendendo a que o sentenciado Alcindo Zavattini já cumpriu mais de um terço da pena de 12 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no art. 121, § 2.º n.º II, do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Serra Negra, no mesmo estado, a mencionada pena de 12 para 10 anos de reclusão.

Atendendo a que o sentenciado Antônio Brusque, já cumpriu mais de 7 anos e 5 meses da pena de 17 anos de reclusão, além da multa de Cr\$ 10.000,00, a que foi condenado, como incurso nos artigos 121, § 2.º, número V, 157 e 3 do Código Penal, por Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que reduziu pena imposta por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de São Paulo, a mencionada pena de 17 anos de reclusão para 14 anos.

Atendendo a que o sentenciado Antônio Ferreira do Nascimento já cumpriu mais de 5 anos e 8 meses da pena de 12 anos de reclusão, a que foi con-

denado como incurso no art. 121, § 2.º, do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Itaguassu, Estado do Espírito Santo, a mencionada pena de 12 anos de reclusão para 8 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Bento Ruino ou Mario Botelho, já cumpriu mais de 4 anos e 6 meses das penas de 5 anos e 10 dias de reclusão e 7 meses de detenção, multas de Cr\$. 2.500,00, internação em colônia agrícola, pelo prazo de 2 anos, incapacidade para investidura em função pública e para o exercício de tutela e curatela, respectivamente, por 10 a 5 anos, a que foi condenado, como incurso nos arts. 155, § 4.º, n.º 1, 69, ns. I e III e parágrafo único, ns. I, letra "a" e III, "b", e 163, parágrafo único, inciso III, todos do Código Penal, por sentenças do Juiz de Direito da Comarca de São Carlos, naquele Estado, as mencionadas penas de 5 anos e 10 dias de reclusão e 7 meses de detenção para 5 anos de reclusão.

Atendendo a que o sentenciado Bernardino Pereira da Costa, já cumpriu mais de 3 anos e 1 mês da pena de 8 anos de reclusão e 3 meses de detenção, a que foi condenado, como incurso nos arts. 121 "caput", 322 do Código Penal, além da pena acessória de perda da função pública, nos termos do art. 61, n.º I, do mesmo Código, por Acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que reformou, em parte, a pena imposta pelo Juiz de Direito da 4.ª Vara Criminal, a mencionada pena de 8 anos de reclusão e 6 meses de detenção, para 6 anos.

Atendendo a que o sentenciado Carlos Carvalho, já cumpriu mais de 6 anos e 3 meses da pena de 12 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 121, § 2.º, inciso I, combinado com o art. 48, n.º IV, letra "d", do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, a mencionada pena de 12 anos de reclusão para 8 anos.

Atendendo a que a sentenciada Clementina Pereira da Silva, já cumpriu mais de dois terços das penas no total de 4 anos e 6 meses de reclusão e multa de Cr\$ 4.000,00, a que foi condenada como incurso, duas vezes, no artigo 155, § 4.º, n.º I, do Código Penal, por sentenças dos Juizes de Direito das 14.ª e 2.ª Varas Criminaes do Distrito Federal, a mencionada pena de 4 anos e 6 meses de reclusão, para 3 anos e 3 meses.

Atendendo a que o sentenciado Eliezer Eleuterio Pereira, já cumpriu mais de 3 anos e 7 meses da pena de 21 anos de reclusão a que foi condenado, como incurso no art. 121, § 2.º, número I, combinado com o art. 42, do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri da Capital do Estado de São Paulo, a mencionada pena de 21 anos de reclusão para 12 anos.

Atendendo a que o sentenciado Esmeraldino Bezerra da Silva, já cumpriu mais de dois terços da pena de cinco anos de reclusão e multa de Cr\$ 2.000,00, além de dois anos de medida de segurança, a que foi condenado como incurso no art. 155, § 4.º, ns. II e IV combinado com o art. 93, n.º I, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Pôrto Feliz, confirmada por Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a mencionada pena de cinco para 4 anos de reclusão.

Atendendo a que o sentenciado João Vicente Ferreira já cumpriu mais de um terço da pena de 11 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no art. 121 do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Serinhaem Estado de Pernambuco, a mencionada pena de 11 anos para 6 anos de reclusão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sen-

tenciado José Leôncio Buck já cumpriu mais de 4 anos e 8 meses da pena de 8 anos de reclusão, além de internação, pelo prazo mínimo de 2 anos, em colônia agrícola ou em instituto de trabalho, de reeducação ou de ensino profissional, para quanto foi comutada, por decreto de 26 de novembro de 1952, a de 14 anos, a que fora condenado, como incurso no art. 121, § 2.º, n.º IV, segunda figura, e a vista do disposto no artigo 46, § 1.º, n.º I, do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Cafelândia, confirmada por Acórdão do Tribunal de Justiça daquele Estado, a mencionada pena de 8 anos de reclusão para 7 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Juvenal Faustino de Souza já cumpriu mais de 4 anos e 2 meses da pena de 15 anos e 2 meses de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 121, § 2.º, combinado com o art. 51, § 2.º, do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Piraju, naquele Estado, a mencionada pena de 15 anos e 2 meses de reclusão para 12 anos.

A vista do parecer do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que a sentenciada Luiza Vieira Reis, já cumpriu mais de 1 ano e 3 meses da pena de 2 anos de reclusão, a que foi condenada, como incurso no art. 229 do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte, confirmada por Acórdão do Tribunal de Justiça daquele Estado; a mencionada pena de 2 anos para 1 ano e 3 meses de reclusão.

Atendendo a que o sentenciado Manoel Elpidio de Sampaio, já cumpriu parte da pena de 12 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso, nos arts. 121, § 2.º, inciso IV, primeira parte e 49, inciso IV, letra "a", última parte e 42, inciso II, todos do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, a mencionada pena de 12 anos de reclusão para 6 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, e atendendo a que o sentenciado Moyses Thomé já cumpriu mais de um terço da pena de 9 anos de reclusão, para quanto foi reduzida, por decreto de 17 de agosto de 1953 a de 13 anos de reclusão, além da medida de segurança detentiva por 1 ano em colônia agrícola, a que foi condenado como incurso no artigo 121 do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Araçatuba, no mesmo Estado a mencionada pena de 9 para 7 anos de reclusão.

Atendendo a que o sentenciado Norival de Souza, já cumpriu mais de dois terços da pena de 2 anos e 6 meses de reclusão e multa de Cr\$ 1.000,00 a que foi condenado como incurso no art. 155, § 4.º, n.º I, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, a mencionada pena de 2 anos e 6 meses de reclusão para 2 anos.

Atendendo a que o sentenciado Osminho Cicero da Silva, já cumpriu mais de 7 anos e 9 meses da pena de 19 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 156, §§ 4.º e 5.º, combinado com os arts. 57, 59 letra "d", e 62, n.º I, todos do Código Penal Militar, por sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7.ª Região, confirmada por Acórdão do Superior Tribunal Militar, a mencionada pena de 19 anos de reclusão para 12 anos.

Atendendo a que o sentenciado Pedro Costa de Souza já cumpriu mais de dois terços da pena de 6 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 121 do Código Penal, por decisão do Tribunal do

Júri da Comarca de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, a mencionada pena de 6 anos de reclusão para 5 anos e 2 meses.

Atendendo a que o sentenciado Reinaldo Rossatti já cumpriu mais de 3 anos e 8 meses da pena de 6 anos de reclusão e multa de Cr\$ 5.000,00, convertida em um ano de detenção, além da medida de segurança de internação em Colônia Agrícola, pelo prazo de 2 anos, a que foi condenado, como incurso no art. 157, § 1.º, combinado com os arts. 12, n.º II e 73, n.º IV e 93, n.º I, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da 5.ª Vara Criminal do Distrito Federal, a mencionada pena de 6 anos de reclusão para 4 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Shiguenobu Nishioka já cumpriu mais de 4 anos e 1 mês das penas de 1 ano de detenção, 5 anos de reclusão, além da multa de Cr\$ 2.500,00 e medida de segurança de internação, por 6 anos, na Ilha de Anchieta, a que foi condenado, como incurso nos arts. 307, 297, § 2.º, e 171, § 2.º, n.º VI, todos do Código Penal, por sentenças dos Juizes de Direito das Comarcas de Bauru, Ribeirão Preto e Marília, naquele Estado, as mencionadas penas de 1 ano de detenção e de 5 anos de reclusão para 4 anos e 6 meses de reclusão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que o sentenciado Sílvio de Paula Araujo já cumpriu mais de 1 ano e 5 meses da pena de 3 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no artigo 129, § 1.º, inciso I, combinado com os arts. 42 e 47, n.º IV, letra c, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Rio Novo, confirmada por Acórdão do Tribunal de Justiça daquele Estado, a mencionada pena de 3 anos de reclusão para 1 ano e 6 meses.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Virgílio Santana já cumpriu mais de 9 anos da pena total de 18 anos de reclusão, além da internação por 3 anos em casa de custódia e tratamento, a que foi condenada, como incurso, três vezes, nos artigos 121 e 129, § 1.º e 2.º, em combinação com os arts. 44, letra f e 48, inciso IV, letra c, primeira parte, do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri da Capital daquele Estado, a mencionada pena de 18 anos de reclusão para 15 anos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1954

O Presidente da República, Resolve CONSIDERAR PROMOVIDO:

O atual 1.º Sargento da Reserva Remunerada Galdino Silveira,

Em 26 de janeiro de 1953, a graduação de 1.º Sargento de acordo com o artigo 99, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941 e à de Subtenente, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de junho de 1950, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949 e na mesma data, transferido para a Reserva Remunerada, na graduação a que é promovido, nos termos do art. 73, letra "b", do citado Decreto-lei n.º 3.940, com os ventos artigos interais da graduação a que foi promovido, de acordo com o dis-

posto na citada Lei 616, observados os artigos 290 e 291 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, e art. 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954, ficando, assim, insubsistente o Decreto de 26 de janeiro de 1953, relativo ao mesmo.

(Republicado, por haver saído com incorreção no D. O. de 10 de novembro de 1954, página 18062, 3.ª coluna — Seção I).

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Presidente da República resolve.

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, para servir na Inspeção Geral, o Major da Arma de Infantaria, Ene Garcez dos Reis, sendo, em consequência, incluído no Quadro Suplementar Geral.

(Republicado, por haver saído com incorreção no Diário Oficial de 11 de novembro de 1954, pág. 18.121, 4.ª coluna — Seção I).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Na qualidade de Grão Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos da alínea b do art. 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 33.926, de 28 de setembro de 1953,

Do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Aeronáutico, no grau de Cavaleiro, o Major Brigadeiro Médico da Reserva de 1.ª Classe — Luiz Belmonte de Montojos.

MANDAR REVERTER:

Ao serviço ativo da Força Aérea Brasileira, de acordo com os arts. 93 e 94 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, o Tenente Coronel — Roberto de Faria Lima, do Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica.

Do serviço ativo da Força Aérea Brasileira, de acordo com os arts. 93 e 94 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, o Capitão — Manoel Henrique Gomes Filho, do Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, a contar de 8 de outubro de 1954, quando cessou o motivo por que se achava agregado.

Ao serviço ativo da Força Aérea Brasileira, de acordo com os arts. 93 e 94 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, o Capitão — Marçalheiro Narciso Belo, do Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, a contar de 13 de outubro de 1954, contando-se sua antiguidade de posto de 13 de julho de 1953, data da promoção do Capitão de Infantaria de Guarda — Dermeval de Souza Rios, devendo ser colocado, sem número, abaixo do Capitão de Infantaria de Guarda — Edson Monteiro Brandão, guardando a primeira vaga que se verificar no Quadro, para entrar na escala numérica.

GRADUAR:

Nos termos do art. 1.º da Lei número 1.338, de 30 de janeiro de 1951, no posto de Capitão, a contar de 23 de outubro de 1954, o Primeiro Tenente — Jorge da Silva Prado, do

Quadro de Oficiais Especialistas em Armamento do Corpo de Oficiais da Aeronáutica.

MANDAR AGREGAR:

Ao Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, o Primeiro Tenente — Daniel Cruz da Costa, de acordo com a letra H do artigo 86 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946.

NOMEAR:

Segundo Tenente Enfermeiro da Reserva de 2.ª Classe de 1.ª Linha da Aeronáutica, o Primeiro Sargento (Q.EF) — Jayme Pereira Pires, a partir da data do seu licenciamento, de acordo com o art. 8.º e art. 5.º, § 2.º, letra b (alterada pelo Decreto número 35.474, de 6 de maio de 1954) do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 30.776, de 23 de abril de 1952.

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Ac posto de Segundo Tenente (RT-VO), em 2 de julho de 1954, nos termos do parágrafo único do art. 2.º da Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o parágrafo único do art. 1.º da Lei 1.156, de 12 de julho de 1950, o falecido Terceiro Sargento (RT-VO) — Amaro José Barreto, ficando assegurados aos seus herdeiros os direitos decorrentes do posto a que é promovido, a partir da data do seu falecimento.

CONSIDERAR TRANSFERIDO:

Para a reserva remunerada da Aeronáutica, na graduação de Primeiro Sargento, em 7 de outubro de 1952, o falecido Segundo Sargento (IG-FI) — Manoel Jesus dos Santos, de acordo com a letra b do art. 51 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o art. 256 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, e, nos termos do parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo único do Decreto n.º 32.358-A, de 2 de março de 1953, promovido à graduação de Suboficial, ficando assegurados aos seus herdeiros os direitos decorrentes desta última graduação, a partir da data do seu falecimento, e insubsistente o Decreto de 4 de março de 1953, relativo ao "de cujus".

PROMOVER:

A graduação de Terceiro Sargento, nos termos do art. 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, o Taifeiro-Mor (TA-BA) Reformado — Luiz Vieira da Silva.

A graduação de Terceiro Sargento, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, o Taifeiro-Mor (TA-AR) Reformado — Antonio Dias Soares.

Nos termos do art. 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, à graduação de Primeiro Sargento e, nesta graduação, reformar o Segundo Sargento (AT-VI) — Edgar Santos Coelho, de acordo com a letra b do art. 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, art. 4.º, letra A número 2, letra B n.º 1 e artigo 1.º alínea e (modificada pelo Decreto-lei n.º 8.053, de 8 de outubro de 1945), com os proventos de que trata o artigo 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto n.º 1.049-A, de 25 de setembro de 1942.

REFORMAR:

O Soldado de Segunda Classe (IG-FI) — Sebastião de Souza Dimas, de

acordo com a letra b do art. 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, art. 4.º, letra A n.º 2, letra B n.º 1 e art. 1.º, alínea e (modificada pelo Decreto-lei n.º 8.053, de 8 de outubro de 1945), com os proventos de que trata o art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar.

O Soldado de Segunda Classe (MR-SV) — Juarez Pereira, de acordo com a letra b do art. 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, artigo 4.º, letra A n.º 2, letra B n.º 1 e art. 1.º, alínea e (modificada pelo Decreto-lei n.º 8.053, de 8 de outubro de 1945), com os proventos de que trata o art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar.

O Soldado de Primeira Classe (IG-PM) — Lino de Moura Araújo, de acordo com a letra b do art. 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, art. 4.º, letra A n.º 2, letra B n.º 1 e art. 1.º, alínea e (modificada pelo Decreto-lei n.º 8.053, de 8 de outubro de 1945), com os proventos de que trata o art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar.

CONCEDER REFORMA:

Ao Soldado de Segunda Classe (IG-FI) — Alfredo da Silva Oliveira, de acordo com a letra b do art. 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, art. 4.º, letra A n.º 2, letra B n.º 1 e art. 1.º, alínea e (modificada pelo Decreto-lei n.º 8.053, de 8 de outubro de 1945), com os proventos de que trata o art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar.

Ao Soldado de Segunda Classe (IG-FI) — Osme Geremias de Souza, de acordo com a letra b do art. 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, art. 4.º, letra A n.º 2, letra B n.º 1 e art. 1.º, alínea e (modificada pelo Decreto-lei n.º 8.053, de 8 de outubro de 1945), com os proventos de que trata o art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar.

PROMOVER:

Nos termos do art. 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, à graduação de Suboficial e, nesta graduação, reformar o Primeiro Sargento (IG-MU) — José Benedito da Rosa, de acordo com a letra b do artigo 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, art. 1.º, alínea c e artigo 4.º, letra A n.º 2, letra B n.º 1, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais da graduação a que é promovido e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

A graduação de Segundo Sargento e, nesta graduação, reformar o Terceiro Sargento (Q.AV) — Casemiro Karman Filho, de acordo com a letra b do art. 60 do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto-lei número

7.270, de 25 de janeiro de 1945, artigo 1.º, anexas c e e (modificada pelo Decreto-lei n.º 8.053, de 8 de outubro de 1945) art. 4.º, letra A n.º 1, alínea b e letra B n.º 1 e n.º 3, alínea c, e, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, promovê-lo à graduação de Primeiro Sargento, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais desta última graduação e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, estando impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho e haver cumprido missões de patrulhamento no Atlântico Sul.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Para a reserva remunerada da Aeronáutica, ao Taifeiro-Mor (TA-BA) — Gracindo Motta, de acordo com a letra b do art. 51 do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946, e, nos termos do art. 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, promovê-lo à graduação de Terceiro Sargento, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais desta graduação e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e ter servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto n.º 10.940-A, de 25 de setembro de 1942.

Para a reserva remunerada da Aeronáutica, no posto de Segundo Tenente (AT-CP), ao Suboficial (AT-CP) — Gustavo Max Becker, de acordo com a letra b do art. 51 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o art. 253 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, e, nos termos da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, promovê-lo ao posto de Primeiro Tenente, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais deste último posto e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e ter servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

RETIFICAR:

O Decreto de 27 de setembro de 1950, que promoveu à graduação de 3.º Sargento, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, o Cabo Reformado — Luiz Alves de Araújo, para considerá-lo promovido à graduação de 3.º Sargento (Q-AT-IT), de acordo com o parágrafo único do art. 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, combinado com o Decreto n.º 30.119, de 1.º de novembro de 1951, a contar de 23 de janeiro de 1951 e a 2.º Sargento, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, a partir também de 23 de janeiro de 1951, já que somente a partir desta data poderia aspirar ao acesso a essa última graduação.

O Decreto de 9 de setembro de 1949, que reformou o Soldado de Segunda Classe (IG-FI) — José Pereira da Silva, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo promovido à graduação de Terceiro Sargento e, nesta graduação, reformado, de acordo com a letra b do art. 60 do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945, art. 1.º, alínea c, art. 4.º, letra A n.º 1, alínea b, e letra B n.º 1 e n.º 3, alínea d, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, estando impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

RESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Exposição de Motivos

PR 66.043-54 — N.º 1.630, de 25 de outubro de 1954, submetendo à consideração presidencial processo, no qual propõe sejam tornadas sem efeito várias nomeações para cargos da classe inicial da carreira de Escriurário de diversos Ministérios e nomeados candidatos habilitados em concurso, para os Ministérios que menciona nesta E. M. (Assinados decretos em 12-11-954 e rest. proc. ao D. A. S. P. em 13-11-954).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Por decretos de 24 de setembro de 1954, publicados nos *Diários Oficiais* de 25 e 29 do mesmo mês, foram nomeados, em caráter efetivo, 804 dos candidatos aprovados no concurso para o ingresso na carreira de Escriurário do Serviço Público Federal (C. — 263).

2. Conforme está salientado nas exposições de motivos que acompanharam os expedientes, publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial* de 28 de setembro de 1954, na distribuição dos nomeandos, processada dentro da ordem rigorosa da classificação obtida no aludido concurso, foi adotado o seguinte critério:

a) foram mantidos nos Ministérios em que já servem, como funcionários efetivos ou extranumerários não provisórios, os candidatos abrangidos pelo número de vagas a prover em cada Estado e no Distrito Federal;

b) também foram conservados nos Ministérios respectivos logo a seguir os funcionários interinos e o pessoal admitido em caráter provisório, em funções de extranumerário-mensalista; e

c) os candidatos estranhos ao serviço público federal foram distribuídos pelos Ministérios, nas vagas restantes, atendendo-se, na medida do possível, aos pedidos de preferência por eles formulados".

3. A adoção do critério, em face do número de claros então informados pelos Ministérios, resultou na nomeação de servidores de determinadas Secretarias de Estado para outras, sobretudo no Distrito Federal, por não haver sido possível, dentro da orientação seguida, mantê-los onde já prestavam serviços à Administração.

4. Posteriormente, vários Ministérios, através de Ofícios dirigidos a este Departamento, insistem na permanência, nas repartições em que já servem, dos candidatos que foram nomeados para outras Secretarias de Estado sob a alegação de que se trata de servidores afeitos aos serviços, cuja colaboração é imprescindível à boa marcha dos trabalhos que lhe são peculiares. Alguns dos candidatos nomeados também se dirigiram a este Departamento, pleiteando solução satisfatória para o caso.

5. Examinando o assunto, considera este Departamento ponderáveis as observações que lhe foram apresentadas e julga aconselhável, no interesse do serviço, que se busque solução adequada para o problema.

6. Para esse fim, poderão ser tomadas as seguintes providências:

a) tornar sem efeito 12 das 804 nomeações já processadas;

b) redistribuir esses 12 candidatos pelos Ministérios em que já vêm prestando colaboração como funcionários de outras carreiras ou extranumerários; e

c) prover, mediante nomeação de candidatos habilitados em concurso, 8 vagas nos Ministérios da Aeronáutica (1), Justiça e Negócios Interiores (4), Marinha (1) e Trabalho, Indústria e Comércio (2), a fim de que os mesmos não fiquem desfalcados de Escriurários, em face da redistribuição daqueles 12 candidatos pelos demais Ministérios.

7. As novas nomeações ora propostas, em número de 8, não contrariam a política de pessoal atualmente em vigor, porque, para atenuar deficiência de pessoal em alguns setores da Administração, foi autorizado o provimento de 88 cargos da classe E da mencionada carreira, nos Ministérios da Fazenda (14) e do Trabalho, Indústria e Comércio (74), mediante recondução de ex-interinos (*Diário Oficial* de 14-10-54). O Ministério da Fazenda, beneficiado com 6 novas nomeações em virtude da redistribuição ora sugerida, terá reduzida para 8 aquela autorização, e, desse modo, apenas 2 nomeações a mais serão processadas para atender-se, como parece de justiça, as ponderações trazidas a este Departamento.

8. Os 20 candidatos, habilitados em concurso, cujas nomeações ora são propostas a Vossa Excelência, devem ser lotados na maneira abaixo indicada:

Ministério da Aeronáutica (1)

Distrito Federal (1)

1. Dujardin Ribamar Valente.

Ministério da Educação e Cultura (1)

Distrito Federal (1)

1. Dilermando Batista.

Ministério da Fazenda (7)

Distrito Federal (6)

1. Ana Santos do Nascimento.
2. Maria Assunção Vilas Boas Lisboa.
3. Alda Nunes da Silva.
4. Mauro Vieira de Resende.
5. Celsa Pereira Frid.
6. Helena Duarte Pereira.

Amazonas (1)

1. Antonio José Cavalcante de Souza.

Ministério da Guerra (1)

Distrito Federal (1)

1. Maria da Glória dos Santos Friaça.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores (4)

Distrito Federal (4)

1. Maria de Lourdes Brito Pimenta.
2. Durvalina Ribeiro Marques.
3. Catarina Machado Costa.
4. Maria Luiza Balga Couto de Souza.

Ministério da Marinha (2)

Distrito Federal (1)

1. Almir Gomes de Farias.

Amazonas (1)

1. Caciida Rodrigues Ferreira.

Ministério da Saúde (1)

Distrito Federal (1)

1. Mário Loureiro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (2)

Distrito Federal (2)

1. Inês Prado Carvalho.
2. Ana de Jesus Guimarães.

Ministério da Viação e Obras Públicas (1)

Distrito Federal (1)

1. Rivette Pinto Costa.

9. Dujardin Ribamar Valente, Maria de Lourdes Brito Pimenta, Ana de Jesus Guimarães, Catarina Machado Costa, Maria Luiza Balga Couto de Souza, Almir Gomes de Farias e Durvalina Ribeiro Marques, somente poderão ser removidos do Distrito Federal após 12 meses de exercício nos cargos, em cumprimento ao disposto no item 5, alínea b, da Exposição de Motivos n.º 6 de 8 de julho de 1951, deste Departamento, publicada no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês e ano.

10. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à elevada apreciação e assinatura de Vossa Excelência os 16 anexos projetos de decreto, sugerindo, ainda, seja esta Exposição de Motivos publicada, na íntegra, no *Diário Oficial*, para ciência dos Ministérios e candidatos interessados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.
— *Jair Tovar*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Pessoal

Processo n.º 8.653-54 — Consulta a Divisão do Pessoal Civil do Ministério da Guerra sobre o pedido de reconsideração, formulado por Jair Andrade Mota, do ato que tornou sem efeito a sua nomeação, em caráter interno, para o cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do citado Ministério.

2. Conforme consta do processo, o requerente foi nomeado para o aludido cargo por Decreto de 29-10-52 publicado no *Diário Oficial* da mesma data, só havendo comparecido à repartição em que fora lotado, para to-

mar posse do cargo, no último dia do prazo, ou seja, a 28 de novembro daquele ano.

3. Havendo necessidade, entretanto, de submeter-se a exame de sanidade e capacidade física, para empossar-se no cargo, deveria ter sido solicitada pelo interessado prorrogação do prazo. Tal, no entanto, somente aconteceu após esgotar-se aquele prazo fora, portanto, da oportunidade legal, tendo todavia, dado a autoridade de posse ao suplicante, quando não mais poderia fazê-lo em face dessa circunstância.

4. Posteriormente, tendo em vista essa irregularidade, foi tornado sem efeito o decreto que nomeara o interessado para o mencionado cargo. Daí o presente pedido, objetivando a anulação desse decreto que tornara sem efeito o anterior de nomeação.

5. Isto pôsto, entende esta Divisão que, não tendo o suplicante solicitado, tempestivamente, a prorrogação do prazo de posse, já que se apresentou no último dia deste, a providência que teria de ser tomada a respeito outra não poderia ser senão a de tornar sem efeito o decreto que o nomeara, como efetivamente veio a ocorrer.

6. Acresce, ainda, que, em se tratando de nomeação em caráter interino, nenhum possível direito lesado é de invocar-se, pois que, apresentando-se no último dia do prazo, é evidente que não poderia o requerente satisfazer a condição de prévio exame de sanidade e capacidade física a que estava obrigado.

7. Destarte, a única providência compatível com a situação irregular do interessado era a que se efetivou. Nada impede, porém, se venha a considerar a possibilidade de uma nova nomeação do requerente, no mesmo caráter, desde que assim seja conveniente ao interesse do serviço e possa esta efetivar-se, pela existência de vaga e outras condições legais.

8. Com este parecer, poderá o processo ser restituído à Divisão do Pessoal Civil do Ministério da Guerra.

D.P., em 26 de outubro de 1954. — José de Nazaré Teixeira Dias, Litor.

De acordo. Em 6 de novembro de 1954. — Jair Tovar, Diretor Geral.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

Resolução n.º 458, de 5 de novembro de 1954

Revoga disposições do anexo à Resolução n.º 404, de 11 de dezembro de 1952.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições — Resolve — Artigo único — Fica revogado o artigo 12 — Capítulo III — Das disposições gerais do anexo à Resolução n.º 404, de 11 de dezembro de 1952.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1954, ano 19.º do Instituto, Conferido e numerado — Mauro de Macedo Behring — Secretário-Assistente. — Visto e rubricado. — Waldemar Lopes — Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — Elmano Gomes Cardim — Presidente do Instituto e do Conselho.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Instruções para o registro de importadores e distribuidores de solventes, parafina, asfalto e graxas derivadas de petróleo, produtos incluídos no regime estatuído pelo Decreto n.º 4.071, de 12 de maio de 1939.

O Decreto n.º 36.383, de 23 de outubro de 1954, incluiu os solventes, a parafina, o asfalto e as graxas derivadas de petróleo no regime estatuído pelo Decreto n.º 4.071, de 12 de maio de 1939.

2. Para cumprimento deste diploma legal, que o Diário Oficial do dia 26 de outubro de 1954 publicou e que, segundo o seu artigo 3.º, entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1955, sem demora e mediante requerimento prévio, os interessados deverão, junto ao Conselho Nacional do Petróleo, solicitar registro como importadores e distribuidores de produtos de petróleo. No caso todavia, excluam-se aqueles que já estejam registrados no Conselho Nacional do Petróleo, por motivo de exercerem tais atividades em relação aos derivados de petróleo

que, há mais tempo, se encontram sob regime.

3. Assim, para executar o que determina o citado ato do Poder Executivo, de modo a não dificultar a ninguém o seu cumprimento, é indispensável que as pessoas, em 26 de outubro de 1954, exerçam quaisquer das atividades que, dentro em breve passarão a obedecer à regulamentação em vigor, renueirem, quanto antes, o seu competente registro ao Conselho Nacional do Petróleo, o que será feito sem demora, ficando, porém, obrigadas, dentro de trinta (30) dias a contar na data supra, que é o da publicação no Diário Oficial do citado Decreto n.º 36.383, a cumprir as exigências do art. 7.º do Decreto n.º 4.071, de 12 de maio de 1939 (Diário Oficial de 28-3-39), que regulamentou o abastecimento nacional de que tartam os Decretos-leis n.ºs. 395 e 538, respectivamente de 29 de abril e 7 de julho de 1938.

4. As pessoas que exerciam essas atividades e que porventura, agora, quiseram iniciá-las, deverão observar o disposto no Decreto n.º 4.071, já referido.

5. Os interessados na importação dos produtos a que se refere o mencionado Decreto n.º 36.383 só terão atendidos os seus pedidos de importação no primeiro semestre de 1955 depois de devidamente registrados no Conselho Nacional do Petróleo, a fim de serem registrados como importadores e distribuidores de produtos de petróleo, tendo em vista o Decreto n.º 4.071, de 12 de maio de 1939, a seguinte:

a) Prova da existência legal da firma (certidão da Junta Comercial ou do Departamento Nacional de Indústria e Comércio);

b) Prova de propriedade ou aluguel do depósito (talão do imposto predial ou recibo do aluguel);

c) planta do depósito.

Deverão ser selados na forma da lei, e as firmas reconhecidas por Tabela, os documentos acima mencionados inclusive o requerimento que os interessados dirigirem ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Petróleo solicitando registro para o exercício dessas atividades.

Apostilas:

Nas portarias dos servidores abaixo relacionados, foi feita a seguinte apostila:

“O extranumerário a quem se refere a presente portaria está equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos de acordo com a Lei 2.284, de 9 de agosto de 1954”.

1. Antônio Alves Santos.
2. Antônio Lisboa da Silva.
3. Bonifácio José de Castro.
4. Hipólito Ribeiro.
5. Manuel Cardoso do Nascimento.
6. Manuel Cecílio de Souza.
7. Manuel Vítorio Paula.
8. Octacílio Mariano de Oliveira.
9. Pedro José Muniz.
10. Sidney Corsini de Melo.
11. Terezinha Maria Freire Soledade.

Na Portaria do servidor Kleber de Moraes Rêgo Bastos, foi feita a seguinte apostila:

“O extranumerário a quem se refere a presente portaria está equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos de acordo com a Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.”

Nas Portarias dos servidores abaixo relacionados foi feita a seguinte apostila:

“O extranumerário a quem se refere a presente Portaria está equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos de acordo com a Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954”.

1. Hildete Gonçalves Pimentel.
2. Librado Sverino de Aquino.
3. Milton Leite.
4. Manuel Vítorio Miranda.

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA N.º 7

O Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 3.º do Decreto n.º 35.143, de 5 de março de 1954, resolve, de acordo com o Artigo 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1953, combinado com o Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952 e com o Artigo 7.º do Decreto n.º 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, admitir Cincurá de Moura Pedreira, ocupante da função de referência 22 da Série funcional de servente, da parte permanente da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas, do Estado Maior das Forças Armadas, na função de referência 23 da Série Funcional de Continuo, da parte permanente da mesma tabela, em vaga criada pelo Decreto n.º 35.143, de 5 de março de 1954.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954 — General de Exército Canrobert Pereira da Costa, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

PORTARIA N.º 8

O Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 3.º do Decreto n.º 35.143, de 5 de março de 1954, resolve, de acordo com o Artigo 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1953, combinado com o Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952 e com o Artigo 7.º do Decreto n.º 32.258 de 12 de fevereiro de 1953 e com o parágrafo 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder melhoria de salário, a partir de 30 de outubro de 1954, por merecimento, ao seguinte servidor da Tabela Numérica de extranumerário-Mensalista do Estado Maior das Forças Armadas:

Na série funcional de Servente: Luiz Monteiro Viana, para a referência 22

em vaga criada pelo Decreto n.º 35.143, de 5 de março de 1954.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954 — General de Exército Canrobert Pereira da Costa, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE INCAPAZES DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA N.º 4

O Presidente da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, usando das atribuições que lhe confere a letra “F” do Artigo 11, do Decreto-lei n.º 7.776, de 25 de junho de 1945 — Resolve:

A) designar o Chefe da Seção Administrativa Carlos Barbosa Giasta Filho, o Armazenista Referência 22, João Manoel Gonçalves, o Trabalhador Referência 20, Clementina Huon Frões de Souza, o Trabalhador Referência 20, Geny Gonçalves Teixeira, o Trabalhador Referência 21, Marcelino Sebastião Maciel, o Trabalhador Referência 19, João Passos da Cruz, e o Trabalhador Referência 19, João Mendes da Silva, para sobre a presidência do primeiro, procederem ao inventário do material permanente e de consumo pertencente a esta Comissão.

B) prorrogar o expediente da Comissão designada, por sessenta dias, com a gratificação prevista no parágrafo primeiro de n.º 1 do Artigo número 150 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com exceção do Chefe da S. A. que por ser titular de função gratificada nada perceberá em virtude dessa prorrogação; e

C) a presente despesa correrá em conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 3 — Vantagens 07 — Gratificação por serviços extraordinários, do Anexo n.º 7 da Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1953. — Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1954. — Fábio Alves de Vasconcelos, Vice-Almirante Médico, Presidente.

NOTICIÁRIO

O Presidente da República despachou ontem, no Palácio do Catete, com todo o Ministério e mais o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. Durante o despacho foram debatidos os problemas relacionados com a situação econômico-financeira do País.

ENTREVISTA COLETIVA DO PRESIDENTE CAFÉ FILHO A IMPRENSA E AO RÁDIO — Os representantes da imprensa foram recebidos, ontem, no Palácio do Catete, pelo Presidente da República para uma entrevista coletiva, durante a qual foram respondidas todas as perguntas formuladas pelos jornalistas sobre os mais diferentes e palpitantes assuntos. As respostas do Chefe do Governo foram objetivas e reportaram-se diretamente às questões formuladas pelos representantes dos jornais e das estações de rádio.

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

**Divisão de Assuntos Políticos
Seção de Estrangeiros**

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO

Expediente de 17 de novembro de 1953
N.º 44.554-52 — José Luis Rivas Aravena — chileno — residente em

São Paulo — legalização de permanência. — Esclareça divergência quanto ao seu nome e de sua genitora e também quanto a profissão. — Prazo 60 dias.

N.º 42.438-53 — Antônio Rosati — italiano — residente em São Paulo — permanência. — Apresente declaração de empregador e, posteriormente, novo atestado de bons antecedentes — Prazo, 60 dias.

N.º 42.461-53 — Spyridoula-Popou Jean Xenou — grega — residente no

Distrito Federal — permanência. — Reconheça as firmas da petição inicial e dos atestados de saúde e vacina e apresente tradução do passaporte. — Prazo, 30 dias.

N.º 42.682-53 — Carlos Jose Genella Rodriguez — uruguaio — residente no Rio Grande do Sul — Permanência — Apresente nova declaração de emprego assim como, atestado de saúde e vacina satisfatórios. — Prazo, 60 dias.

N.º 42.056-53 — Francesco Caprio — italiano — residente no Distrito Federal — permanência — Apresente a documentação prevista em lei. — Prazo, 60 dias.

N.º 42.061-53 — Maria José de Vasconcelos — portuguesa — residente no Distrito Federal — retificação de assentamentos — A carteira de identidade, indispensável para o exame do processo, não acompanhou sua petição, conforme declarou. — Prazo, 30 dias.

N.º 43.197-53 — Gonzalo Pumañanda Valdez — boliviano — residente no Distrito Federal — permanência. — Prove com que meios se mantém como estudante e futuros meios de garantia de sua subsistência no País — Prazo, 30 dias.

N.º 43.222-53 — Isabel Del Transito Santana Vera — chilena — residente no Distrito Federal — permanência — Ratifique a esposa do empregador a promessa de fls. 6. — Prazo, 30 dias.

N.º 42.828-53 — Armando Arregui Leal — uruguaio — residente no Distrito Federal — permanência. — Apresente o passaporte original e a promessa de emprego da firma mencionada na inicial. — Prazo, 30 dias.

N.º 42.687-53 — Lea Cecile Husser — francesa — residente em São Paulo — permanência. — Prove o declarante posse de bens dos quais seja ou venha a ser a herdeira. — Prazo, 60 dias.

N.º 42.466-53 — Norma Edith Bugallo de Helau — argentina — residente em São Paulo — permanência — Esclareça em que situação se encontra seu marido no País. — Prazo, 60 dias.

N.º 42.437-53 — Salvatori Marrazzo — italiano — residente em São Paulo — permanência. — Apresente novo atestado de bons antecedentes e melhor prova de futuro meio de vida. — Prazo, 60 dias.

N.º 35.626-53 — Frederick Fritz Korff e outra — norte-americanos — residentes no Distrito Federal — permanência — Apresentem prova de casamento ou, então, novamente os passaportes originais. — Prazo, 30 dias.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

N.º 44.984-53 — Francisca Cukierfajn de La Cruz — argentina — residente em São Paulo — permanência. — Apresente atestado de bons antecedentes judiciário-criminais — Prazo, 60 dias.

N.º 44.788-53 — Shigeru Oda — japonês — residente no Distrito Federal. — Apresente o original do passaporte e prove sua naturalidade. — Prazo, 30 dias.

N.º 34.607-53 — Antônio Barbosa de Castro — português — residente no Distrito Federal — retificação de assentamentos. — Legalize sua certidão de nascimento e sele a carteira de fls. 2.

N.º 44.313-53 — Sgmul Mendel Joskowicz — boliviano — residente no Distrito Federal — permanência. — Esclareça a divergência de nome na petição inicial e na assinatura de próprio punho e apresente outro

documento comprobatório do seu meio de vida futuro que o esclareça melhor. Prazo, 30 dias.

N.º 33.953-53 — Antônio Ferreira Júnior — português — residente no Distrito Federal — retificação de data em sua carteira mod.º 19 — Sele fls. 3 e 15. — Prazo, 30 dias.

N.º 44.874-53 — Mary Dushnyck — norte-americana — residente no Distrito Federal — permanência — Prove que é casada com Walter Dushnyck — Prazo, 30 dias.

N.º 44.346-53 — Jacques Albert Azancot — francês — residente no Distrito Federal — permanência. — Reconheça a firma de fls. 4. — Prazo, 30 dias.

N.º 37.781-53 — Dudley Gualbert Hogan e esposa — britânicos — residentes no Distrito Federal — Permanência — Assine a esposa a petição inicial; apresentem os passaportes originais e selem e reconhecem as firmas nos atestados de vacina e saúde. — Prazo, 30 dias.

MINISTERIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 695 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, aprovando o parecer do Estado-Maior do Exército e de acordo com o artigo 59 da Lei do Ensino Militar (Decreto-lei n.º 4.130 de 26 de fevereiro de 1942) Resolve:

1. Autorizar o funcionamento nos CICR, do Curso de Sargentos de Comunicações destinados aos Sargentos de todas as armas qualificados na QMG — Comunicações.

2. Os candidatos da 1.ª Região Militar farão esse curso na Escola de Comunicações.

3. O Estado-Maior do Exército providencie no sentido de ser elaborado e distribuído nos Comandos interessados o Programa do Curso de Sargentos de Comunicações com a possível brevidade.

PORTARIA N.º 696 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve designar o General de Divisão Manoel de Azambuja Brillante para, em substituição ao General de Divisão Jayme de Almeida, funcionar como Delegado deste Ministério junto ao da Educação e Saúde na execução do termo de acordo especial celebrado entre os dois Ministerios para a construção de um Centro Educacional na Vila Militar.

PORTARIA N.º 697 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve aprovar o distintivo de braço para o Regimento Itororó, conforme modelo que a esta acompanha.

PORTARIA N.º 698 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve aprovar o distintivo de braço para o Batalhão Vilagrán Cabrita, conforme modelo que a esta acompanha.

PORTARIA N.º 699 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve aprovar as insígnias de Comando de Divisão de das informações. — Torne-se ostensivo. (F. 1286-1115-54 R.)

Hélio de Albuquerque Melo, major de Infantaria, solicitando cancelamento de Notas. — Deferido, em face das informações. (F. 18.589 de 1954).

O distintivo a que se refere a presente Portaria, será publicado no Boletim do Exército.

O distintivo a que se refere a presente Portaria, será publicado no Boletim do Exército.

João Garcia de Abreu e Lima, Major de Infantaria, solicitando cancelamento de punições. — Deferido, em face das informações. (F. número 16.148-54).

Roberval Mendonça Cohen, Capitão de Infantaria, solicitando cancelamento de punição. — Deferido, em face das informações. (F. número 18.588-54).

Infantaria, de Infantaria Divisionária e Artilharia Divisionária, conforme modelos que a esta acompanha.

* Os modelos das insígnias a que se refere a presente Portaria, serão publicados no Boletim do Exército.

PORTARIA N.º 700 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, de acordo com proposta do Estado-Maior do Exército, Resolve:

1. Aprovar as Normas Gerais para a qualificação Militar das Praças e respectivo Anexo.

2. A presente Portaria entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

3. Ficam revogados todos os atos ministeriais que, no tocante à Qualificação Militar de Praças, contrariem a presente Portaria.

* As normas Gerais para a Qualificação Militar das Praças, a que se refere a presente Portaria, serão publicadas no Boletim do Exército.

Requerimentos:

Dia 7. de novembro de 1954

Raymundo Nonato Ribeiro da Silva, Capitão de Infantaria, reformado, solicitando reconsideração de despacho sobre sua inclusão, no Quadro de Dentistas. — Deferido, de acordo com o parecer da Consultoria Jurídica deste Ministério. — 2. Lavrem-se os seguintes decretos: a) Incluindo o requerente, Capitão Reformado da Arma de Infantaria, Raymundo Nonato Ribeiro da Silva, no Quadro de Dentistas do Exército, com o posto de 1.º Tenente, a partir de 14 de agosto de 1950, e promovido ao posto de Capitão, a partir de 20 de setembro de 1951, contando antiguidade deste último posto a partir de 25 de dezembro de 1950, por achar-se amparado pela letra "b" do artigo 1.º do Decreto-lei número 8.159, de 3 de novembro de 1945 e artigos 1.º e 2.º da Lei número 11, de 28 de dezembro de 1946, e 7.º da Lei n.º 1.125, de 7 de junho de 1950; — b) Tornando insubsistentes os Decretos de 26 de julho de 1946, que o reformou, e o de 16 de agosto de 1948, que o promoveu ao posto de capitão. — 3. Quanto à sua colocação no Almanaque do Exército, aguardo o Parecer da Consultoria Geral da República que fundamentará o estudo da proposta de Decreto sobre a hierarquia no referido Quadro. (F. 5.383-53).

Dia 10 de novembro de 1954

Arthur da Cunha Menezes, Tenentes-Coronel, solicitando cancelamento de punições. — Deferido, em face

Luiz Helvécio da Silveira Leite, Capitão de Artilharia, solicitando cancelamento de punições — Deferido, em face das informações. (F. n.º 18.638-53).

João Vicente Gomes, Subtenente, solicitando cancelamento de punições. — Deferido, em face das informações. (F. 18.607-54).

Augusto Santana Soares, 1.º Sargento, solicitando cancelamento de punições. — Deferido, em face das informações. (F. 18.608-54).

Pery Rosa de Souza, 2.º Sargento de Cavalaria, solicitando cancelamento de punições. — Deferido, em face das informações. (F. número 18.844-54).

Carlos Veríssimo dos Santos, 2.º Sargento RT-2, solicitando cancelamento de punições. — Deferido, em face das informações. (F. número 18.838-54).

Waltrudes Dias, 2.º Sargento de Cavalaria, solicitando cancelamento de punição. — Indeferido, em face das informações. (F. número 18.836 de 1954).

Aldo da Silva Brum, 2.º Sargento, solicitando cancelamento de punição. — Deferido, em face das informações. (F. 18.842-54).

Dia 11 de novembro de 1954

Rodolpho Staffa, representante de Octácio Augusto da França, solicitando sobre a construção de um edifício na Praça Vereador Rocha Leão, esquina da rua Maestro Francisco Praga, em Copacabana, nesta Capital. — O Ministério da Guerra nada tem a opor à construção requerida. (F. 19.019-54).

Dia 10 de novembro de 1954

Despacho:

Passa à disposição do Governo do Estado do Ceará, a fim de exercer a função de Diretor de Instrução da Polícia Militar, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria, Severino Sombra de Albuquerque. (F. 19.379-54).

Retificações:

No Aviso n.º 854-D1-I, de 8 de novembro de 1954, publicado no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano, página n.º 18.068, 1.ª coluna, leia-se também a seguinte declaração: — As Tabelas a que se refere o presente Aviso, serão publicadas no Boletim do Exército.

Na Apostila publicada no Diário Oficial de 10 de novembro de 1954, página n.º 18.068, 3.ª coluna,

onde se lê: "O presente Decreto refere-se ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe Galdino Cardela Vieira e não Galdino Cardela Vieira, como se fez constar".

Leia-se: "O presente Decreto refere-se ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe Galdino Cardela Vieira e não Galdino Cardela Vieira, como se fez constar".

NÓBREGA

E A

Civilização Brasileira

Preço: 40,00

A Venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS AUTORIZADA PELO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA EM DESPACHO DE 13 DE OUTUBRO DE 1954

(OFÍCIO-DESPACHO N.º 65 - C.º de 15 de outubro de 1954)

2024

Pag. do Orc.	V	C	Sic	Código	Al- nos	R M	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTANCIA	FORMA DE PAGAMENTO	EXPEDIENTE QUE PROVOCOU A MOV. LENTACAO	OBS
							1.º				
							1.º <u>FORTE DOS ANDARAES e 2.º Ba. e 3.º Ba.</u>				
	3	1	01	01-02	-		Iluminação, etc.	15.000,00	Trimestral	Ofício n.º 112-Tab de 22-7-54.	
	3	1	14	01-02	-		Telefons, etc.	5.000,00	"		
							3.º				
							3.º <u>1.ª COMPANHIA DE GUARDAS</u>				
	3	1	01	01-02	-		Iluminação, etc.	20.000,00	"	Ofício 82-T, de 2-10-54.	
	3	1	09	01-02	-		Serviço de apoio, etc.	10.000,00	"		
	3	1	05	01-02	-		Ligeiros reparos, etc.	10.000,00	"		
							3.º				
							3.º <u>HOSPITAL DE QUARENTAÇÃO DE ALCOBETE</u>				
	3	1	01	01-02	-		Iluminação, etc.	3.000,00	"	Of 92-T, de 1-10-54.	
							7.º				
							7.º <u>QUARTEL GERAL NA 7.ª REGIÃO MILITAR</u>				
	3	1	05	01-02	-		Ligeiros reparos, etc.	20.000,00	"	Radiograma n.º 185- Sec Lda, de 16-9-54.	
							LIBERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO				
							Liberar e distribuir as unidades abaixo, as quantias ao lado, a conta do saldo "em ser" na Diretoria de Finanças, das verbas, consignação e sub-consignações à margem, constantes da tabela de distribuição de quantitativos da Diretoria Geral de Saúde, publicada no folheto orçamentário vigentes:				
							1.º				
							1.º <u>HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO</u>				
70	2	2	14	03-05	-		Artigos para limpeza, etc.	50.000,00	Trimestral	Of 1.128-Cab, de 15-9-54, da DGB	
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	300.000,00	"	Of 1.180-Cab, de 5-10-54, da DGB	
							1.º				
							1.º <u>HOSPITAL DE QUARENTAÇÃO DA VILA MILITAR</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	100.000,00	"	Of 1180-Cab, de 5-10-54, da DGB	
							1.º				
							1.º <u>ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE SAÚDE DO EXERCITO</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	10.000,00	"		
							1.º				
							1.º <u>INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	10.000,00	"		
							1.º				
							1.º <u>LABORATÓRIO QUÍMICO PARACETÍLICO DO EXERCITO</u>				
70	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	10.000,00	Trimestral	Of 1180-Cab, de 5-10-54, da DGB.	
							1.º				
							1.º <u>POLICLÍNICA CENTRAL DO EXERCITO</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	10.000,00	"		
							2.º				
							2.º <u>HOSPITAL DE CONValesCENTES DE ITAJAÍ</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	20.000,00	"		
							3.º				
							3.º <u>BALNEÁRIO MILITAR DE ITAJAÍ</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	80.000,00	"		
							1.º				
							1.º <u>DIRETORIA GERAL DE SAÚDE</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	92.300,00	"		
							2.º				
							2.º <u>HOSPITAL GERAL DE SÃO PAULO</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	80.000,00	"		
							3.º				
							3.º <u>HOSPITAL GERAL DE PORTO ALGARES</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	80.000,00	"		
							4.º				
							4.º <u>HOSPITAL DE QUARENTAÇÃO DE SANTA MARIA</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	80.000,00	"		
							3.º				
							3.º <u>HOSPITAL DE QUARENTAÇÃO DE CASQUETEIRA</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	20.000,00	"		
							3.º				
							3.º <u>HOSPITAL DE QUARENTAÇÃO DE SANTA ANA</u>				
"	2	2	13	03-05	-		Vestuários, etc.	20.000,00	"		

2024

Pag. do Orc.	V	C	SIC	Código	An. nos	R M	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTANCIA	FORMA DE PAGAMENTO	EXPEDIENTE QUE PROVOCOU A MOVIMENTAÇÃO	OBS.
- LICENÇA E DISTRIBUIÇÃO -											
70	2	2	13	05-05		3ª	HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE SÃO GABRIEL Vestuários, etc.	20.000,00	Trimestral	Of 1150-Cab, de 5-10-54, de DCS	
	2	2	13	05-05		3ª	HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE BANI Vestuários, etc.	20.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		3ª	HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE ALGEMEM Vestuários, etc.	20.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		3ª	HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE MUNGUAJARA Vestuários, etc.	20.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		3ª	HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE LIVRAMENTO Vestuários, etc.	20.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		3ª	HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE SANTO ANGELO Vestuários, etc.	20.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		3ª	HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE SANTISSIMO Vestuários, etc.	20.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		4ª	HOSPITAL GERAL DE JULI DE FORA Vestuários, etc.	40.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		5ª	HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS Vestuários, etc.	20.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		6ª	HOSPITAL GERAL DE SANGROS Vestuários, etc.	20.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		7ª	HOSPITAL GERAL DE RECIFE Vestuários, etc.	80.000,00	"	"	
- LICENÇA E DISTRIBUIÇÃO -											
70	2	2	13	05-05		7ª	HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE FIAL Vestuários, etc.	20.000,00	Trimestral	Of 1180-Cab, de 5-10-54, de DCS	
	2	2	13	05-05		8ª	HOSPITAL GERAL DE BELÉM Vestuários, etc.	30.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		9ª	HOSPITAL GERAL DE CAMPO GRANDE Vestuários, etc.	50.000,00	"	"	
	2	2	13	05-05		10ª	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA Vestuários, etc.	30.000,00	"	"	

1954/11

[Assinatura]
 Cel. LUIZ RAYDOTTI SERRA
 Chefe da Comissão de Licenças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, atendendo a indicação que lhe fez o Presidente da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, "ex vi" do artigo 5º, n.º III, da Portaria de 8 de maio de 1950, resolve designar Fernando Paulo Simas Magalhães ocupante de cargo de classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Seção de Política Comercial, símbolo FG-4, da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve designar o Diplomata João Emilio Ribeiro, para exercer a função de Presidente da Comissão incumbida de elaborar a nova Tabela de Milhas, em virtude da dispensa de Francisco Gualberto de Oliveira Filho.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve designar, de acordo com o art. 62, item II, do Regulamento da Secretaria de Estado das

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto n.º 12.343, de 5 de maio de 1943, o Diplomata Ney Moraes de Mello Mattos para exercer a função de substituto do Chefe da Divisão de Comunicações do Departamento de Administração, durante seus impedimentos legais, eventuais ou temporários.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO D. A.

O Chefe Substituto do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "g", do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939, resolve antecipar por 30 dias, a partir de 1 de setembro o expediente do servidor constante da relação anexa, e conceder-lhe a gratificação que estipula o artigo 150, item I, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Nomes - Cargo ou Função - Serviço a ser executado - Total

Iracema Lobo Bethlem - Aux. Adm., ref. 28 - Arquivamento de arquivos das Missões Diplomáticas e Repartições consulares - Cr\$ 1.720,00.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA D. P.

Licenças:

Foram concedidos a Anisior Capucel Bastos, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 20, três (3) dias de licença para tratamento de saúde, de 25 de outubro a 27 de outubro de 1954, nos termos do artigo 88, item I, combinado com o artigo 97 do Estatuto.

Foram concedidos a Cincinato Simões dos Santos, Servente, referência 18, dois (2) dias de licença para tratamento de saúde, de 5 de outubro a 6 de outubro de 1954, nos termos do artigo 88, item I, combinado com o artigo 97 do Estatuto.

Foram concedidos a Walter Marques Procópio, Artífice, ref. 19, três (3) dias de licença para tratamento de saúde, de 7 de outubro a 9 de outubro de 1954, nos termos do artigo 88, item I, combinado com o artigo 97 do Estatuto.

Foram concedidos a Terezinha Maria de Araújo Novais, Escrevente-Dactilógrafo, referência 19, cinco (5) dias de licença para tratamento de saúde, de 19 de outubro a 23 de outubro de 1954, nos termos do artigo 88, item I, combinado com o artigo 97 do Estatuto.

Foram concedidos a Hugo Marinho Bethlem, Embaixador em Comiss., trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de 30 de outubro a 28 de novembro de 1954, nos termos do artigo 88, item I, combinado com o artigo 97 do Estatuto.

Foram concedidos a Eulampio Pereira de Castro, Servente, referência 20, quarenta e três (43) dias de licença para tratamento de saúde, de 19 de outubro a 30 de novembro de 1954, nos termos do artigo 88, item I, combinado com o artigo 97 do Estatuto.

Foram concedidos a Nelson Pereira, Motorista, referência 20, um (1) dia de licença para tratamento de saúde, dia 23 de outubro de 1954, nos termos do artigo 88, item I, combinado com o artigo 97 do Estatuto.

GUERRA DO PARAGUAI

MAURILIO DA CUNHA

Preço: 60,00

A Venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE

Dia 29 de outubro de 1954

Processos:

S. C. 223.340-54 — Reggy Zacconi de Moraes — Dirija-se, o interessado, querendo, à Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Publique-se e archive-se.

Dia 3 de novembro de 1954

S. C. 186.612-54 — Refinaria e Exploração de Petróleo "União" S. A. — De ordem. — De acordo com os pareceres, cabe à interessada no caso, dirigir-se à Carteira de Comércio Exterior.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N.º 466, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

O Contador Geral da República, no uso da atribuição que lhe confere o item XII do art. 43, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.403, de 20 de abril de 1954, Resolve designar o ocupante do cargo da classe O, da carreira de Contador do Quadro Suplementar deste Ministério — Luiz Gonzaga de Assis, matrícula n.º 181.117, para auxiliar os serviços, na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo. — *Arthur Guedes Filho*, Contador Geral.

PORTARIA N.º 467, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

O Contador Geral da República, no uso da atribuição que lhe confere o item XII do art. 43, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.403, de 20 de abril de 1954, Resolve designar o ocupante do cargo da classe O, da carreira de Contador do Quadro Suplementar deste Ministério — Agenor Affonso Cruz, matrícula n.º 180.516, para auxiliar os serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo. — *Arthur Guedes Filho*, Contador Geral.

PORTARIA N.º 468, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

O Contador Geral da República, no uso da atribuição que lhe confere o item XII do art. 43, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.403, de 20 de abril de 1954, Resolve designar o ocupante do cargo da classe M, da carreira de Contador do Quadro Suplementar deste Ministério — Arlindo Cordeiro, matrícula n.º 193.631, para auxiliar os serviços na Subcontadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em João Pessoa, no Estado da Paraíba. — *Arthur Guedes Filho*, Contador Geral.

PORTARIA N.º 469, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

O Contador Geral da República, no uso da atribuição que lhe confere o item XII do art. 43, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.403, de 20 de abril de 1954, Resolve designar a ocupante do cargo da classe O, da carreira de Contador, do Quadro Suplementar deste Ministério — Jandyrá Camisão Fialho, matrícula n.º 181.111, para auxiliar os serviços na Subcontadoria Seccional junto à Diretoria Regional

MINISTÉRIO DA FAZENDA

dos Correios e Telégrafos em São Paulo. — *Arthur Guedes Filho*, Contador Geral.

PORTARIA N.º 470, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

O Contador Geral da República, no uso da atribuição que lhe confere o item XII do art. 43, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.403, de 20 de abril de 1954, Resolve designar a ocupante do cargo da classe F, da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente deste Ministério — Zélia Dadú Broux Martins da Cruz, matrícula n.º 273.710, para auxiliar os serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão. — *Arthur Guedes Filho*, Contador Geral.

PORTARIA N.º 471, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

O Contador Geral da República, no uso da atribuição que lhe confere o item XII do art. 43, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.403, de 20 de abril de 1954, Resolve designar a ocupante do cargo da classe H, da carreira de Contador do Quadro Permanente deste Ministério — Leonete da Silva Vasconcelos, matrícula número 237.184, para auxiliar os serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado Maranhão. — *Arthur Guedes Filho*, Contador Geral.

PORTARIA N.º 474, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do art. 43, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.403, de 20 de abril de 1954, Resolve designar o ocupante do cargo da classe F, da carreira de Guarda-Livros do Quadro Permanente deste Ministério — Arthur Borges, matrícula n.º 299.572, para, como substituto, exercer, interinamente, a função gratificada de Contador Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás, em virtude do afastamento do titular efetivo, em gozo de licença. — *Arthur Guedes Filho*, Contador Geral.

Diretoria de Rendas Internas

PORTARIA N.º 184, DE 15 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, autorizado por despacho exarado pelo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, em 14 de outubro corrente, no processo número S.C. 249.567-54, resolve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16 do Decreto-lei n.º 5.247, de 12 de fevereiro de 1943, designar — José Moreira dos Santos, ocupante da função de Fiscal de Rendas, referência 25, Parte Permanente, da T.U.M., deste Ministério, para exercer a função gratificada (F.G.5) de Superintendente da Fiscalização dos Tributos do Código de Minas, da Garimpagem e do Comércio de Pedras Preciosas, no Estado de Minas Gerais. — *Orlando B. Villela*.

PORTARIA N.º 187, DE 30 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional resolve dispensar, da função gratificada de Secretário desta Diretoria, o oficial administrativo classe "L" do Q.P. deste Mi-

nistério. — Manoel Jacinto da Rocha Ficher, em virtude de haver tomado posse, nesta data, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo, classe "H" no interior do Estado de Mato Grosso, para o qual foi nomeado, por decreto de 27 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 29 seguinte. — *Orlando B. Villela*.

CIRCULAR N.º 125

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, em conformidade com o resolvido no processo fchado neste Ministério sob n.º 239.870-54, declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, nos termos do Art. 16 da Consolidação das Leis do Imposto de Consumo (Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949), concede autorização a firma Paulo José de Lima, estabelecida em Bananal, no Estado de São Paulo, para fabricar os seguintes vinhos compostos: JURUBEBÁ e VERMUTE, tinto, doce, da marca "AMENDOUEIRA", cujas fórmulas foram arquivadas no Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura, consoante comprovação feita com os certificados ns. 2.065, de 9 de setembro de 1952 e 2.158, de 16 de março de 1953, expedidos por aquela repartição, ficando assim, tais vinhos compostos beneficiados com a redução de imposto prevista em a Nota 3.ª da Alínea XIX, Tabela C da referida Consolidação, atendidas as exigências constantes da Nota 30.ª da citada alínea. Em 30 de outubro de 1954. — *Orlando B. Villela*.

CIRCULAR N.º 122

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, em conformidade com o resolvido no processo fchado neste Ministério sob o n.º 194.619-54, declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no Art. 105, da Consolidação das Leis do Imposto de Consumo, aprovada pelo Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949, resolveu, por despacho de 27 do corrente mês, conceder a firma Hans Molinari & Comp., estabelecida nesta Capital, licença para mandar fabricar na Química Uzara Limitada, sediada em Patí do Alferes, no Estado do Rio de Janeiro, as especialidades farmacêuticas (Comprimidos), "EUPHYLLIN-CALCIO" e "EUPHYLLIN-IODO-CALCIO" e "THYREOCORDON", de propriedade da firma Byk-Gulden Lomberg, Chamische Fabrik G.m.b.H., Konstanz — Alemanha. Em 30 de outubro de 1954. — *Orlando B. Villela*.

CIRCULAR N.º 123

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, em conformidade com o resolvido no processo fchado neste Ministério sob n.º 174.082-54, declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no Art. 105, da Consolidação das Leis do Imposto de Consumo, aprovada pelo Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949, resolveu, por despacho de 27 do corrente mês, conceder a firma Hans Molinari & Comp., estabelecida nesta Capital, licença para mandar fabricar no Laboratório Myrthonil Sociedade Anônima, com sede na mesma Capital, as especialidades farmacêuticas (Injeções), "EUPHYLLIN", "EUPHYLLIN-CALCIO" e "EUPHYLLIN-IODO-CALCIO", de propriedade da firma Byk-Gulden Lomberg, Chemische Fabrik G.m.b.H., Konstanz — Alemanha. Em 30 de outubro de 1954. — *Orlando B. Villela*.

CIRCULAR N.º 124

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional em conformidade com o resolvido no processo fchado neste Ministério sob n.º 228.893-54 de lara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, nos termos do Art. 16 da Consolidação das Leis do Imposto de Consumo (Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949), concede autorização a firma Alves & Filho Ltda., estabelecida em Jundiaí, no Estado de São Paulo, para fabricar os seguintes vinhos compostos: QUINADO, tinto, doce e VERMUTE, tinto, doce, da marca "F.A.F.", cujas fórmulas foram arquivadas no Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura, consoante comprovação feita com os certificados ns. 2.019, de 29 de fevereiro e 2.106, de 3 de novembro de 1952, expedidos por aquela repartição, ficando, assim, tais vinhos compostos beneficiados com a redução de imposto prevista em a Nota 3.ª da Alínea XIX, Tabela C da referida Consolidação, atendidas as exigências constantes da Nota 30.ª da citada alínea.

Em 30 de outubro de 1954. — *Orlando B. Villela*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

CIRCULAR N.º 54 — EM 31 DE AGOSTO DE 1954

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições, e atendendo à solicitação formulada pela Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, em Ofício n.º 3.204, de 23 de julho último, fchado no S.C. do M.F. sob o n.º 178.575-54.

Declara, em aditamento à Circular n.º 19, de 11 de março de 1953, aos senhores inspetores das alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para o seu conhecimento e devidos efeitos, que os tratores agrícolas "Wahl", de 28 HP, de fabricação alemã e representação exclusiva no Brasil da firma Paul Nieling, são do mesmo tipo e finalidade que o já testado e aprovado por aquele Ministério com a indicação de 25 HP e de que trata a circular supracitada. — *Francisco Moacir Sabóia Santos*, Diretor.

CIRCULAR N.º 55 — EM 31 DE AGOSTO DE 1954

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições, e atendendo a que o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, em sessão de 18-6-54, resolveu complementar as normas consubstanciadas na Circular n.º 38, de 12-6-54, D.O. de 9-7-54, desta Diretoria, relativamente à saída de automóveis e motocicletas cobertos por "Cadernets de Passagens nas Alfândegas" e independente da apresentação de licença de exportação:

Recomenda que a exportação temporária de automóveis e motocicletas matriculados no Brasil podera ser processada de acordo com o art. 61 do Decreto-lei 300, de 24-2-38, mediante assinatura de termo de responsabilidade, perante as autoridades aduaneiras, pelo qual o interessado e a entidade emitente da "Caderneta de Passagem nas Alfândegas" se obriguem a comprovar o retorno do veículo dentro do prazo de dois anos, sob pena de incorrerem nas penalidades máximas estabelecidas pelo art. 11 da Lei n.º 2.145, de 29-12-53, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

2. As repartições aduaneiras remeterão à Sede da Carteira de Comércio Exterior, até o dia 10 de cada mês, relação especificada das importações e das exportações realizadas, no mês anterior, de veículos estrangeiros e nacionais amparados em "Cadernetas de Passagem nas Alfândegas". — Francisco Moacir Saboia Santos, Diretor.

CIRCULAR N.º 56 — EM 2 DE AGOSTO DE 1954

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições, e atendendo à solicitação constante do Aviso numero Gm 1.416, de 11 do corrente, fichado no S.C. do M.F. sob o numero 194.221-54, do Ministerio da Agricultura:

Recomenda aos senhores inspetores das alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, a fim de que fique assegurada uma perfeita articulação entre aquele Ministério e as autoridades alfandegarias no setor da fiscalização externa, que não seja permitido o embarque de mercadorias desacompanhadas do certificado de fiscalização da exportação. — Francisco Moacir Saboia Santos, Diretor.

CIRCULAR N.º 51 — EM 13 DE AGOSTO DE 1954

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a comunicação constante do Aviso n.º DC/14/992.81(34) (42), de 21 de julho ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, fichado no S.C. do M.F. sob o n.º 174.621-54.

Declara aos Srs. Inspectores das Alfândegas e Chefes das demais repartições aduaneiras do país, para efeito de reciprocidade de tratamento, serem as seguintes as novas quotas de direitos aduaneiros estabelecidas pelo Governo do Equador em favor do Corpo diplomático estrangeiro.

- 1) Embaixadores, Enviados Extraordinários, Ministros Residentes e Encarregados de Negocios.
50.000 Sucres no primeiro ano; e

30.000 nos anos seguintes;
2) Conselheiros, Adidos Militares (do grau de Coronel ou Superior), e Primeiros Secretários:
35.000 Sucres no primeiro ano; e 20.000 nos anos seguintes;
3) Os demais membros das Missões diplomáticas, inclusive os Cônsules de carreira, dos países que concedam igual franquia aos representantes equatorianos:

25.000 Sucres no primeiro ano; e 15.000 nos anos seguintes.

2. Os membros das Missões diplomáticas poderão importar, com isenção de direitos, um automóvel cada dois anos.

3. A venda dos automóveis, introduzidos com privilégios, está condicionada ao pagamento dos direitos liberados na ocasião da importação, com as seguintes reduções, de acordo com a permanência do veículo no país:

- a) 25% de abatimento, nos dois primeiros semestres;
b) 50% de abatimento, no terceiro semestre;
c) 75% de abatimento, no quarto semestre; e
d) livre de direitos depois de dois anos de permanência

Francisco Moacir Saboia Santos
Diretor.

CIRCULAR N.º 52 — EM 13 DE AGOSTO DE 1954

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições, e atendendo à solicitação formulada pela firma Lamport & Holt Navegação S. S. agente da Lamport & Holt Line Limited, em requerimento de 17 de julho findo, fichado no S.C. do M.F. sob o n.º 167.673-54:

Declara, em aditamento à Circular n.º 45, de 8 de junho findo, desta Diretoria, aos senhores inspetores das alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o nome do vapor inglês, de propriedade da supracitada firma, é Lalande e não Lallande, como está consignado na referida circular. — Francisco Saboia Santos, Diretor.

13. Arthur Corrêa de Sá 100,00
14. Maximiliano Carcano 100,00
15. Horácio Ribeiro dos Reis 100,00

Classe "D"

Indicação por antiguidade — 8 vagas

1. Crispiniano Alves
2. João Teixeira Maciel
3. Felinto Alves da Silva
4. Antônio Sampaio da Silva
5. Cleófano Ramos
6. Pedro Leopoldo de Medeiros
7. Benevides de Souza Pôrto
8. Avelino Ivo de Oliveira

Lista quintupla por merecimento — 7 vagas

1. Wilson Cinzara de Oliveira 100,00
2. Waldemar Luiz Surcin 100,00
3. Conrado Ferreira da Trindade 100,00
4. Carlos Pedro da Silva 100,00
5. Mauricio Antônio dos Santos 100,00
6. Otávio Batista de Souza 100,00
7. João Terbeck 100,00
8. Vital de Oliveira 100,00
9. Mário Rodrigues de Souza 100,00
10. Ernesto de Souza 100,00
11. Ramão Munro Soares 100,00
12. Nicolau Bunn 100,00
13. Guilherme Perigrino Ponzzi 100,00
14. Cândido Cenedesi 100,00
15. Jcsé Romualdo da Silva 100,00
16. Raul Carvalho dos Santos 100,00
17. Severino Paulo de Araújo 100,00
18. Manoel Neri da Costa 100,00
19. Arlindo de Araújo 100,00
20. José Alves Coelho 100,00
21. Jofre Nogueira Vargas 100,00
22. Luiz Torquato de Souza 100,00
23. Pedro Severo Martins Ferreira 100,00
24. Antônio Francisco Jacques 100,00
25. Olívio Barbosa Roberto 100,00
26. José Pedro Ramos 100,00
27. Felipe Rodrigues Teixeira 100,00
28. João Thomaz Cadaval 100,00
29. Sebastião de Araújo 100,00
30. Nicodemus de Alcântara Peçanha 100,00
31. Altamiro da Costa Pinheiro 100,00
32. Riciery Scorsato 100,00
33. Valfrido Máximo Vieira 100,00
34. José Porfirio dos Santos 100,00
35. Antônio Augusto Alves dos Reis 100,00

Classe "C"

Indicação por antiguidade — 11 vagas

1. Ismael Adolfo José de Macedo
2. Jaime Costa Alves
3. Luiz Torres Mendes
4. João Paiva Filho
5. Waldin de Alencar Luz
6. Jose Maria da Silva
7. José Cavalcante de Albuquerque
8. Francisco da Silva Cardoso
9. Manoel João da Silva
10. Antônio Batista da Silva
11. José Socorro Costa — anos D O de 18-10-54.

Nota: Lista organizada de acordo com o § 2º do art. 8º do Regulamento de Promoções.

Lista quintupla por merecimento — 11 vagas

1. José Pady Coelho 94,00
2. Lucidio Moreira 77,00
3. Edmir França 64,00
4. Ismael Valdevino de Araújo 63,00
5. George Barreto Luna 54,00
6. Antônio Geraldo dos Santos 51,00
7. José Peres de Abreu 50,00
8. Mariano de Melo Sá 50,00
9. Agostinho Santos Jacinto 50,00
10. Osvaldo Viana Ferreira 50,00
11. Jose Egidio Teixeira 50,00

Nota: Únicos ocupantes da classe.
DPV., em 11 de novembro de 1954.

PROMOÇÕES DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1954

LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO MINISTRO

Quadro III — Parte Suplementar

Carreira: Guarda-Fio

Classe F

Lista quintupla por merecimento — 1 vaga

1. Domingos Galvão 100,00
2. Benedito Lacerda Filho 100,00
3. João Pinheiro 100,00
4. Joaquim dos Santos Palmeira 100,00
5. Vilisses Machado da Rocha 100,00

Classe E

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. Miguel Florêncio da Rocha.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PROMOÇÕES DO QUARTO TRIMESTRE DE 1953

LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO MINISTRO

Quadro III — Parte Suplementar

Carreira: Guarda-Fio

Classe "F"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. Matias Freire de Lira

Classe "E"

Lista por antiguidade — 2 vagas

1. Manoel Alves Nogueira
2. Cezaio Teixeira

Lista quintupla por merecimento — 3 vagas

1. Flodoaldo Marques Viana 100,00
2. Sebastião Lino da Costa 100,00
3. Antonio Custodio 100,00
4. Agenor Borges 100,00
5. Manoel Antonio Alves Peçanha 100,00
6. Manoel Antonio Alves Peçanha 100,00
7. Sebastião Caio de Melo 100,00
8. Alexandre Farina 100,00
9. Evardo Westphal 100,00
10. Jose Faustino Coelho 100,00
11. José Belmiro dos Santos 100,00
12. Alexandre Pereira dos Santos 100,00

Lista quintupla por merecimento — 1 vaga

1. Izabelino Alves	100,00
2. Flávio Gonçalves	100,00
3. Antônio Jaques Guimarães	103,00
4. Antônio de Castro Roynez Moreira	100,00
5. Agenor Borges	100,00

Classe D

Indicação por antiguidade — 3 vagas

1. Aureliano Santana de Oliveira.
2. Artur Peixoto.
3. João Adelino de Queiroga.

Lista quintupla por merecimento — 4 vagas

1. Isaac Barros	100,00
2. João Ulisses de Souza	100,00
3. Araripe Lopes de Lima	100,00
4. Oswaldino Dias de Lima	100,00
5. Otacilio Carlos do Nascimento	100,00
6. José Clemente	100,00
7. Luiz Marcelino da Silva	100,00
8. Abdon da Silva Jordão	100,00
9. Raul da Mata Geraldo de Menezes	100,00
10. José Domingues Cruz	100,00
11. José Ferreira	100,00
12. José de Araujo Filho	100,00
13. Sebastião Ballo	100,00
14. Antônio Elizeu de Vasconcelos	100,00
15. Aurelino Barreto Santana	100,00
16. Efreim Menezes de Santana	100,00
17. Artur Rangel	100,00
18. Antônio Alves de Oliveira	100,00
19. Olímpio Avelino de Novais	100,00
20. Mário Odilon de Barros Alencar Luz	100,00

DVP., em 11 de novembro de 1954. — Cléo Alvarenga Pinto, Diretor do Pessoal.

PROMOÇÕES DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 1954

LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO MINISTRO

Quadro III — Parte Suplementar

Carreira: Guarda-Fio

Classe G

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. Edgar Frederico Von Siebental.

Lista quintupla por merecimento — 1 vaga

1. Armando Contreiras	100,00
2. Hildo Rodrigues	100,00
3. José Eusébio de Lira	100,00
4. José Umbelino de Oliveira	100,00
5. Vitor Apolinário da Costa	100,00

Classe F

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. Anízio de Amorim Brandão.

Lista quintupla por merecimento — 1 vaga

1. Benedito Lacerda Filho	100,00
2. João Pinheiro	100,00
3. Joaquim dos Santos Pameira	100,00
4. Ulisses Machado da Rocha	100,00
5. Galdino Benedito Costa	100,00

Classe E

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. João Pereira de Souza.

Lista quintupla por merecimento — 1 vaga

1. Flávio Gonçalves	100,00
2. Antônio Jaques Guimarães	100,00
3. Antônio de Castro Roynez Moreira	100,00
4. Agenor Borges	100,00
5. Manoel Antônio Alves Peçanha	100,00

Classe D

Indicação por antiguidade — 5 vagas

1. Francisco Conrado da Costa.
2. Elito Araujo Dantas.
3. José Domingos Sampaio.
4. Paulo de Souza Lima.
5. Antônio Rodrigues Chaves.

Lista quintupla por merecimento — 5 vagas

1. Otacilio Carlos do Nascimento	100,00
1. Otacilio Carlos do Nascimento	100,00
2. José Clemente	100,00
3. Luiz Marcelino da Silva	100,00
4. Abdon da Silva Jordão	100,00
5. Raul da Mata Geraldo de Menezes	100,00
6. José Domingos Cruz	100,00
7. José Ferreira	100,00
8. José de Araujo Filho	100,00
9. Sebastião Ballo	100,00

10. Antônio Elizeu de Vasconcelos	100,00
11. Aurelino Barreto Santana	100,00
12. Efreim Menezes de Santana	100,00
13. Artur Rangel	100,00
14. Antônio Alves de Oliveira	100,00
15. Olímpio Avelino de Novais	100,00
16. Mário Odilon de Barros Alencar Luz	100,00
17. João Antônio Nunes	100,00
18. Salvador Santos	100,00
19. Benedito Nunes	100,00
20. Veriano Nunes	100,00
21. Vergílio Tela	100,00
22. Raimundo Alves Teixeira	100,00
23. Pedro Inocêncio	100,00
24. Tancredo Ferreira da Silva	100,00
25. José Antônio Ramos	100,00

DVP., em 11 de novembro de 1954. — Cléo Alvarenga Pinto, Diretor do Pessoal.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 882, DE 11 DE OUTUBRO DE 1954

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Sociedade Leopoldina Limitada, permissionária pela Portaria n.º 974, de 22 de novembro de 1945, de uma estação radiodifusora na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 517 de 17 de agosto de 194, resolve autorizar a Rádio Sociedade Leopoldina Limitada a transferir suas instalações para a Rua Piacatuba s/n., na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, conforme se acha indicado na planta que com esta baixa rubricada pelo Diretor da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração deste Ministério. — Francisco Mendes, Diretor Geral do Departamento de Administração com delegação de poderes em virtude da Portaria n.º 848, de 7-10-953 (D.O. de 8 de outubro de 1953). (N.º 26.126 10-11-54 — Cr\$ 81,60).

PORTARIA N.º 997, DE 26 DE OUTUBRO DE 1954

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Companhia Docas de Santos, concessionária do porto de Santos, no Ofício EC/29.25 — GP/117 54 de 30 de julho de 1954, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Portos, Rio e Canais, no de n.º 3.424-DPO, de 27 de setembro do mesmo ano, resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um escritório junto ao tanque OCB-8, na Alameda do porto de Santos, Estado de São Paulo, devendo as despesas, até o limite do orçamento, ser incluídas na conta de "Capital Adicional — B" da requerente, aberta na conformidade do Decreto número 24.599, de 6 de julho de 1934, e autorizada no item II da Portaria número 469, de 9 de maio de 1943. — Francisco Mendes, Diretor Geral do Departamento de Administração com delegação de poderes em virtude da Portaria n.º 846, de 7-10-953 (D.O. de 8 de outubro de 1953). (N.º 26.313 — 10-11-54 — Cr\$ 91,60)

PORTARIA N.º 1.033, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Clube de Marília S.A., permissionária do serviço de radiodifusão em frequência tropical na cidade de Marília, Estado de São Paulo, pela Portaria n.º 1.059, de 20 de novembro de 1950, e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 421, de 2 de junho de 1954, resolve aprovar nova planta especificações técnicas e orçamento, que com esta baixam rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Minis-

terio, referentes ao transmissor F-500-C de fabricação da Sociedade Técnica Paulista S.A., com a potência de 500 watts, que a Rádio Clube de Marília S.A. tem permissão para instalar na aludida cidade de Marília.

A referida documentação substitue a aprovada pela Portaria n.º 270, de 16 de março de 1951. — Francisco Mendes, Diretor Geral do Departamento de Administração com delegação de poderes em virtude da Portaria número 846, de 7-10-953 (D.O. de 8 de outubro de 1953). (N.º 26.396 — 11-11-54 — Cr\$ 81,60).

PORTARIA N.º 1.034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Sociedade Feira de Santana Limitada, permissionária pela Portaria n.º 888, de 7 de outubro de 1946, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 557, de 3 de setembro de 1954, resolve conceder permissão, a título precário, à Rádio Sociedade Feira de Santana Limitada, para utilizar na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, transmissores fixo e portáteis, de frequência de 42.180 mc.

Dentro dos prazos estabelecidos na letras r e s, parágrafo 1.º, artigo 18, do Decreto n.º 21.111, do 1.º de março de 1932, fica a interessada obrigada a apresentar a este Ministério a documentação a que o mesmo se refere. — Francisco Mendes, Diretor Geral do Departamento de Administração com delegação de poderes em virtude da Portaria n.º 846, de 7-10-953 (D.O. de 8-10-953).

(N.º 26.395 — 11-11-54 — Cr\$ 91,80)

PORTARIA N.º 1.046, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Poti S.A., concessionária do serviço de radiodifusão em ondas médias na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, pelo Decreto n.º 35.496, de 13 de maio de 1954 e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 604, de 5 de junho de 1951, resolve aprovar o novo local indicado nas plantas que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, situado na aludida cidade de Natal, para onde a Rádio Poti Sociedade Anônima deverá transferir sua estação com transmissores de ondas médias e ondas tropicais. — Francisco Mendes, Diretor Geral do Departamento de Administração com delegação de poderes em virtude da Portaria n.º 846, de 7-10-953 (D.O. de 8 de outubro de 1953).

PORTARIA N.º 1.047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Opti S.A., concessionária do serviço de radiodifusão em ondas médias na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, pelo Decreto n.º 35.496, de 13 de maio de 1954, e em vista do parecer da Comis-

são Técnica de Rádio, n.º 601, de 17 de setembro de 1954, resolve autorizar a Rádio Poti S.A. a aumentar a potência do seu transmissor de ondas médias de 1.000 para 10.000 watts.

Dentro do prazo legal, a interessada deverá submeter à aprovação deste Ministério as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor de 10.000 watts. — Lucas Lopes, M. V. O. P. (N.º 26.471 — 11-11-54 — Cr\$ 163,20)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Em 5-102-1954

Processo 21.325-53 — Urbano Barbosa de Castro, pedindo reintegração

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 1.671 DE 11-11-1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, nos termos do artigo terceiro e seu parágrafo primeiro do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto número 24.114, de 12 de abril de 1934:

Resolve:

Artigo primeiro — Fica criado o Posto de Defesa Sanitária Vegetal de PeLOTas, no Estado do Rio Grande do Sul, e assim permitida a importação de plantas e produtos vegetais para o porto daquela cidade.

Parágrafo unico — Comprete-lhe, além da fiscalização fitossanitária, executar trabalhos de combate às pragas e doenças.

Artigo segundo — Fica extinto o Posto de Defesa Agrícola de PeLOTas cujo pessoal e material passa ao Posto de Defesa Sanitária Vegetal ora criado. — José da Costa Porto.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 364, DE 10-11-1954

O Diretor do Departamento de Administração,

Resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item II, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com o item I, do artigo 18 do Decreto n.º 33.635, de 21-6-53, Paulo Frees da Cruz, ocupante do cargo da classe "N" da carreira de Inspetor de Produtos de Origem Animal, do Quadro Permanente, da Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Rio de Janeiro, do Departamento Nacional da Produção Animal, para a sede daquela Divisão, preenchendo o cargo existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Henrique Blanc de Freitas. — João Mauricio de Medeiros.

PORTARIA N.º 365, DE 10-11-1954

O Diretor do Departamento de Administração,

Resolve remover ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto n.º 33.635, de 21 de agosto de 1953, Manoel Joaquim de Almeida Fedendo ocupante do cargo da classe "O" da carreira de Almo-

— Tendo sido a exoneração concedida a pedido não cabe a reintegração pleiteada. — Indeferido.

Em 26-10-1954

Proc. 57.635-54 — Antônia Marina Martucelli, solicitando admissão. — No momento não é possível a nomeação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO PESSOAL

Em 6 de novembro de 1954

Proc. 3.496-54 — Américo Freire Venaglia, ex-servidor do D. C. T., solicitando inclusão em seu histórico funcional do tempo em que esteve ausente do trabalho em consequência de acidente e que seja contado em dobro o período compreendido entre 1917 e 1919. — Arquite-se por falta de base e amparo legal.

N.º 3.488-54 — Edson Cordeiro de Barros Trevas.

N.º 6.081-54 — João Pereira.

N.º 5.784-54 — Julio Scarpelli.

N.º 4.764-51 — Fiorelli Peccicacco.

Pedidos de averbações deferidas

N.º 3.193-53 — Cia. Estanifera do Brasil S. A.

N.º 6.221-54 — Sociedade de Mineração e Metalúrgica Ltda.

N.º 5.952-54 — Enrico Guarnieri & Cia.

Processos indeferidos mandado arquivar

N.º 2.345-54 — Empresa Nacional de Industrialização Mineral Ltda.

N.º 3.748-54 — Milton Dornas.

N.º 237-53 — Amadeu Gomes de Barros Leal.

N.º 841-52 — Nicanor Ferrelra da Costa.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Os interessados nos processos abaixo mencionados devem satisfazer as exigências que lhes são apontadas:

No prazo de 60 dias, contados desta data:

N.º 5.720-50 — Lidio Lunardi. — Recolha taxa na importância de ... Cr\$ 600,00.

N.º 615-54 — Zilmar Simões Pires. — Apresente nova planta onde apareçam os polígonos que definem a área requerida por Lauro Alvares e a que pretende, devendo ambos estarem amarrados na confluência da vertente do Quaty no arróio Itaticui.

N.º 4.904-54 — Minérios Vista Alegre Ltda. — Prove haver sido registrado no DNIC e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais o título que autorizou a funcionar como empresa de mineração.

N.º 5.582-54 — Joaquina Rodrigues dos Reis. — Apresente atestado de capacidade financeira e prova de na-

cionalidade brasileira e esclareça a divergência surgida sobre a área a pesquisar.

N.º 3.558-54 — Guimarães Minerais Preciosos Ltda. — Prove haver sido arquivado no D.N.I.C. e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais o título que autorizou a funcionar como empresa de mineração.

N.º 3.840-54 — Miyoko Sonoda. — Dada a vossa incapacidade, face ao n.º I do art. 6.º do Código Civil, para obter a autorização pleiteada, deve, preliminarmente, obter a sua emancipação.

N.º 5.460-54 — Jaime Xavier. — Esclareça a dúvida sobre a propriedade dos terrenos e prove que a área não interfere com a do decreto de lavra n.º 19.011.

N.º 5.724-52 — Thales Pacifico Peanha. — Satisfaca a exigência constante do ofício n.º 1.353, apresentando nova planta.

N.º 4.905-54 — Minérios Vista Alegre Ltda. — Registre no D.N.I.C. e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais o título que autorizou a funcionar como empresa de mineração e bem como amarrar a área a ponto inconfundível do terreno, como entonsamento de estradas, marcas quilométricas, casas e, citar o nome do proprietário.

Diversas exigências

N.º 223-43 — Mateus Rezende Mendonça. — Recorra ao judiciário.

N.º 7.928-48 — Cia. Minas da Passagem. — Requeira nova autorização.

N.º 3.432-53 — Sebastião Rodrigues da Silva. — Apresente procuração outorgada a Gabriel Caúla Soares.

Relatórios aprovados de acordo com a letra c do item I da Portaria n.º 1.575

N.º 7.330-51 — Antônio Alves Ribeiro.

N.º 5.079-51 — Irmãos Oliveira.

N.º 906-52 — Afonso Natacci.

xarife, do Quadro Permanente, da Diretoria da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal para a Sede do Serviço de Meteorologia, preenchendo o cargo existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Gastão de Segadas Viana. — João Mauricio de Medeiros.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Secção de Administração

RELAÇÃO N.º 25-54

DESPACHOS DO MINISTRO

Foram deferidas as autorizações abaixo mencionadas devendo os interessados comparecer a S. A. para recolhimento de guia de Recolhimento de Taxas no prazo de 60 dias, contados desta data:

N.º 6.520-51 — Umberto Batelli.

N.º 6.131-53 — Mineração de Carvão Norte do Paraná S. A.

N.º 5.684-53 — Italo Barcério.

N.º 1.584-53 — Altino Diniz Andrade.

N.º 735-53 — Arno Isidro Pritsch.

N.º 6.712-53 — Berco, Indústria Química Mineral S. A.

N.º 6.120-54 — Abdon Moreira Holanda.

N.º 6.119-54 — Clovis Ferro Costa e outro.

N.º 5.126-53 — Eduardo Abukater.

N.º 4.953-54 — Levindo Moreira Quintão.

N.º 4.759-54 — "Incogramar" — Industrias Reunidas de Extração e Comércio de Marmores e Granitos Ltda.

N.º 4.75j-54 — "Incogramar" — Industrias Reunidas de Extração e Comércio de Marmores e Granitos Ltda.

N.º 3.495-54 — S. A. Marmores Brasileiros "Sambra".

N.º 3.321-54 — Boanerges Ferreira Guimarães.

N.º 2.620-54 — S. Barreto & Filhos.

N.º 2.574-54 — Kurt Weil.

N.º 2.573-54 — Kurt Weil.

N.º 2.281-54 — Pedro & Leite Limitado.

N.º 666-54 — Amaury Beck e outro.

N.º 4.009-54 — Levindo onçalves da Silva.

N.º 750-54 — Julio Sterck.

N.º 4.210-54 — Ceulm Itabrito Ltda.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Instituto Oswaldo Cruz

PORTARIA N.º 229

O Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Saúde, admite, a título precário, para prestar serviços na sede da mencionada repartição, de acordo com o horário recomendado no Decreto n.º 26.299, de 31 de janeiro de 1949, mediante o salário mensal que couber na função abaixo indicada a partir de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1954, conforme plano de aplicação da respectiva verba, aprovado pelo Senhor Ministro de Saúde, por despacho de 4-2-54, no Processo n.º 406-54, publicado no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1954 e retificado no Diário Oficial de 17 do mesmo mês e ano.

Lisete de Andrade Machado, função: Enfermeira Diplomada — Salário mensal: Cr\$ 4.620,00.

A despesa deverá correr à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — 3 — Serviços em regime especial de financiamento 12 — Serviços de saúde e higiene — Alínea 1 — Item 30, do orçamento para o exercício de 1954.

Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1954. — Francisco da Silva Laranjinha Filho, Dr., Diretor.

PORTARIA N.º 230

O Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Saúde, admite, a título precário, para prestar serviços na sede da mencionada repartição, de acordo com o horário recomendado no Decreto n.º 26.299, de 31 de janeiro de 1949, mediante o salário mensal que couber na função abaixo indicada, a partir de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1954, conforme plano de aplicação da respectiva verba, aprovado pelo Senhor Ministro de Saúde, por despacho de 4-2-51, no Processo número 406-54, publicado no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1945 e retificado no Diário Oficial de 17 do mesmo mês e ano.

Aurélio Leão Correia — Função: Artífice — Salário Mensal: Cr\$ 2.400,00.

A despesa deverá correr à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — 3 — Serviços em regime especial de financiamento 12 — Serviços de Saúde e higiene — Alínea 1 — Item 30, do orçamento para o exercício de 1954.

Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1954. — Francisco da Silva Laranjinha Filho, Dr., Diretor.

PORTARIA N.º 231

O Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Saúde, admite, a título precário, para prestar serviços na

sedo da mencionada repartição, de acôrdo com o horário recomendado no Decreto n.º 26.299, de 31 de janeiro de 1949 mediante o salário mensal que couber na função abaixo indicada, a partir de 11 de novembro a 31 de dezembro de 1954, conforme plano de aplicação da respectiva verba, aprovado pelo Senhor Ministro de Saúde, por despacho de 4-2-54 no Processo n.º 406-54, publicado no *Diário Oficial* de 15 de fevereiro de 1954 e retificado no *Diário Oficial* de 17 do mesmo mês e ano.

Francisco da Silva — função: Artífice — Salário mensal: Cr\$ 2.200,00.

A despesa deverá correr à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — 3 — Serviços em regime especial de financiamento 12 — Serviços de saúde e higiene — Alínea 1 — Item 30, do orçamento para o exercício de 1954.

Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1954. — *Francisco da Silva Laranjinha Filho*, Dr., Diretor.

Colégio Pedro II — Externato

PORTARIA N.º 161 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor do Colégio Pedro II — Externato, tendo em vista o disposto no art. 302, e seu parágrafo único, do Decreto n.º 34.742, de 2 de dezembro de 1953, resolve designar o Professor — José Abdelhay, registrado na Diretoria do Ensino Secundário, sob o n.º 19.459, para Matemática, em substituição ao Proministrar, temporariamente, aulas de fessor extranumerário mensalista, referência 29 — Edson de Moraes, matrícula n.º 218.028, que se encontra em licença-prêmio.

O professor, ora designado, vencerá *ex-vi* do art. 304 do referido decreto a remuneração de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), por aula.

O respectivo pagamento correrá por conta da "Verba 3 — Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento — Subconsignação 11 — Serviços Educativos e Culturais — Item 14 — "Colégio Pedro II-Externato" — Alínea 2 — Despesas de qualquer natureza com professores e auxiliares, por exigência do ensino".

— Processo n.º 98.375-54.

PORTARIA N.º 162 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor do Colégio Pedro II — Externato, tendo em vista o disposto no art. 302, e seu parágrafo único, do Decreto n.º 34.742, de 2 de dezembro de 1953, resolve designar o Professor — Ilza da Cunha Pereira, autorizada a lecionar pela Diretoria do Ensino Secundário, sob o Ofício n.º 3.399, de 14 de julho de 1954, para ministrar, temporariamente, aulas de Filosofia, em substituição ao Professor extranumerário mensalista, referência 29 — Guilherme Valente de Azevedo Ribeiro, matrícula n.º 220.932, que se encontra em licença-prêmio.

O professor, ora designado, vencerá *ex-vi* do art. 304 do referido decreto a remuneração de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), por aula.

O respectivo pagamento correrá por conta da "Verba 3 — Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento — Subconsignação 11 — Serviços Educativos e Culturais — Item 14 — "Colégio Pedro II-Externato" — Alínea 2 — Despesas de qualquer natureza com professores e auxiliares, por exigência do ensino".

— Processo n.º 98.374-54.

PORTARIA N.º 163 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor do Colégio Pedro II — Externato, tendo em vista o disposto no art. 302, e seu parágrafo único, do Decreto n.º 34.742, de 2 de dezembro de 1953, resolve designar o Professor — Leodegário Amarante de Azevedo Filho, registrado na Diretoria do Ensino Secundário, sob o número F-3.463, para ministrar, temporariamente, aulas de Português, em substituição ao Assistente de Ensino, referência 27 — Heloísa Hardman do Vale, matrícula número 993.920, que se encontra licenciada para tratamento de saúde.

O professor, ora designado, vencerá *ex-vi* do art. 304 do referido decreto a remuneração de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), por aula.

O respectivo pagamento correrá por conta da "Verba 3 — Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento — Subconsignação 11 — Serviços Educativos e Culturais — Item 14 — "Colégio Pedro II-Externato" — Alínea 2 — Despesas de qualquer natureza com professores e auxiliares, por exigência do ensino".

— Processo n.º 98.373-54.

PORTARIA N.º 164 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor do Colégio Pedro II — Externato, tendo em vista o disposto no art. 302, e seu parágrafo único, do Decreto n.º 34.742, de 2 de dezembro de 1953, resolve designar o Professor — Rosauero Estelita, registrado na Diretoria do Ensino Secundário, sob o número D-15.185, para ministrar, temporariamente, aulas de Inglês, em substituição ao Professor extranumerário mensalista, referência 29 — Germinial Farina Romero, matrícula n.º 220.886, que se encontra licenciado para tratamento de saúde.

O professor, ora designado, vencerá *ex-vi* do art. 304 do referido decreto a remuneração de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), por aula.

O respectivo pagamento correrá por conta da "Verba 3 — Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento — Subconsignação 11 — Serviços Educativos e Culturais — Item 14 — "Colégio Pedro II-Externato" — Alínea 2 — Despesas de qualquer natureza com professores e auxiliares, por exigência do ensino".

— Processo n.º 98.372-54.

PORTARIA N.º 165 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor do Colégio Pedro II — Externato, tendo em vista o disposto no art. 302, e seu parágrafo único, do Decreto n.º 34.742, de 2 de dezembro de 1953, resolve designar o Professor — José Jarge, registrado na Diretoria do Ensino Secundário, sob o número F-2.271, para ministrar, temporariamente, aulas de Francês, em substituição ao Professor extranumerário mensalista, referência 29 — Rachel Bastos Tavares, matrícula n.º 763.955, que se encontra licenciada para tratamento de saúde.

— Processo n.º 98.370-54.

O professor, ora designado, vencerá *ex-vi* do art. 304 do referido decreto a remuneração de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), por aula.

O respectivo pagamento correrá por conta da "Verba 3 — Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento — Subconsignação 11 — Serviços Educativos e Culturais — Item 14 — "Colégio Pedro II-Externato" — Alínea 2 — Despesas de qualquer natureza com professores e auxiliares, por exigência do ensino".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Em 31 de outubro de 1954

Despacho

Maria de Lourdes Macedo, solicitando nomeação para Inspetor do Ensino Secundário. — Nos termos do parecer do Departamento de Administração, indeferido. (Proc. 77.500 de 1953).

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Em 18 de outubro de 1954

Despachos

Carlos Nilo Gondim Pamplona, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Resolvo prorrogar, por 30 dias, o prazo para Carlos Gondim Pamplona, admitido pela Portaria n.º 762, de 28 de agosto de 1954, publicada no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1954, na função de Professor do Ensino Industrial, ref. 26, da P.P. — T.U.M. deste Ministério, assumir o exercício de sua função. (Processo 83.210-54).

Em 29 de outubro de 1954

Eishin Kokitsu, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Resolvo prorrogar por 60 dias o prazo para que Eishin Kokitsu, nomeado por decreto de 24 de setembro do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, para exercer o cargo de classe "a" da carreira de Escriturário do Q.P. deste Ministério, tome posse do referido cargo. (Processo 99.980-54).

Hilda de Andrade Fontes, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Resolvo prorrogar por 60 dias o prazo para que Hilda de Andrade Fontes nomeado por decreto de 24 de setembro do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Q.P. deste Ministério, tome posse do referido cargo. (Processo 99.980-54).

Em 6 de novembro de 1954

José Soares Barbosa, Guarda da Polícia de Vigilância, solicitando certidão de tempo de serviço. — Arquivar-se, por inobservância do disposto no art. 204, item I, alínea b), do Decreto-lei n.º 3.700, de 28 de outubro de 1941. (Processo 101.005-54).

Natalina de Castro Arouca, viúva Júlio da Silva Arouca, solicitando pagamento por exercícios findos. — Apresente os documentos mencionados. (Processo 99.413-54).

Em 10 de novembro de 1954

Jahyr Lessa Motta Reis, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Resolvo prorrogar por trinta dias o prazo para Jahyr Lessa Motta Reis assumir o exercício da função de Auxiliar de Ensino, ref. 21, da P.P. — T.U.M. deste Ministério, na qual foi admitido pela Portaria n.º 801, de 1 de setembro de 1954, publicada no *Diário Oficial* de 17 do mesmo mês e ano. (Processo 96.602-54).

PORTARIA N.º 919 DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto número 34.783, de 14 de dezembro de 1953, resolve designar a seguinte Comissão que se incumbirá de elaborar as Listas de Acesso às carreiras principais no ano civil de 1955, nos termos do art. 255 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952:

a) Membros Permanentes:

Abelardo de Almeida Noqueira — Diretor, substituído, do Departamento de Administração;

Lahir Shor de Azevedo — Diretor da Divisão do Pessoal;

Alberto Alves Ribeiro — Diretor da Divisão do Material;

Lafayette Belfort Garcia — Diretor da Diretoria do Ensino Comercial.

b) Membros variáveis:

Astrônomo, classe N, Francisco Xavier Kulnig;

Bibliotecário, classe M, João Carlos Moreira Guimarães;

Desenhista, classe M, Ruy Alves Campelo;

Estatístico, classe L, Mary Emílio Huggins-Tomminelli;

Naturalista, classe M, Ney Vida;

Oficial Administrativo, classe M, Aloysio Caminha Gomes.

Proc. 98.712-54.

Em 9 de novembro de 1954

Apostila:

Silvio Martins Silveira, Artífice, referência 19 — Lavrada na Portaria n.º 64, de 27-7-53 — O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos a partir de 11 de agosto de 1954, *ex-vi* do disposto no art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Proc. 96.07-54.

Em 8 de novembro de 1954

Apostila:

Moacyr de Oliveira, Servente, referência 18 — Lavrada na portaria de admissão — O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos a partir de 11 de agosto de 1954, *ex-vi* do disposto no art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Proc. 100.824-54.

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 3 de julho de 1954, página 11.700, no Expediente do Ministro, na Portaria de Melhoria de Salário n.º 458, de 18 de junho de 1954:

c) na S.F. de Instrutor:

Onde se lê: 3) Carlos Vieira da Silva, da referência 24 a referência 25, em vaga decorrente da melhoria de salário de. Leia-se: 3) Carlos Vieira da Silva, da referência 24 a referência 25, em vaga decorrente da melhoria de salário de Artur Marcelo Costa.

a) na S.F. de Operadores:

Onde se lê: 4) Luiz Soares Glielmo, da referência à referência 24, em vaga decorrente da melhoria de salário de. Leia-se: 4) Luiz Soares Glielmo, da referência 22 à referência 24, em vaga decorrente da melhoria de salário de Amarílio Vieira Gouvêa.

Onde se lê: junho de 1954. Leia-se: Portaria n.º 459, de 18 de junho de 1954. Processo n.º 60.000-54.

No *Diário Oficial* de 5 de julho de 1954, página 11.810, na Portaria Ministerial n.º 523, de 29 de junho de 1954:

Onde se lê: Exposição de Motivos n.º 656, de 7 de abril de 1954. Leia-se: Exposição de Motivos n.º 656, de 27 de abril de 1954. Processo n.º 50.600 de 1954.

No *Diário Oficial* de 6 de julho de 1954, página n.º 11.867 e 11.868, no Expediente do Ministro:

Na Portaria n.º 533, de 29 de junho de 1954:
 Onde se lê: Decreto n.º 33.907, de 25 de novembro de 1953. Leia-se: Decreto n.º 33.907, de 25 de setembro de 1953. Processo n.º 60.510-54.
 Na Portaria n.º 537, de 29 de junho de 1954:
 Onde se lê: Hene Marumbi de Paula. Leia-se: Rene Marumbi de Paula. Processo n.º 27.499-54.

Onde se lê: Portaria n.º 539, de 20 de junho de 1954. Leia-se: Portaria n.º 539, de 29 de junho de 1954. Processo n.º 39.255-54.
 Na Portaria n.º 541, de 29 de junho de 1954:
 Onde se lê: Decreto n.º 5.300, de 7 de fevereiro de 1954. Leia-se: Decreto n.º 35.000, de 3 de fevereiro de 1954. Processo n.º 2.256-54.
 Na Portaria n.º 546, de 29 de junho de 1954:

Onde se lê: Irineu Pedro da unha. Leia-se: Irineu Pedro da Cunha. Processo n.º 108.953-53.
 Na Portaria n.º 563, de 1 de julho de 1954:
 Onde se lê: Abelardo de Almeida Nogueira. Leia-se: Abelardo de Almeida Nogueira. Processo n.º 124.166 de 1953.
 No Diário Oficial de 7 de julho de 1954, páginas 11.927 e 11.929, no Expediente do Ministro:

Onde se lê: Miguel Gaia Brito Cunha. Leia-se: Miguel Gais Brito Cunha.
 Onde se lê: Portaria n.º 460, de 16 de junho de 1954. Leia-se: Portaria n.º 440, de 16 de junho de 1954.
 Onde se lê: Decreto número 35.200, de 15 de 1954. Leia-se: Decreto número 35.200, de 15 de março de 1954. Processo n.º 115.467-53.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO N.º 135, REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO A NOVEMBRO DE 1954 — REPARTIÇÃO: SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

NOME	Cargo ou função	Total por pagar	Lei — Verba — Consignação — Subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento
Jacy Isabel Coutinho	Escrevente - Dactilógrafo, Referência 21	Cr\$ 630,30	Lei n.º 2.135 de 14 de dezembro de 1953, anexo 19 — 1 Pessoal — 3 — Vantagens — 1.3.07.09 05 — Gratificação por serviço extraordinário	Artigo 150, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952

Empenho n.º 295, de 6 de outubro de 1954. — (Processo n.º 91.975-54).
 Seção Financeira, 6 de novembro de 1954.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO N.º 137, REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO A NOVEMBRO DE 1954 — REPARTIÇÃO: SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO

NOME	Cargo ou função	Total por pagar	Lei — Verba — Consignação — Subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento
Carlos Arlindo Júnior	Escrevente - Dactilógrafo, Referência 20	Cr\$ 526,20	Lei n.º 2.135 de 14 de dezembro de 1953, anexo 19 — 1 Pessoal — 3 — Vantagens — 1.3.07.09 05 — Gratificação por serviço extraordinário	Artigo 150, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952
Oscar Santos Bus Torff	Escrevente - Dactilógrafo, Referência 20	Cr\$ 57,20	Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1953, anexo 19 — 1 Pessoal — 3 Vantagens — 1.3.07 09 06 — Gratificação por serviço extraordinário	Artigo 150, item II da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952

Empenho n.º 304, de 11 de outubro de 1954. — (Processo n.º 91.050-54).
 Seção Financeira, 10 de novembro de 1954.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA N.º 882 DE 4-11-1954

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex-vi do artigo 22, alínea "F", do Estatuto da Universidade aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946;
 Resolve, atendendo ao que consta do processo n.º 12.069-54—U. B.

tornar sem efeito as Portarias números 799 e 800, 806 e 807, 808 e 809, 817 e 819, respectivamente, de dispensa e admissão, dos Instrutores, referência 25, da T. N. O., desta Universidade, com exercício na Faculdade Nacional de Medicina, abaixo relacionados: — *Jair de Souza Carmo* — *Hugo Vitorino Alqueres Batista* — *Weber Pimenta Bueno* — *Isaac Faerchstein*.
 Processo 102.272-54.

da mesma Tabela e Ministério, em vaga decorrente da melhoria de Telma Genro Alves.
 Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1954. — *Napoleão de Alencastro Guimarães*.
 O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º, § 3.º, do Decreto número 28.719, de 7 de outubro de 1950, resolve conceder melhoria de 30, a partir de 30 de junho de 1954 de acordo com o art. 3.º do Decreto número 32.015 de 29 de dezembro de 1952, na Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário Mensalista do referido Ministério:

da melhoria de Miriam Xavier de Souza Ramos;
 3 — Miguel Gonçalves de Castro, da referência 27 à referência 28, em vaga decorrente da melhoria de Afrânio Dias;
 4 — Gilberto Carlos Fernandes, da referência 26 à referência 27, em vaga decorrente da melhoria de Miguel Gonçalves de Castro;
 5 — Doraci Batista Ramos, da referência 25 à referência 26, em vaga decorrente da melhoria de Gilberto Carlos Fernandes;
 6 — Maria de Lourdes Barros, da referência 2. à referência 25, em vaga decorrente da melhoria de Doraci Batista Ramos;

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio admite, de acordo com o art. 8.º, item I, § 1.º, do Decreto n.º 32.258, de 12 de fevereiro de 1953, Jesuina Eulália Coelho de Alcântara, matri-

cula n.º 191.665, ocupante da função da referência 23, da Série Funcional de Escrevente-Dactilógrafo, da Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer a função da referência 24, da Série Funcional de Auxiliar Administrativo, da Parte Permanente

I — Por antiguidade
 a) na Série Funcional de Assistente:
 1 — Miriam Xavier de Souza Ramos, da referência 29 à referência 30, em vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;
 2 — Afrânio Dias, da referência 28 à referência 29, em vaga decorrente

b) na Série Funcional de Correntista:
 1 — Amauri Ribas, da referência 22 à referência 23.
 c) na Série Funcional de Escrevente-Dactilógrafo:
 1 — Clóvis Maciel Ribeiro, da referência 20 à referência 21.

2 — Maria José Nunes Machado, da referência 19 à referência 20, em vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;

3 — Afrânio de Souza e Silva, da referência 19 à referência 20, em vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;

4 — Alaíde de Andrade Machado Brito, da referência 18 à referência 19, em vaga decorrente da melhoria de Maria José Nunes Machado;

d) na Série Funcional de Fiscal:

1 — Jorge Manoel Sauwen, da referência 23 à referência 24, em vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;

2 — Manoel Patrocínio de Araújo, da referência 22 à referência 23, vaga em virtude da exoneração de Jair Teodolino da Cunha;

e) na Série Funcional de Guarda:

1 — Joaquim Nobre, da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da melhoria de Neison Francisco de Oliveira;

f) na Série Funcional de Mestre:

1 — Manoel Braz, da referência 25 à referência 26, vaga em virtude da aposentadoria de Ataíde Moreira Padão;

2 — Roque Marliano de Oliveira, da referência 24 à referência 25, vaga em virtude da aposentadoria de Américo Fernandes;

g) na Série Funcional de Servente:

1 — Haroldo Cassilla de Aguiar, da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da melhoria de Raul Joaquim da Silva;

h) na Série Funcional de Técnico Especializado em Mecanização:

1 — Magnus Pereira da Silva, da referência 29 à referência 30, em vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;

II — Por merecimento

a) na Série Funcional de Assistente:

1 — Antônio Carlos da Silva Santos, da referência 28 à referência 29, vaga em virtude da melhoria de Luiz Costa Araújo;

2 — Mariana Almeida, da referência 27 à referência 28, em vaga decorrente da melhoria de Antônio Carlos da Silva Santos;

3 — João Benedito Vilaça Ribeiro da referência 26 à referência 27, em vaga decorrente da melhoria de Mariana Almeida;

4 — Luiz Antônio de Medeiros, da referência 25 à referência 26, em vaga decorrente da melhoria de João Benedito Vilaça Ribeiro;

5 — Luiz Francisco Ramos Molinaro, da referência 24 à referência 25, em vaga decorrente da melhoria de Luiz Antônio de Medeiros;

6 — Lucília Enó de Castro Santos Soares, da referência 24 à referência 25, em vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;

b) na Série Funcional de Correntista:

1 — Rute Bittencourt Farias, da referência 23 à referência 24, vaga em virtude da transferência de Pedro Nicolau da Mota Pinheiro para outra função;

2 — Helena Ferreira Muihbauer, da referência 21 à referência 22, em vaga decorrente da melhoria de Amauri Ribas;

c) na Série Funcional de Escrevente Dactilógrafo:

1 — Elza Paiva Pinto da referência 21 à referência 22, em vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;

2 — Maria da Conceição Carneiro, da referência 19 à referência 20, em

vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;

3 — Carmen Vera Silva, da referência 19 à referência 20, em vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;

d) na Série Funcional de Fiscal:

1 — Emílio José da Silva, da referência 24 à referência 25, em vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;

2 — Wilson Fernandes Faria, da referência 23 à referência 24, em vaga criada pelo Decreto n.º 29.069, de 30 de dezembro de 1950;

3 — Pramácio Ayala, da referência 22 à referência 23, vaga em virtude da exoneração de Segisfredo Ferreira da Silva;

4 — Manoel Fernandes da Rosa, da referência 22 à referência 23, vaga em virtude da exoneração de Antônio Fernandes Jardim;

e) na Série Funcional de Mestre:

1 — Bento Arruda, da referência 24 à referência 25, em vaga decorrente da melhoria de Manoel Braz;

f) na Série Funcional de Servente:

1 — José André de Castro, da referência 19 à referência 20, vaga em virtude do falecimento de André Francisco Anchieta;

g) na Série Funcional de Técnico Especializado em Mecanização:

1 — Francisco Henrique Batista, da referência 28 à referência 29, em vaga decorrente da melhoria de Magnus Pereira da Silva;

2 — Geraldo Sebastião da Cunha Ribeiro, da referência 27 à referência 28, em vaga decorrente da melhoria de Francisco Henrique Batista;

3 — Carlos Nascimento, da referência 26 à referência 27, em vaga decorrente da melhoria de Geraldo Sebastião da Cunha Ribeiro;

Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1954. — *Napoleão de Alencastro Guimarães.*

PORTARIA SEM NÚMERO, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve designar, de acordo com o disposto no item II da Circular número SPR 6-41, de 28 de fevereiro de 1941, o Inspetor do Trabalho, classe L, do Quadro Permanente deste Ministério, José Oliveira Dornelles, para substituir o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até trinta dias.

Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1954. — *Napoleão de Alencastro Guimarães.*

PORTARIA N.º 165 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho Indústria e Comércio,

Considerando que a finalidade do Departamento de Administração é a de centralizar, orientar, executar e fiscalizar os serviços administrativos do Ministério,

Considerando, assim, a sua competência para promover e superintender as atividades em relação a material orçamento, pessoal, organização e comunicações; e

Considerando que da prestação do andamento, do estudo, do exame e do trato dos problemas essenciais da administração é que se origina a normalidade dos serviços.

Resolve delegar competência ao Engenheiro José Cândido de Lima Fer-

reira, Diretor do Departamento de Administração, e, nos seus impedimentos, ao substituto legal, para:

1) requisitar adiantamentos e autorizar pagamentos de despesas por conta de créditos "em ser" distribuídos;

2) requisitar pagamento de despesas inscritas como "Restos a Pagar";

3) decidir sobre a dispensa de extranumerários não estáveis;

4) autorizar a aposentadoria de extranumerários não estáveis;

5) decidir sobre a confirmação de funcionários sujeitos a estágio probatório;

6) autorizar ou determinar a execução de serviços fora da sede;

7) assinar apostilas de qualquer natureza;

8) conceder vantagens, na forma da lei;

9) reconhecer dívidas de exercício encerrados e requisitar os respectivos pagamentos, quando for o caso;

10) requisitar passagens e transporte de bagagens, em favor dos servidores que se locomoverem em objeto de serviço; e

11) requisitar licença e emplacamento dos carros oficiais do Ministério.

O Ministro de Estado, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre qualquer dos assuntos referidos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência que prevalecerá até ser revogada por ato exposto.

Revogam-se as disposições em contrário. — *Napoleão de Alencastro Guimarães.*

Comissão do Imposto Sindical

PORTARIA S/N, DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Presidente Substituto da Comissão do Imposto Sindical, usando da faculdade que lhe confere o artigo 33, da Portaria n.º 165, de 11 de dezembro de 1953, combinado com a Portaria s/n de 15 de outubro de 1954, resolve dispensar o Assistente de Administração, referência 27 Sylvia Cortes Cordeiro, do Quadro do Pessoal da Diretoria Geral da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1954. — *Léo Pires Pinto, Presidente Substituto da C.I.S.*

PORTARIA S/N, DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Presidente Substituto da Comissão do Imposto Sindical, usando da faculdade que lhe confere o artigo 33, da Portaria n.º 165, de 11 de dezembro de 1953, combinado com a Portaria s/n de 15 de outubro de 1954, resolve dispensar o Controlador Sindical, referência 27, Ruth de Albuquerque Silva, do qua-

dro do Pessoal da Diretoria Geral da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1954. — *Léo Pires Pinto, Presidente Substituto da C.I.S.*

PORTARIA S/N, DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Presidente Substituto da Comissão do Imposto Sindical, usando da faculdade que lhe confere o artigo 33, da Portaria n.º 165, de 11 de dezembro de 1953, combinado com a Portaria s/n de 15 de outubro de 1954, resolve dispensar Antônio Teixeira Riscado, da função de Chefe da Seção de Estudos Pedagógicos, do Serviço de Assistência Educacional, do quadro do Pessoal da Diretoria Geral da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1954. — *Léo Pires Pinto, Presidente Substituto da C.I.S.*

PORTARIA S/N, DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Presidente Substituto da Comissão do Imposto Sindical, usando da faculdade que lhe confere o artigo 33, da Portaria n.º 165, de 11 de dezembro de 1953, combinado com a Portaria s/n de 15 de outubro de 1954, resolve dispensar Antônio Teixeira Riscado, da função de Assistente de Recreação, referência 27, do quadro do pessoal da Diretoria Geral da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1954. — *Léo Pires Pinto, Presidente Substituto da C.I.S.*

PORTARIA S/N, DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Presidente Substituto da Comissão do Imposto Sindical, usando da faculdade que lhe confere o artigo 33, da Portaria n.º 165, de 11 de dezembro de 1953, combinado com a Portaria s/n de 15 de outubro de 1954, resolve dispensar o Controlador Sindical, referência 24 Murilo Martins de Freitas, do quadro do Pessoal da Diretoria Geral da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1954. — *Léo Pires Pinto, Presidente Substituto da C.I.S.*

PORTARIA S/N, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Presidente Substituto da Comissão do Imposto Sindical, usando da faculdade que lhe confere o artigo 33, da Portaria n.º 165, de 11 de dezembro de 1953, combinado com a Portaria s/n de 15 de outubro de 1954, resolve dispensar o Assistente de Recreação, referência 24, Tércio de Lima Riscado, do quadro do Pessoal da Diretoria Geral da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1954. — *Léo Pires Pinto, Presidente Substituto da C.I.S.*

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

(*) PORTARIA N.º 271, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º, da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951, e tendo em vista a decisão do Plenário em sessão realizada a 4 do corrente mês, e

Considerando a situação atual do comércio de leite *in natura*, nesta Capital e o que foi resolvido para a Capital de São Paulo e cidades adjacentes;

Considerando as alegações e justificativas apresentadas pelos interessados — Cooperativa Central dos Produtores de Leite (CCPL) — Companhia Mineira e Lactínicos — Entroposto Pérola Ltda.;

Considerando a situação das Usinas localizadas no interior;

Considerando que o preço do leite para os diferentes locais da zona abastecida pela barra leiteira do Brasil Central, vem sendo feito gradualmente, resolve:

Art. 1.º Alterar a tabela da letra b e itens de 1 a 15, da Portaria n.º 160, de 6 de fevereiro de 1954, relativos a venda do leite tipo C, no Distrito Federal, como se segue:

"b) para intermediação e consumidor do Distrito Federal:

	Por litro
1. Da Usina a plataforma do Entrepasto.....	3,50
2. Do Entrepasto a Leitaria, Carro-Tanque ou pipa, na plataforma do Entrepasto.....	3,80
3. Das Leitarias, postas, Carro-Tanque ou pipa ao consumidor.....	4,40
4. Leite engarrafado e fechado mecânicamente com fêcho inviolável, no balcão do posto, leitaria, emporio ou mercearia ao consumidor.....	5,40
5. Idem n.º 4, de assinatura, a domicílio.....	5,60

Nota — O preço será reduzido de 50% para a venda em embalagens de meio litro.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*, revogadas as disposições em contrário. — *Pantaleão de Silva Pessoa*, Presidente.

(*) Republicada por ter saído com erros do original no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1954.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR

APOSTILAS

Em 17 de agosto de 1954

No decreto de nomeação do Inspetor do Trabalho classe L, do Quadro Permanente deste Ministério, Agenor de Araújo, foi concedida a seguinte apostila: Ao funcionário a quem se refere o presente decreto foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 3 de abril de 1954, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimentos por haver completado em 3 de abril de 1954, 20 anos de serviço público efetivo. (MTIC. 145.928-54).

Em 23 de junho de 1954

Na portaria expedida ao Assistente referência 27, da Parte Suplementar da Tabela Numérica de Extranumerário-Mensalista deste Ministério, Pedro Bandeira Nôvoa, foi feita a seguinte apostila: Ao funcionário a quem se refere o presente decreto foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 6 de abril de 1954 correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado em 6 de abril de 1954, 20 anos de serviço público efetivo. — (MTIC. 139.659-54).

Em 31 de agosto de 1954

Na portaria expedida ao Escrevente-Dactilógrafo referência 21, da Parte Suplementar da Tabela Numérica de Extranumerário-Mensalista deste Ministério, Maria das Neves Abrantes, foi feita a seguinte apostila: O Servidor a quem se refere a presente portaria, ocupa a função de Contabilista, referência 24, da Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista deste Ministério e não como consta.

Na portaria de designação do Examinador de Marcas, classe "F", do Quadro Permanente deste Ministério, Antero Gomes dos Santos, para exercer a função gratificada de Secretário do Diretor da Divisão Jurídica do D.N.P.I., foi feita a seguinte apostila: A função gratificada a que se refere a presente portaria foi classificada no símbolo FG-4, de acordo

com a Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, combinada com o Decreto n.º 35.447, de 30 de abril de 1954

Na portaria de designação de Auxiliar de Escritório ref. XI, deste Ministério, Jose de Carvalho Lemgruber, para exercer as funções de Secretário do Diretor do D. M., do D. A., foi feita a seguinte apostila: A função gratificada a que se refere a presente portaria foi classificada no símbolo FG-4, de acordo com a Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, combinada com o Decreto n.º 35.447, de 30 de abril de 1954.

Na portaria de designação do Oficial Administrativo classe I, Ofelia Brea de Moraes, para exercer as funções de Chefe da Seção Administrativa da Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, foi feita a seguinte apostila: A função gratificada a que se refere a presente portaria, foi classificada no símbolo FG-3, de acordo com a Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, combinada com o Decreto número 35.447, de 30 de abril de 1954.

Na portaria de designação do Examinador de Marcas, classe "H" Roberto Vetter, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Interferência, da Divisão de Marcas, foi feita a seguinte apostila: A função gratificada a que se refere a presente portaria, foi classificada no símbolo FG-3, de acordo com a Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, combinada com o Decreto n.º 35.447, de 30 de abril de 1954.

Na portaria expedida ao Trabalhador referência 20, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista deste Ministério, Inácio Francisco Cabral, foi feita a seguinte apostila: O Servidor a quem se refere a presente portaria é considerado estável, *ex-vi* do disposto no art. 261 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Na portaria expedida ao Trabalhador referência 17, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista, João Roberto Geraldo, foi feita a seguinte apostila: O Servidor a quem se refere a presente portaria é considerado estável, *ex-vi* do disposto no art. 261 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

DESPACHOS

Em 18 de agosto de 1954

No processo em que o Diretor Geral do S.A.P.S., da Delegacia no Estado de Pernambuco, determinou a instauração do competente inquérito

administrativo, visando a apurar irregularidades praticadas na gestão do Tesoureiro, GC, daquela repartição, Regina Célia Rocha, foi exarado o seguinte despacho: Aprovo o parecer do D.A. — O parecer da D. A., é no sentido de ser comunicado ao D.R. do S.A.P.S., no Estado de Pernambuco, através do Órgão Central, que as demais providências a que alude o § 1.º do citado art. 214 serão tomadas pelo chefe do órgão regional, a quem será delegada esta atribuição, por ser aí o fóro competente. (MTIC. número 183.219-54).

EXPEDIENTE DO DIRETOR

APOSTILA

Em 24 de junho de 1954

Na portaria expedida pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Imigração, ao Trabalhador ref. 20 da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista, Antenor Nunes de Oliveira, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é considerado estável, *ex-vi* do disposto no artigo 261, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

N.º 150.586-51 — (D. 11-11) — Pareceres: Dalila Portugal Milward, oficial administrativo, classe K, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, inconformados com o despacho do Senhor Diretor Geral deste Departamento, que lhe negou revisão de sua reclassificação feita nos termos do Decreto número 23.504, de 1947, recorre ao Senhor Ministro. 2. Na contestação feita pela recorrente, documento de folhas 19 não se encontram razões que justifiquem modificação do despacho proferido pelo Senhor Diretor Geral deste Departamento, aludindo o servidor, apenas, a um eventual erro de citação na média individual de melhoria, estabelecida pelo Decreto número 23.504 de 1947, cujo índice médio é realmente 41,9 e não 49,9, como consta do parecer de folhas 15, desta Divisão de Coordenação e Recursos. Mesmo assim, obtenço o servidor um índice percentual de 41,9 (o grifo é meu), em nada lhe aproveita a retificação feita, de vez que sua média ultrapassou o índice médio de 41,4, exigido pelo citado dispositivo legal para sua carreira. 3. Nestas condições, e não encontrando na contestação citada novos argumentos que possibilitem e juridicamente amparem a modificação da respeitável decisão do Senhor Diretor Geral deste Departamento, opino inteiramente pela manutenção da decisão de folhas 15 verso e proponho que o presente seja encaminhado ao Gabinete do Senhor Ministro, que julgará a hipótese reconhecido acerto e justiça. 4. Com os esclarecimentos supra, submeto o processo à consideração do Senhor Diretor da Divisão de Coordenação e Recursos. — José Rosa Filho, Escriturário. I — Dalila Portugal Milward, oficial administrativo, classe K do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, não se conformando com a decisão de folhas 15 verso do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Previdência Social, recorre para o Exmo. Senhor Ministro de Estado. II — Não estando esclarecida a data da publicação deste despacho, solicitamos a diligência de folhas 23, cuja resposta é negativa (folhas 23 verso). Assim, o recurso foi interposto antes mesmo de começar a fluir o prazo para recorrer. III — Em face da informação

de folhas 21, que bem esclarece a hipótese de *meritis*, opino pelo não provimento do recurso por falta de amparo legal. — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1954 — *Waldo de Vasconcelos*, Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria. — Despacho: De acordo com o parecer do Ministério Público da Justiça do Trabalho, nego provimento ao recurso de folhas 19-19 verso. — Em 30 de outubro de 1954. — *Napoléão de Albuquerque Guimarães*, N.º 146.140-54 — (D. 11-11) — Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga do Porto do Recife. — Parecer: 1. Discute-se se o conferente de carga e descarga, no porto do Recife, tem direito à percepção de adicional de insalubridade durante apenas o tempo em que trabalhar exposto à carga insalubre ou perigosa, ou se a percentagem adicional abrange a remuneração da duração normal do trabalho. 2. Segundo o art. 28 do Regulamento aprovado pela Delegacia do Trabalho Marítimo, relativo ao trabalho de conferência de carga e descarga, o horário legal desse serviço é idêntico ao estipulado para os de estiva (parágrafo 1.º do art. 4.º), dividido em dois turnos de quatro horas, separados pelo intervalo de uma hora, destinado a refeição (C.L.T. artigo 278). 3. O horário acima mencionado pode ser prorrogado por duas horas, assim como é permitido o trabalho em horas destinadas às refeições, em condições excepcionais. 4. O primeiro turno começa às sete horas, por hipótese, e termina às onze horas, com uma hora destinada a refeição, das onze às doze, hora em que começa o segundo turno que findará, nesse caso, às dezesseis horas. Findo o segundo turno, poderá haver prorrogação de duas horas, o que elevará a duração do trabalho diário a dez horas. 5. O horário normal, começando às sete e terminando às dezesseis horas, será, para efeito de remuneração *indivisível* pois de conformidade com o § 3.º do art. 25 do citado Regulamento aprovado pela Delegacia do Trabalho Marítimo: "Não haverá meios dias nem meios noites para os serviços prestados pelos Conferentes filiados ao Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto do Recife". 6. O parágrafo citado demonstra que o conferente de carga e descarga não pode ser remunerado por hora; sua remuneração é calculada por dia normal (dois turnos de quatro horas, com uma hora de repouso), indivisível, como também a noite. 7. A remuneração dos conferentes, segundo o art. 25 do Regulamento em tela, está assim definida: "... quando no exercício de sua profissão, serão remunerados na base do salário-dia ou noite, de acordo com a tabela anexa, aprovada pela Delegacia do Trabalho Marítimo". 8. E o art. 45 da Consolidação das Leis do Trabalho dispõe: "Compreendem-se na remuneração do empregado para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber". 9. Ora, a remuneração do dia ou da noite, que são indivisíveis, também é indivisível, isto é, mesmo que o conferente trabalhe apenas três ou quatro horas, ou no período diurno, quer no noturno, receberá o salário integral para o dia normal ou noite normal. Não há, pois, como se lhe negar o pagamento da percentagem devida pela operação em carga nociva (insalubre ou perigosa), pago sobre o salário-dia ou sobre o salário-noite — ambos indivisíveis tendo-se em vista o que se contém no citado art. 25 do Regulamento para os Conferentes do Recife: "Os conferentes, que operarem em armazéns frigoríficos, nas câmaras frigoríficas de navio ou nos porões que contêm mercadorias nocivas à saúde, terão a majoração de 50 (cinquenta por cen-

to) em seus salários". 10. Há que se deixar claro duas dúvidas, que poderão surgir: 1.º — a expressão "nos porões que contenham mercadorias à saúde" não quer dizer no interior dos porões, mas que o benefício atinge à equipe de conferentes que estiver operando na carga e descarga do porão que contenha mercadoria nociva; 2.º — a majoração da remuneração, com adicionais destinadas a compensar o risco a que se expõe o trabalhador que lida direta ou indiretamente com cargas nocivas, não visa o aumento de salário, mas, na realidade, a forçar, pela pressão econômica, que o empregador adote medidas protetoras, melhorando o acondicionamento da mercadoria até eliminar-lhe a nocividade, ou reduzindo-a de modo a não mais prejudicar a saúde humana ou eliminando o risco que ameaça o homem que opera com carga perigosa. 11. A proteção da pessoa humana contra acidentes do trabalho e outros riscos profissionais está reclamando medidas mais drásticas entre nós, em que o valor humano ainda é menosprezado, esquecido, mesmo, no setor marítimo e portuário, a acessório não essencial, cuja substituição é relativamente fácil e de baixo preço. 12. O conferente de carga e descarga, segundo o parágrafo único do citado art. 25 do Regulamento aprovado pela Delegacia do Trabalho Marítimo de Pernambuco tem direito à percepção do adicional de carga nociva sempre que trabalhar com mercadorias tais como: "arsênico, potassa, elemento superfosfatos, barilhas, pó de sapato e outras em que os estibadores tiveram direito à majoração, de 50% (cincoenta por cento)". 13. Não vemos como anular a decisão recorrida, de que o pagamento da percentagem adicional pelo trabalho com carga ou descarga nociva deva ser parcelado, calculando-se o seu "quantum" não sobre o salário do dia ou da noite, ou das prorrogações, mas sobre o número de horas em que perdura a exposição ou contato com a carga nociva. O fato que a "taxa de insalubridade" é proporcional ao tempo de exposição da pessoa nos efeitos e à maior ou menor nocividade da carga; mas o pagamento do adicional é calculado no caso dos conferentes pernambucanos — sobre o salário, que é indivisível, quer no dia, na noite ou nas prorrogações, segundo o disposto no art. 25, combinado com o art. 26 e parágrafo único do Regulamento em vigor e o princípio que se contém no art. 4.º da Consolidação das Leis do Trabalho. 14. A taxa de insalubridade é maior ou menor segundo o tempo de exposição e contato com mercadorias nocivas; a taxa pode ser mínima, média ou máxima. O tempo de exposição faz variar o grau de insalubridade mas, no caso presente, este aspecto não tem qualquer importância, pois, declamada a insalubridade, rege-se o pagamento pelo Regulamento aprovado pela Delegacia do Trabalho Marítimo, que prevê 50% de adicional e deve ser integralmente cumprido, porquanto, uma vez declarado o direito deve ser plenamente assegurado. 15. O parecer de folhas 34 exorbitou; devia limitar-se a esclarecer se era ou não insalubre, perigoso ou de outra forma nocivo o serviço em tela. Nada tem a ver o Médico de Segurança do Trabalho com o pagamento, nem se deve ser feita dessa ou daquela forma. Cabe-lhe apenas dizer se a mercadoria é ou não nociva. A forma de pagamento está expressa nos arts. 25, 26 e seu parágrafo único do Regulamento em vigor. 16. Partiu do último item do parecer de folhas 34 — expressamente contrário à letra do Regulamento vigente, expedido pela Delegacia do Porto do Recife — a confusão referente à interpretação injusta contrária aos textos e legais interesses do conferente de carga e descar-

ga. 17. Aliás, a decisão da Delegacia do Trabalho Marítimo alterando, a letra do Regulamento não pode surtir efeito por não haver observado o mesmo rito por que foi aprovado aquele Regulamento. — rito inibido pelo Decreto-lei n.º 3 346, de 12 de junho de 1941. 18. Vejamos, ainda, o argumento de que o "Decreto n.º 34 453, em seu art. 8.º, quando trata de majorações para serviços nas horas de continuação, estabelece que as mesmas devem incidir sobre o salário-hora. A indivisibilidade do salário é para quando se tratar de serviço normal, conforme prevê o art. 25 do Regulamento vigente". 19. Transcrevemos o texto do art. 8.º: "A remuneração do conferente será fixada, para serviços extraordinários, obedecendo as seguintes normas: para os serviços à noite, um adicional de 50 por cento sobre o salário do dia correspondente; para os serviços nas horas de continuação, um adicional de 20 por cento sobre o salário-hora do respectivo período; para os serviços nas horas de refeição, um adicional de 100 por cento sobre o salário-hora do mesmo período para os serviços aos domingos, um adicional de cinquenta por cento sobre o salário-hora normal para os serviços nos dias feriados estabelecidos por lei, um adicional de cem por cento sobre o salário-hora normal. Parágrafo único — O conferente-chefe receberá a remuneração do conferente acrescida de 50 por cento; o ajudante de conferente - chefe receberá um acréscimo de 30 por cento". 20. Este artigo contém as normas que devem ser observadas pelas Delegacias quando elaborarem os regulamentos para os conferentes, em obediência à legislação vigente. Que tem a ver, portanto, o art. 8.º acima transcrito com o pagamento do adicional de nocividade da carga ou descarga? Nada; apenas se pretendeu

provar que, com apoio no art. 8.º, poderia se tornar o conferente um "horista" (quando em trabalho com carga nociva...) quando, na realidade, ele é sempre um diarista, com o dia ou a noite, para efeito de remuneração, indivisíveis (art. 25 do Regulamento, podem ser prorrogados por duas horas. Essa prorrogação, uma vez iniciada, deve ser remunerada, mesmo que o serviço efetivo dure somente 50 minutos, como se durasse duas horas porque, por esse tempo, o conferente foi tirado para ficar à disposição do empregador, executando (trabalho efetivo) ordens ou permanecendo à sua disposição. Por isso tem direito a remuneração por duas horas, calculado o adicional sobre o salário-hora, que é considerado apenas para efeito de cálculo, pois a duração do trabalho e a respectiva remuneração estão regulados, quanto à forma de pagamento, pelo Regulamento local aprovado pela Delegacia do Trabalho Marítimo, ainda vigente, pois não foi alterado, até a presente data, nos termos do Decreto-lei número 3 346 de 12 de junho de 1941. 22. Omito, por consequente, pelo provimento do recurso, a fim de que: 1 — seja pago o adicional de nocividade da carga aos conferentes integrantes da equipe que operar em porão contendo carga classificada como nociva; 2 — seja considerada nociva, nos termos do Regulamento em vigor toda carga que assim for considerada, para efeito de remuneração, nos serviços de estiva; 3 — o adicional deve ser calculado sobre o salário-dia ou sobre o salário-noite, ambos indivisíveis, qualquer que seja o tempo efetivo de serviço em cada período, assim como o adicional de ve ser calculado sobre as prorrogações tomando-as em seu tempo integral, isto é, se a prorrogação se fizer por duas horas mesmo que o trabalho efetivo for de uma hora, a re-

mu-bração será de duas horas (que é a duração normal da prorrogação), acrescida do percentual relativo à nocividade, quando a carga assim for classificada. 23. A consideração superior. — Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1954. — Luiz Valente de Andrade, Assistente-técnico. — Despacho: Dou provimento ao recurso, nos termos do parecer. — Em 3 de novembro de 1954. — Napoleão de Alencastro Guimarães.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do Diário Oficial, de 11 de agosto p.p. às páginas 13.940-13.944, fazem-se necessárias as seguintes correções:

Processo 313.513-52

Na 69.ª linha da 2.ª coluna onde se lê: Aplicáveis; leia-se: Aplicável; na 41.ª linha, onde se lê: Companhia; leia-se: Campanha; na 65.ª linha, onde se lê: justiça; leia-se: justiça.

Processo 101.914-54

Na 11.ª linha, onde se lê: desdia; leia-se: desidia.

Processo 162.693-54

Na 2.ª linha, onde se lê: 1953; leia-se: 1954.

Processo 110.309-54

Na 59.ª linha, entre as palavras Delegado e naquele, acrescente-se o seguinte: Regional do Trabalho; na 30.ª linha, onde se lê: envolvida; leia-se: envelhecida; omita-se as 75.ª linha até a 78.ª, linhas que saíram a mais; na 80.ª linha, entre as palavras Oscar Saraiva e para comunicar, acrescente-se o seguinte Consultor Jurídico. — Despacho: Aprove o parecer do Consultor Jurídico. Publique-se os pareceres de fls. 11 e 12 e de 6 a 10, encaminhando-se, posteriormente, ao Departamento Nacional do Trabalho.

Processo 298.372-52

Na 14.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê: reclassificada; leia-se: reclassificada; na 74.ª linha da mesma coluna, onde se lê: a já; leia-se: ela já; na 9.ª linha da 3.ª coluna, onde se lê: credora; leia-se: creadora.

Processo 125.859-51

Na última linha, onde se lê: Ministro Espínola; leia-se: Ministro Eduardo Espínola.

Processo 325.854-52

Na 26.ª linha, onde se lê: poderia; leia-se: precisa; na 43.ª linha, onde se lê: para se; leia-se: para que se.

Processo 102.093-51

Na 49.ª linha omita-se as palavras: nifestou a ilustrada, que saiu a mais; na 48.ª linha entre as palavras: Nessas e Consultoria, acrescente-se o seguinte: condições opina esta.

Processo 907.361-50

Na 55.ª linha, onde se lê: 20 de maio; leia-se: 29 de maio.

Processo 800.568-49

Na penúltima linha entre as palavras: conhece e 5. Em, acrescente-se o seguinte: 4. A hipótese A de meridiana clareza; omita-se a 1.ª linha da 2.ª coluna que saiu a mais.

Processo 977.736-51

Retifique as 27.ª e 38.ª linhas que saíram truncadas

Processo 170.621-51

Na 5.ª linha da 2.ª coluna onde se lê: o servidão; leia-se: a servidão; na 21.ª linha da mesma coluna entre as palavras: mérito e Conselho, acrescente-se o seguinte: porém julgamos que a decisão do; na 29.ª li-

SALÁRIO MÍNIMO
(DECRETO N.º 35.450, DE 1-5-54)
DIVULGAÇÃO N.º 714
Preço: Cr\$ 4,00
A VENDA!
SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1
AGÊNCIA I: PALÁCIO DA FAZENDA
AGÊNCIA II: PRETÓRIO
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

na da 3.ª coluna, onde se lê: 7.347; leia-se: 7.437; na 34.ª linha da mesma coluna entre as palavras: instituições e os quais, acrescente-se o seguinte: previdência social acometidos de lepra, para.

Na publicação do *Diário Oficial* de 12 de agosto p.p., às páginas 14.025-14.026, fazem-se necessárias as seguintes correções:

Processo 289.933-52

Na 31.ª linha onde se lê: 14 de agosto; leia-se: 24 de agosto.

Processo 920.860-50

Na 8.ª linha onde se lê: volume 9, leia-se: volume 29.

Processo 174.103-51

Na 34.ª linha da 3.ª coluna entre as palavras: que e que pareçam; acrescente-se o seguinte: passem em julgamento decisões dos C. D.

Na publicação do *Diário Oficial*, de 13 de agosto p.p., às páginas 14.102-14.105, fazem-se necessárias as seguintes correções:

Processo 326.770-52

Na 6.ª linha onde se lê: aos Servidores; leia-se: dos Servidores; na 43.ª linha da 3.ª coluna, entre as palavras: teriam e alcançados, acrescente-se o seguinte: sido; na 41.ª linha entre as palavras: provimento ao e recurso acrescente-se o seguinte: presente.

Processo 925.782-54

Onde se lê: 925.782-54; leia-se: 925.782-50.

Processo 937.313-51

Na 14.ª linha omita-se a palavra: depois, que saiu a mais; na 25.ª linha onde se lê: que em; leia-se: que vem.

Processo 615.512-48

Na última linha onde se lê: de 9514; leia-se: de 1954.

Processo 556.854-47

Na 52.ª linha, onde se lê: de 1935; leia-se: de 1953; na 33.ª linha onde se lê: F. A. Rosa e Silva; leia-se: F. A. Rosa e Silva Netto.

Processo 169.35-44

Onde se lê: 169.35-44, leia-se: 169.355-44

Processo 922.268-50

Na 14.ª linha, entre as palavras: Preliminarmente e *De meritis*, acrescente-se o seguinte: não há objeções contra a tempestividade do recurso. III.; na 38.ª linha onde se lê: Dosa; leia-se: Rosa; na 68.ª linha, entre as palavras: forma e tempo, acrescente-se o seguinte: hábil.

Processo 168.084-51

Na 65.ª linha onde se lê: al aplicar; leia-se: a aplicar.

Processo 147.168-54

Na 49.ª linha onde se lê: decisão; leia-se: decisório; na 68.ª linha onde se lê: ampararia; leia-se: ampararia; na 46.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê: revelação; leia-se: revelação.

Na publicação do *Diário Oficial*, de 16 de agosto p.p., à página 14.200 fazem-se necessárias as seguintes correções:

Processo 906.236-50

Na 25.ª linha da 2.ª coluna, entre as palavras: Jurídico e Em 31, acrescente-se o seguinte: Despacho: Dou provimento ao recurso de acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico.

Processo 52.086-51

Na 52.ª linha entre as palavras: funções e 2.º quando, acrescente-

se o seguinte: compatíveis com as suas condições e habilitações; na 11.ª linha da 2.ª coluna onde se lê: haja; leia-se: exija.

Processo 271.926-52

Na 15.ª linha, onde se lê: fôlhas 14; leia-se: fôlhas 15.

Na publicação do *Diário Oficial*, de 19 de agosto p.p. às páginas 14.398-14.401, fazem-se necessárias as seguintes correções.

Processo 161.290-54

Na 17.ª linha onde se lê: igualmente; leia-se: legalmente; na 24.ª linha, onde se lê: homologação das eleições; leia-se: homologadas eleições.

Processo 182.491-54

Retifique-se as 2.ª e 3.ª linhas que foram invertidas: na 8.ª linha, onde se lê: junho; leia-se: julho; na 16.ª linha da 2.ª coluna, entre as palavras: discussões e naturais, acrescente-se o seguinte: e as conclusões.

Processo 457.141-46

Na 3.ª linha da 2.ª coluna entre as palavras: Bahia e 3. Com, acrescente-se o seguinte: e Sergipe, e na Secretaria de Saúde Pública do Estado da Bahia; na mesma linha onde se lê: Como o advento; leia-se: Com o advento; na 13.ª linha da mesma coluna entre as palavras: Constitucionais e discórs, acrescente-se o seguinte: Transistórias; na 17.ª linha onde se lê: científicas; leia-se: científicas; na 39.ª linha onde se lê: 9 de julho; leia-se: 19 de julho; na 45.ª linha onde se lê: lu das; leia-se: luz das; omita-se a 59.ª linha que saiu a mais; na 68.ª linha onde se lê: 4.507; leia-se: 4.597; na 39.ª linha entre as palavras: causa e da prescrição, acrescente-se o seguinte: interruptiva;

Processo 223.996-53

Na 1.ª linha, onde se lê: Em 16; leia-se: Em 16; na 4.ª linha, entre as palavras: Sindicato e dos Trabalhadores, acrescente-se o seguinte: Nacional da Indústria do Cimento, nesta capital 101.673-54 (D. 18-8) — Em 16 de agosto de 1954, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1954, do Sindicato.

Processo 141.860-51

Na 24.ª linha, onde se lê: fundamento; leia-se: fundamentado.

Na publicação do *Diário Oficial*, de 23 de agosto p.p., às páginas 14.593-14.594, fazem-se necessárias as seguintes correções:

Processo 123.535-54

Na 13.ª linha, entre as palavras: Montenegro e respectiva, acrescente-se o seguinte: como representativo da; omita-se na mesma linha as palavras: no sentido de obter o que saiu a mais na 11.ª linha onde se lê: n.º 84; leia-se n.º 884.

Processo 227.968-53

Na 11.ª linha onde se lê: lista; leia-se: lista.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

PORTARIA N.º 27, DE 28 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, usando das

atribuições que lhe conferem os Itens XII e XVIII do artigo 31, do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, aprovado pelo Decreto número 13.001, de 27 de julho de 1943, modificado pelos Decretos n.º 16.570, de 11 de setembro de 1944, e número 18.148, de 26 de março de 1945, resolve designar José Ribeiro Nogueira Filho, Inspetor do Trabalho, classe I, matrícula n.º 194.182, para, sem prejuízo de suas funções normais, substituir automaticamente o Encarregado da Turma de Fiscalização, desta Divisão, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1954. — Dr. Evio Santos de Bustamante, Diretor.

PORTARIA N.º 28, DE 28 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o item XII do artigo 31 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 13.001, de 27 de julho de 1943, e modificado pelos Decretos n.º 16.570, de 11 de setembro de 1944, e n.º 18.148, de 26 de março de 1945, e tendo em vista a necessidade de completar a equipe de técnicos dos serviços radiológicos desta Divisão, conforme exposição contida no processo MTIC. 212.913 de 1954, resolve designar Hugo de Brito Firmeza, Médico do Trabalho, classe N, do Quadro Permanente deste Ministério, matrícula 101.328, para, sem prejuízo de suas funções normais,

ter exercício no Gabinete de Radiologia desta Divisão.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1954. — Dr. Evio Santos de Bustamante, Diretor.

PORTARIA N.º 29, DE 8 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o item XVIII do artigo 31 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 13.001, de 27 de julho de 1943, e modificado pelos Decretos n.º 16.570, de 11 de setembro de 1944, e n.º 18.148, de 26 de março de 1945, e de acordo com o que determina o artigo 6.º do Decreto n.º 34.714, de 27 de novembro de 1953, resolve designar Lauro Sodré Viveiros de Castro, Chefe da Seção de Segurança do Trabalho; Abelardo Bastos Tavares, Chefe da Seção de Higiene do Trabalho; e Maria Emília Marques Tinoco, Chefe da Seção de Assistência a Mulheres e Menores, para constituírem a Comissão que, sob a presidência do Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, deverá dar parecer e indicar as empresas, instituições e pessoas a serem agraciadas com os Diplomas e Distintivos de "Pioneiro" e "Colaborador", na VII Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho que se realizará de 22 a 27 de novembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1954. — Dr. Evio Santos de Bustamante, Diretor.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

PORTARIA N.º 255, DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu o Lóide Aéreo Nacional S. A. e na conformidade do que dispõe o art. 16.º da Portaria Ministerial n.º 77, de 19 de fevereiro de 1953, resolve aumentar, de dois (2) para quatro (4), o número de viagens redondas semanais que deverão ser executadas na realização da linha aérea regular Rio de Janeiro-Manaus, do Lóide Aéreo Nacional, Sociedade Anônima, concedida pelo contrato de 1 de junho de 1954. (Ref. DC-3.538-54).

PORTARIA N.º 256, DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu o Lóide Aéreo Nacional S. A. e na conformidade do que dispõe o art. 16.º da Portaria Ministerial n.º 77, de 19 de fevereiro de 1953, resolve aumentar, de um (1) para dois (2), o número de viagens redondas semanais que deverão ser executadas na realização da linha aérea regular Rio de Janeiro-São Luís, do Lóide Aéreo Nacional S. A., concedida pelo contrato de 1 de junho de 1954. (Ref. DC-3.858-54).

(N.º 26.081 — 9-11-54 — Cr. 153.000)

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

No requerimento em que a firma Oliveira Neto & Cia. Ltda., com escritório à rua Senador Pompeu número 110, salas 14 e 16, solicita inscrição para concorrer aos diversos fornecimentos a serem custeados pelos créditos redistribuídos a esta Diretoria, no corrente ano, o Sr. Diretor Geral, em 22 de outubro de 1954, ex-

rou o seguinte despacho: "Defiro o requerimento da firma supra, tendo em vista as razões apontadas. Devendo como garantia dos fornecimentos a serem efetuados, ser caucionada a importância de Cr\$ 2.000,00".

Tendo em vista o que consta do Processo DC-5.815-54, o Sr. Diretor Geral, por despacho de 14-10-54, resolveu cancelar a multa de Cr\$ 1.000,00, imposta ao piloto Newton Dias Barbosa, uma vez que foi constatado que a aeronave estava em situação regular na ocasião da ocorrência, mantendo, porém, a multa de Cr\$ 1.000,00, imposta por infração de regras de circulação aérea.

No requerimento em que Newton Dias Barbosa, solicita reconsideração da multa que lhe foi imposta por infração de regras de circulação aérea, o Sr. Diretor Geral Gexaron o seguinte despacho em 4-11-54: "Mantenho o despacho de 14-10-54".

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 183

O Ministro da Aeronáutica resolve expedir a presente portaria a Marcelino Santos de Castro, extramercário-tarefeiro da Subdiretoria de Finanças da Aeronáutica, para declarar que o mesmo é considerado estável, em virtude do art. 261 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1954. — Brigadeiro do Ar. Antonio Alberto Barcellos, Diretor Geral do Pessoal.

PORTARIA N.º 216

O Ministro da Aeronáutica resolve remover *ex-officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 20, alínea b, do Decreto número 33.005, de 21 de agosto de 1953,

Burico Seara, ocupante da função de Motorista, referência 24, da Tabela Única de Extranumerário-mensalista deste Ministério, da Diretoria do Material para esta Diretoria, em claro decorrente da remoção de João de

Deus Carvalho para a extinta Fábrica do Galeão, Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1954. — Brigadeiro do Ar, Antonio Alberto Barcellos, Diretor Geral do Pessoal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Publicação N.º 15-54

Acórdãos do Conselho Fiscal

N.º 3.512, de 31-8-54. Autuado: Nelson Moreira, de Raul Soares, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 826,80. Débito: Cr\$ 3.692,00.
 N.º 3.538, de 31-8-54. Autuado: Aziz J. Chaer, de Araxá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 813,80. Débito: Cr\$ 3.355,00.
 N.º 4.020, de 23-9-54. Autuado: Lanificio Inglês S. A., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 4.498,10. Débito: Cr\$ 17.992,30.
 N.º 4.021, de 23-9-54. Autuado: Achilles S. Lima & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Débito: Cr\$ 2.360,00.
 N.º 4.022, de 23-9-54. Autuado: João Torres Gonçalves, de Niterói, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 2.725,00. Débito: Cr\$ 13.983,00.
 N.º 4.023, de 23-9-54. Autuado: José Ayres Pinto & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 370,50. Débito: Cr\$ 1.807,20.
 N.º 4.024, de 23-9-54. Autuado: Espólio de Agenor Costa de Oliveira, de Caratinga, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 1.390,00.
 N.º 4.025, de 23-9-54. Autuado: Construtora Leonardo Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 5.204,60. Débito Cr\$ 21.062,80.
 N.º 4.035, de 23-9-54. Autuado: Mateus Alves Ribeiro, do Distrito Federal. Débito: Cr\$ 155,00.
 N.º 4.036, de 23-9-54. Autuado: Raimundo Araújo Souza, de Santo Anastácio, São Paulo. Débito: Cr\$ 2.668,40.
 N.º 4.038, de 23-9-54. Autuado: Pellegrini & Nalon de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 190,00.
 N.º 4.039, de 23-9-54. Autuado: Instituto Bioterápico S. A., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$.. 538,10 Débito: Cr\$ 452,50.
 N.º 4.053, de 23-9-54. Autuado: Alberto Bevilacqua, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 13.376,50. Débito: Cr\$ Cr\$ 109.638,60.
 N.º 4.054, de 23-9-54. Autuado: Empresa Editora "Época" S. A., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 18.542,30. Débito: Cr\$ 139.735,60.
 N.º 4.055, de 23-9-54. Autuado: Rossi & Cia. Ltd., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 24.847,30. Débito: Cr\$ 148.777,20.
 N.º 4.056, de 23-9-54. Autuado: Indústrias Simão Henaise Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 16.391,70. Débito: Cr\$ 180.539,80.
 N.º 4.057, de 23-9-54. Autuado: Irmãos Peres & Cia. Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 9.361,60. Débito: Cr\$ 93.616,00.
 N.º 4.058, de 23-9-54. Autuado: Cromogalvano Leda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 5.661,00. Débito: Cr\$... 30.540,80.
 N.º 4.059, de 23-9-54. Autuado: Máximo S. A. Indústria e Comercio, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 36.914,10. Débito: Cr\$ 269.140,80.
 N.º 4.066, de 23-9-54. Autuado: Florentino & Cia. Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 5.205,50. Débito: Cr\$ 32.809,60.
 N.º 4.061, de 23-9-54. Autuado: Móveis Witroek Ltda., de Canoas, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 5.945,70. Débito: Cr\$ 29.945,20.
 N.º 4.062, de 23-9-54. Autuado: Vidigal & Cia Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 360,00. Débito: Cr\$ 22.751,40.
 N.º 4.064, de 23-9-54. Autuado: Brasil Metal Ltda., sucessor de J. M. Puffl & Cia. Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$... 1.281,40. Débito: Cr\$ 12.812,00.
 N.º 4.075, de 23-9-54. Autuado: Joaquim Dias da Silva, de Belo Horizon-

te, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.732,30. Débito: Cr\$ 17.323,40.
 N.º 4.067, de 23-9-54. Autuado: Pannificio Moinhos de Vento Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 1.666,50. Débito: Cr\$ 16.666,60.
 N.º 4.068, de 23-9-54. Autuado: M. A. Gonçalves, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 3.760,90. Débito: Cr\$... 23.499,40.
 N.º 4.069, de 23-9-54. Autuado: Liffmaco da Costa & Irmão, de Curitiba, Paran. Multa: Cr\$ 3.808,40. Débito: Cr\$ 1.717,60.
 N.º 4.070, de 23-9-54. Autuado: Matharia Sedan S. A., de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 38.807,60. Débito: Cr\$ 354.044,00.
 N.º 4.071, de 23-9-54. Autuado: "Cima" Comercio, Indústria, Máquinas Agrícolas Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 6.140,70. Débito: Cr\$ 61.406,60.
 N.º 4.072, de 23-9-54. Autuado: Mário Maldonado Canoas, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 3.100,10. Débito: Cr\$ 29.957,00.
 N.º 4.073, de 23-9-54. Autuado: Comercial e Construtora Ferraz S. A., de Bauru, São Paulo. Multa: Cr\$... 6.125,40. Débito: Cr\$ 56.668,00.
 N.º 4.074, de 23-9-54. Autuado: H. O. Schlemm, de Vitória, Espírito Santo. Multa: Cr\$ 9.073,40. Débito: Cr\$ 38.400,80.
 N.º 4.080, de 23-9-54. Autuado: Sociedade de Instalações Técnicas Ltda. de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 22.440,50. Débito: Cr\$... 210.785,20.
 N.º 4.082, de 23-9-54. Autuado: Lubbianca & Cia. Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 15.241,50. Débito: Cr\$ 85.280,80.
 N.º 4.083, de 23-9-54. Autuado: Alet-des Campos & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 2.423,50. Débito: Cr\$ 24.109,80.
 N.º 4.084, de 23-9-54. Autuado: Ladrihlos San-Aart Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 1.594,50. Débito: Cr\$ 15.945,20.
 N.º 4.085, de 23-9-54. Autuado: Adams S.A. Calçados e Couros Indústrias e Comércio, de Novo Hamburgo, R. G. do Sul. Multa: Cr\$.. 57.446,40. Débito: Cr\$ 574.464,20.
 N.º 4.086, de 23-9-54. Autuado: Sociedade Comercial e Industrial Citytex Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 15.687,50. Débito: Cr\$.. 156.875,00.
 N.º 4.087, de 23-9-54. Autuado: Constantino Pinto, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 2.223,80. Débito: Cr\$ 11,50.
 N.º 4.111, de 28-9-54. Autuado: José Cursino dos Santos, de São Miguel dos Campos, Alagoas. Débito: Cr\$.. 834,50.
 N.º 4.112, de 28-9-54. Autuado: Cerâmica Lenita S. A., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 10.000,00. Débito: Cr\$ 48.243,70.
 N.º 4.113, de 28-9-54. Autuado: Sociedade Agrícola Industrial Fideense Ltda., de São Fidelis, Estado do Rio. Débito: Cr\$ 1.572,00.
 N.º 4.115, de 28-9-54. Autuado: Indústria Mecano Científica Limitada, de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 3.179,40.
 N.º 4.119, de 28-9-54. Autuado: Brasil & Pinto, do Distrito Federal. Débito: Cr\$ 416,00.
 N.º 4.120, de 28-9-54. Autuado: Cia. Fiação e Tecelagem São Geraldo, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 4.027,20. Débito: Cr\$ 19.614,20.
 N.º 4.129, de 28-9-54. Autuado: Perfumaria Flamour S.A., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 11.421,10. Débito: Cr\$ 50.120,40.
 N.º 4.132, de 28-9-54. Autuado: Emporcs. A Provincia do Pará Limitada, de Belém, Pará. Multa: Cr\$ 12.000,00. Débito: Cr\$ 83.127,00.
 N.º 4.134, de 28-9-54. Autuado: Bruno Kuscheck, de São Leopoldo, Rio G. do Sul. Multa: Cr\$ 21.635,10. Débito: Cr\$ 69.142,20.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial de 10-11-54, página 18.084, Instituto Oswaldo Cruz da folha de gratificação por serviços extraordinários, onde se lê: Moacir Corrêa de Macedo; leia-se: Moacir Corrêa de Macedo, Artífice, referência 20.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Divisão de Organização Hospitalar

PORTARIA N.º 22-A, DE 1 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor da Divisão de Organização Hospitalar, do D. N. S. — M. S., usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve conceder dispensa a partir de 1 de outubro do corrente ano, a Clélia Gomes Mendes da função de Assistente Social, admitida a título precário conforme publicação no Diário Oficial n.º 65, de 19-3-1954, por ter aceitado outro cargo. — Proc. n.º 14.910-54.

PORTARIA N.º 121, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

O Diretor da Divisão de Organização Sanitária do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve admitir, a título precário, Eenedito Vasconcelos para prestar serviços à campanha contra Ancilostomose e Hidatidose, no período de 1 de outubro até 31 de dezembro de 1954, na função de guarda itinerante do Posto de Jacarezinho com o salário mensal de Cr\$ 1.600,00, preenchendo a vaga deixada por Olimpio Ricardo. — Proc. n.º 14.041-54.

PORTARIA N.º 124, DE 13 DE SETEMBRO DE 1954

O Diretor da Divisão de Organização Sanitária do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve admitir, a título precário, Odete Costa Selis para prestar serviço, de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano de 1954, na função de servente do Posto de Boubá de Teotônio Otonari, com o salário mensal de Cr\$ 1.360,00, preenchendo a vaga deixada por Aurea de Souza Burman. — Proc. n.º 14.170-54.

Serviço Nacional de Peste

PORTARIA N.º 1.553, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1953

O Diretor do Serviço Nacional de Peste, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10, do Decreto-lei número 5.173, de 7-1-43, conceder dispensa ao extranumerário mensalista, Rildo Tavares Souto Maior, número 631.517, da função de Guarda, referência 19. — Proc. n.º 124.149-52.

3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

SETOR — RIO

Dia 20 de setembro de 1954

Processos:

N.º 154-54 — Restaurante Boa Esperança Ltda. — Cancelado.
 N.º 167-54 — Restaurante Boa Esperança Ltda. — Cancelado
 N.º 176-54 — Ismail Rodrigues Gomes. — Indeferido.
 N.º 177-54 — Rachel Valladão de Rezende. — Concedidos 90 dias a partir de 13-8-54.
 N.º 178-54 — Dr. Oswaldo Valladão de Rezende. — Concedidos 90 dias a partir de 13-8-54.
 N.º 179-54 — Os espólio de Antonio Alves do Valle. — Concedidos 90 dias a partir de 13-8-54.
 N.º 180-54 — Casa Wolff, Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda. — Concedidos 30 dias a partir de 24-9-54.
 N.º 181-54 — Oswaldo Tolipan. — Concedidos 60 dias a partir de 25-9-1954.
 N.º 182-54 — José & Alteiro Ltda. — Concedidos 90 dias a partir de 6-9-54.
 N.º 183-54 — Eugênio Sanches Gongora & Cia. Ltda. — Concedidos 90 dias a partir de 6-8-54.
 N.º 185-54 — José Cardoso Balthazar. — Concedidos 90 dias a partir de 29-9-54.
 N.º 186-54 — Marmoraria Gato Limitada. — Concedidos 90 dias a partir de 8-9-54.

Em 18 de outubro de 1954

N.º 184-54 — Irmãos Cohen. — Cancelado.
 N.º 187-54 — Jaime de Oliveira Gomes. — Concedidos 180 dias a partir de 31-8-54.
 N.º 188-54 — José H. Horácio. — Concedidos 90 dias a partir de 18-9 de 1954.
 N.º 189-54 — Medeiros Pássaros & Cia. — Concedidos 60 dias a partir de 22-10-54.
 N.º 190-54 — Medeiros Pássaros & Cia. — Concedidos 60 dias a partir de 22-10-54.
 N.º 191-54 — Carvalho Companhia Tecidos S. A. — Indeferido.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

PORTARIA N.º 48 DE 4-10-1954

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, tendo em vista o artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 18 de dezembro de 1954 e de acordo com a Circular n.º 15-47, da Presidência da República, resolve conceder, nos termos do artigo 110, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, dois anos de licença para tratamento de interesses particulares, ao extanumerário mensalista Cid de Almeida, matrícula número 102.063, Servente referência 20, deste Conselho, a partir de 3 de novembro de 1954. — *Edward Teixeira Leite*, Presidente.

N.º 4.135, de 28-9-54. Autuado: "O Restaurador" Imagens Manequins Limitada, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 6.504,10. Débito: Cr\$ 65.041,20.

N.º 4.136, de 28-9-54. Autuado: Guilherme Falkenberg, de Cruz Alta, Rio G. do Sul. Multa: Cr\$ 209,40. Débito: Cr\$ 636,00.

N.º 4.137, de 28-9-54. Autuada: Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 40.755,20. Débito: Cr\$ 407.551,50.

N.º 4.138, de 28-9-54. Autuado: Hallam, Vier & Cia. Ltda., de Campo Bom, R. G. do Sul. Multa: Cr\$ 1.738,40. Débito: Cr\$ 13.356,20.

N.º 4.139, de 28-9-54. Autuada: Fábrica Cerâmica da Cidade Ltda., de Belem, Pará. Multa: Cr\$ 10.332,30. Débito: Cr\$ 83.200,40.

N.º 4.140, de 28-9-54. Autuada: Prefeitura Municipal de Cruz Alta, R. G. do Sul. Débito: Cr\$ 32.460,00.

N.º 4.141, de 28-9-54. Autuada: Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, R. G. do Sul. Débito: Cr\$ 156.955,20.

N.º 4.142, de 28-9-54. Autuada: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, São Paulo. Débito: Cr\$ 79.405,40.

N.º 4.143, de 28-9-54. Autuado: Antônio Cruz de Oliveira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.188,00. Débito: Cr\$ 7.626,40.

N.º 4.144, de 28-9-54. Autuado: João Kosmalski, de Porto Alegre, Rio G. do Sul. Multa: Cr\$ 654,70. Débito: Cr\$ 6.547,40.

N.º 4.145, de 28-9-54. Autuada: Indústria de Móveis José Soares Limitada, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 2.098,40. Débito: Cr\$ 20.631,00.

N.º 4.146, de 28-9-54. Autuado: Sousa & Farias Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 2.262,20. Débito: Cr\$ 13.650,20.

N.º 4.147, de 28-9-54. Autuado: Ilario Fábril, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 4.625,90. Débito: Cr\$ 44.242,20.

N.º 4.148, de 28-9-54. Autuada: Teclagem Itai S.A. de Itajaí, Santa Catarina. Débito: Cr\$ 356.385,00.

N.º 4.255, de 1-10-54. Autuado: Vito Del Vigna, de Iperó, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.623,80. Débito: Cr\$ 7.188,00.

N.º 4.256, de 1-10-54. Autuada: Mecânica e Refrigeração Rio Comprido Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 2.283,50. Débito: Cr\$ 10.233,80.

N.º 4.258, de 1-10-54. Autuado: Pires & Durante, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 5.445,70. Débito: Cr\$ 23.789,80.

N.º 4.259, de 1-10-54. Autuado: Maranhão e Felismino, de Fortaleza, Ceará. Débito: Cr\$ 256,70.

N.º 4.260, de 1-10-54. Autuada: Metalúrgica Brasil Ltda., de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 98.258,80.

N.º 4.277, de 1-10-54. Autuada: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, São Paulo. Débito: Cr\$ 25.235,20.

N.º 4.282, de 1-10-54. Autuado: Osório Pacheco, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.756,10. Débito: Cr\$ 6.918,20.

N.º 4.283, de 1-10-54. Autuado: Francisco Tuerlincky, de Bagé, R. G. do Sul. Multa: Cr\$ 177,70. Débito: Cr\$ 1.777,00.

N.º 4.285, de 1-10-54. Autuada: Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, R. G. do Sul. Débito: Cr\$ 43.735,70.

Os débitos devem ser pagos com o adiantamento de 1% do valor de cada mês. O recalculo de todas as importâncias deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Fm 27-10-54 - *Cláudio Silveira*, Chefe da Divisão de Fiscalização.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Térmo de contrato, celebrado com a Rádio Itai Limitada, para estabelecer uma estação radiodifusora, de ondas médias, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes neste Ministério o Senhor Doutor Lucas Lopes, Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Otávio Bastos, na qualidade de procurador da Rádio Itai Limitada, conforme instrumento de procuração que apresentou, declarou o Senhor Ministro que, de conformidade com o Decreto número trinta e seis mil e dezesseis, de onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, publicado no Diário Oficial de treze de setembro seguinte, fica outorgada concessão à Rádio Itai Limitada nos termos do artigo onze do Decreto número vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco, de onze de julho de mil novecentos e trinta e quatro, para estabelecer, pelo prazo de três anos, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, na conformidade do disposto no artigo quarto do Decreto número vinte e nove mil setecentos e oitenta e três, de dezoito de julho de mil novecentos e cinquenta e um, sem direito de exclusividade, uma estação radiodifusora, observadas as cláusulas abaixo transcritas dispensada a caução de conformidade com

o artigo dezessete do Decreto número vinte e um mil cento e onze, de primeiro de março de mil novecentos e trinta e dois e o pagamento de selo de acordo com a Circular número vinte e três, de seis de agosto de mil novecentos e quarenta e oito, do Gabinete do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda: Primeira — Fica assegurado à Rádio Itai Limitada o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação radiodifusora de ondas médias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão. Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de três anos, na forma do artigo quarto, parágrafo primeiro do Decreto número vinte e nove mil setecentos e oitenta e três, de dezoito de julho de mil novecentos e cinquenta e um, sem prejuízo da faculdade que assegura a legislação vigente, ao Governo Federal de, em qualquer tempo, desanexionar, no interesse geral, o serviço outorgado. Parágrafo único — O presente contrato entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma se por aquela Instituição lhe for denegado registro. Terceira — A concessionária é obrigada a: a) constituir sua diretoria exclusivamente de brasileiros natos; b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão; d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação

(Decretos números vinte e um mil cento e onze, de primeiro de março de mil novecentos e trinta e dois e vinte e nove mil setecentos e oitenta e três, de dezoito de julho de mil novecentos e cinquenta e um, ou no que vier a reger a matéria, e obedecer a primeira requisição da autoridade competente, e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação sem que, por isso, assista a Sociedade direito a qualquer indenização; e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo Federal, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regularmente sobre a matéria; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização e, bem assim prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo Federal apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e transmissões lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador; h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço de concessão; i) irradiar diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como receber e transmitir, gratuitamente, nos dias e horas determinadas, o programa panamericano e todos os programas da rede nacional; j) submeter, no prazo de três meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, a aprovação do Governo Federal o local escolhido para a montagem da estação; l) submeter, no prazo de seis meses, a contar da data da aprovação do local, à aprovação do Governo Federal, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; m) inaugurar, no prazo de dois anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo Federal; n) submeter-se à ressalva do direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela; o) submeter-se à ressalva de que a freqüência distribuída a sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decretos números vinte e um mil cento e onze e vinte e nove mil setecentos e oitenta e três, ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa freqüência o direito de posse da União); p) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de concessão. Quarta — A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos, nem fazer transferência de ações, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor em vigor a vigorar. Quinta — No regime de fiscalização que for instituído, fica assegurado ao Governo Federal, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização. Sexta — Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

REGULAMENTO

DECRETO N.º 32.667 — DE 1 DE MAIO DE 1953

DIVULGAÇÃO N.º 681

Preço: Cr\$ 5,00

A Vendas

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Governo Federal poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr à concessionária multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme a gravidade da infração. Parágrafo único — A importância de qualquer multa será recolhida a Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*. Sétima — Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares. Oitava — A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização: a) se, em todo o tempo, for verificada inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e, (in fine), f, l e m, da cláusula terceira; b) se não forem pagos, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula terceira bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula sexta; c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que rege a matéria. Parágrafo primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo Federal, sem direito a qualquer indenização: a) se depois de estabelecida, for o serviço interrompido por mais de trinta dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo Federal; b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa. Parágrafo segundo — A concessão será considerada perempta se o Governo Federal não julgar conveniente renovar-lhe o prazo. E, por assim estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente termo que depois de lido e achado conforme assina com a parte interessada e com as testemunhas Luiz Viriato da Fonseca Galvão, Maria José Bittencourt de Moura, respectivamente. Oficiais Administrativos, classes M e L, do Quadro Um — Departamento de Administração — Divisão de Orçamento deste Ministério e comiss. Aurora Paiva. Escrevente — Dactilógrafo do mesmo Quadro — Departamento — Divisão e Ministério que o escrevi. — Rio de Janeiro, seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — Lucas Lopes. — Otávio Bastos. — Luiz Viriato da Fonseca Galvão. — Maria José Bittencourt de Moura. — Aurora Paiva. (N.º 26.252 — 9-11-54 — Cr\$ 663,00)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria do Material

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 3 de novembro de 1954 — Fls. 17.726-27

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas S. A. concorrência pública n.º 13-54).

2.ª coluna — Onde se lê: quinze) — Leia-se: (quinze). — 3.ª coluna — Onde se lê: "perfazendo um total de Cr\$ 50.600,00".

"vros Impressos DOT" — "perfazendo um total de Cr\$ 145.410,00"

"Item 9 — formato 330x440mm".

Leia-se: "perfazendo um total de Cr\$ 59.600,00".
"Item 11 (onze) 3.000 (três mil) livros impressos DCT, modelo 61 etc" — "perfazendo total de Cr\$ 145.410,00".
"Item 9 — formato 220x330mm".
4.ª coduna — Excluir a linha que diz "de Cr\$ 169,47 (cento e sessenta e)"
Item 23 — "incluir no final, depois de "oitto mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros", a expressão "Talão com 25 jogos)".
Item 25 — Onde se lê: "220x330".
Item 27 — Onde se lê: "175x220".
Leia-se:
Item 25 — "165x220mm".
Item 27 — "165x220mm"

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Superior

Térmo de Acôrdo celebrado entre a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e a Faculdade de Medicina da Paraíba para encargos de manutenção e construção de obras do referido estabelecimento de ensino superior

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Diretor do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, nesta Capital, o respectivo titular Dr. Jurandir Lodi e o Professor Newton Nobre de Lacerda, Diretor da Faculdade de Medicina da Paraíba, neste ato representando, devidamente credenciado, a Sociedade Faculdade de Medicina, Farmácia e Odontologia da Paraíba, mantenedora da referida Faculdade, com sede em João Pessoa, no Estado da Paraíba, firmaram o presente Acôrdo para o fim especial de utilização dos recursos constantes no Orçamento Geral da União para o corrente exercício e destinados a encargos de manutenção e construção de obras do referido estabelecimento de ensino superior, conforme as cláusulas seguintes: Cláusula primeira — A Faculdade de Medicina da Paraíba receberá a importância de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) para a seguinte aplicação: duzentos e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 239.200,00) em pessoal; cento e três mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 103.120,00) em material; novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00) em equipamentos; cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) em obras; e cento e cinquenta e sete mil seiscientos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 157.680,00) em diversos, tudo de acordo com o plano de aplicação constante de fls. 5 a 14 do Processo número 11.549-54 do Ministério da Educação e Cultura. Cláusula segunda — A Faculdade de Medicina da Paraíba fica obrigada a apresentar comprovação especificada da aplicação da importância recebida, mediante recibos originais, selados e assinados na forma da Lei, dentro do corrente exercício, até 31 de janeiro de 1955. Cláusula terceira — Qualquer alteração no plano de aplicação será precedida de autorização da Diretoria do Ensino Superior que, se a conceder, fará constar de seus assentamentos próprios. Cláusula quarta — A partir da data da assinatura do presente Acôrdo, a Faculdade se obriga a não majorar, nos anos de 1954 e 1955, as taxas ou molimentos cobrados aos alunos regularmente matriculados. Cláusula quinta — A despesa decorrente do presente Acôrdo, na importância de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), correrá à conta da verba 3 — Serviços e Encargos, consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Fi-

nanciamento, subconsignação 01 — Acordos, item 22 — Diretoria do Ensino Superior, alínea 1) Acordos com os seguintes estabelecimentos de ensino superior para encargos de manutenção e construção de obras, subalínea 2) Faculdade de Medicina da Paraíba, anexo 19 — Ministério da Educação e Cultura, da Lei número 2.135, de 14 de dezembro de 1953, tendo sido impenhada sob o número 14 e deduzida do crédito respectivo. Cláusula sexta — O pagamento da importância a que se refere a cláusula primeira, será efetuado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba. Cláusula sétima — O presente Acôrdo terá vigência a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, até 31 de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando a União por indenização alguma, caso aquele Tribunal denegue o registro. Cláusula oitava — O inadimplemento por parte da Sociedade Faculdade de Medicina, Farmácia e Odontologia da Paraíba, de qualquer das disposições do presente Acôrdo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica inabilitação para firmar outro Acôrdo da natureza ou finalidade presente, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas. Cláusula nona. Fica eleito o Fôro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente Acôrdo. E por se acharem assim acordadas as partes contratantes, foi lavrado o presente termo com isenção do pagamento de selo, à vista do disposto no § 5.º do art. 15 da Constituição Federal (número 2 da Circular D.R.I. número 162-51, e ofício de 12-6-53, da mesma Diretoria), o qual é assinado pelos interessados e pelas testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1954. — Jurandir Lodi. — Dr. Newton Nobre de Lacerda. Testemunhas. — José Gonçalves Zuzá. — Major Reginaldo Ferreira de Almeida. Aprovo. — Candido Motta Filho.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Administração
Divisão de Obras

Térmo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Saúde com a firma "Fábrica de Cofres e Arquivos Bernardini S. A.", para fornecimento e instalação do equipamento no Museu Entomológico do Instituto Oswaldo Cruz.

Aos dez (10) dias do mês de novembro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro), devidamente autorizado no processo n.º 11.791-54, em que foi aprovada a concorrência realizada em 26 de outubro de 1954, perante o Diretor da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Saúde — Dr. Oscar Valdetaro de Torres e Mello — compareceu a firma "Fábrica de Cofres e Arquivos Bernardini S. A." representada neste ato pelo Senhor Dr. José B. Pacciolla, estabelecida nesta Capital, à rua do Carmo, 61, daqui por diante denominada "firma empreiteira", a qual declarou que assina o presente termo de contrato, comprometendo-se a executar os referidos serviços, obedecendo às seguintes cláusulas: Primeira — A firma contratante obriga-se a fornecer e instalar o equipamento no Museu Entomológico do Instituto Oswaldo Cruz, de acordo com os itens: XXI — Limpeza; e XXII — Diversos, pela importância total de Cr\$ 878.200,00 (oitocentos e setenta e oito mil e duzentos cruzeiros), inteiramente de acordo com a sua proposta

de 26 de outubro de 1954, e, com rigorosa obediência ao edital, projeto e especificações que serviram de base à concorrência, os quais, devidamente rubricados, constituem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. Segunda — A despesa com a execução do contrato, na importância total de Cr\$ 878.200,00 (oitocentos e setenta e oito mil e duzentos cruzeiros), deverá correr à conta da Verba 4 (quatro) — 3 — (três) — 02 — (dois) — 09 — (zero nove) — 07 — (zero três) — 1 — (um), da Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1953, Anexo 25, artigo 4.º, cujos recursos estão à disposição de S. Excia. o Sr. Ministro da Saúde, no Banco do Brasil S. A., e deduzida na escrituração deste Ministério a importância correspondente. Terceira — O pagamento do preço contratado para a execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira será efetuado em prestações ou de uma só vez, de acordo com o que for apurado pela fiscalização das obras, por serviços realmente executados, sendo a última ou a única fatura, somente atestada e paga, depois da acatização do trabalho pela Divisão de Obras, e livre de qualquer material ou maquinaria da firma empreiteira. Quarta — A firma empreiteira depositou no Tesouro Nacional, a título de caução, para garantia do contrato e para assegurar o pagamento das multas, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme guia de recolhimento n.º 582, de 10 de novembro de 1954. Quinta — As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da ata do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e, completamente concluídas, até 26 de dezembro de 1954, não se responsabilizando a Divisão de Obras por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. Ficará a firma empreiteira sujeita à multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por dia que exceder esse prazo. Sexta — Todas as multas de que trata o presente contrato serão aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras, cabendo recursos, dentro do prazo de três (3) dias para o Diretor do Departamento de Administração, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. Sétima — Os trabalhos que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes e especificações aprovados ou fornecidos pela Divisão de Obras e organizados de conformidade com o que consta da cláusula primeira, ou, de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pela firma empreiteira, ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre à custa da firma empreiteira, caso esta se recuse a fazê-lo, isso independente das sanções previstas pela inobservância da obrigação estabelecida na referida cláusula primeira. Caso se constate qualquer divergência entre os projetos e as especificações, prevalecerá o que estiver estabelecido nas especificações. Oitava — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos estipulados no item VIII — 24.ª condição do respectivo edital de concorrência. Nona — A firma empreiteira declara eleger o fôro desta Capital como seu domicílio legal. Décima — O presente contrato fica isento do pagamento do selo proporcional, em virtude da Circular n.º 23, de 6 de agosto de 1948, do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês e ano. E, por estarem acordados lavrou-se este termo de contrato, que vai assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Nascimento Coelho, que o lavrei. Rio de Janeiro,

em 10 de novembro de 1954. — Oscar Valdetaro de Torres e Mello, Diretor da D. Ob. — Fábrica de Cofres e Arquivos Bernadini S. A. — José B. Facciolla. — Como testemunhas: Mário Moreira Padrão. — Diomedes Virgínio de Souza. — Aprovo. Em 10 de novembro de 1954. — Marcos Botelho, Diretor do D. A. — Confere — Maria de Lourdes Nascimento Coelho, Dactilógrafa classe F, do Q.P. (N.º 26.388 — 11-11-54 — Cr\$ 357,00)

Térmo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Saúde com a firma Ericson do Brasil Comercio e Industria Sociedade Anônima, para instalação telefônica automática interna nos prédios do Instituto Oswaldo Cruz, Distrito Federal.

Aos doze (12) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), devidamente autorizado no processo número 11.414-1954 (onze mil, quatrocentos e quatorze de mil novecentos e cinquenta e quatro), em que foi aprovada a concorrência realizada em 1.º (primeiro) de novembro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro), perante o Diretor da Divisão de Obras do Distrito Federal em seu cargo de Departamento de Administração do Ministério da Saúde — Doutor Oscar Valdetaro de Torres e Mello, compareceu a firma "Ericson do Brasil Comercio e Indústria S. A.", representada neste ato, pelo Senhor Henry Borgstrom, estabelecida nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas 612 (seiscentos e quarenta e dois) — 10.º (décimo) andar, daqui por diante denominada "firma empreiteira", a qual declarou que assina o presente termo de contrato, comprometendo-se a executar as referidas obras, obedecendo às seguintes cláusulas: — PRIMEIRA: — A firma empreiteira obriga-se a executar a instalação telefônica automática interna nos prédios do Instituto Os-

valdo Cruz, de acordo com os seguintes itens: I — Serviços Preliminares; XVI — Instalações e XVIII — Aparelhos, pela importância total de Cr\$ 4.486.910,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dez cruzeiros), inteiramente de acordo com a sua proposta de 1.º (primeiro) de novembro de 1954, (mil novecentos e cinquenta e quatro), e, com rigorosa obediência ao edital, projeto e especificações que serviram de base à concorrência, os quais, devidamente rubricados, constituem parte integrante do presente contrato independente de transcrição — SEGUNDA: — A despesa com a execução do contrato, na importância total de Cr\$ 4.486.910,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dez cruzeiros), deverá correr à conta da Verba 4 (quatro — 2 (dois — 02 (zero dois) — 09 (zero nove) — 03 (zero três — 11 (onze) — da Lei número 2.135 (dois mil, cento e trinta e cinco), de 14 (quatorze) de dezembro de 1953 (mil novecentos e cinquenta e três), Anexo 25 (vinte e cinco) artigo 4.º (quarto) cujos recursos estão à disposição de S. Excelência o Senhor Ministro da Saúde, no Banco do Brasil Sociedade Anônima, e deduzida na escrituração deste Ministério, a importância correspondente — TERCEIRA — O pagamento do preço contratado para a execução dos serviços, a que se refere a cláusula primeira, será efetuado em prestações, ou de uma só vez, de acordo com o que for apurado pela fiscalização das obras, por serviços realmente executados sendo a última ou a única fatura somente atestada e paga, depois da aceitação do trabalho, pela Divisão de Obras, e livre de qualquer material ou maquinaria da firma empreiteira — QUARTA — A firma empreiteira depositou, no Tesouro Nacional, a título de caução, para garantia do presente contrato e para assegurar o pagamento das multas, a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), conforme guia de recolhimento número

587-21.132, (quinhentos e oitenta e sete traço, vinte e um: mil cento e trinta e dois de 12 (doze) de novembro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro) — QUINTA — As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e, completamente concluídas, até 26 (vinte e seis) de dezembro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro) não se responsabilizando a Divisão de Obras por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. Ficará a firma empreiteira sujeita à multa de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), por dia que exceder esse prazo — SEXTA — Todas as multas de que trata o presente contrato serão aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de 3 (três) dias para o Diretor do Departamento de Administração, mediante prévio recolhimento da multa sem efeito suspensivo — SÉTIMA — Os trabalhos que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes e especificações aprovados ou fornecidos pela Divisão de Obras e organizados de conformidade com o que consta da cláusula primeira, ou de modo gera com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte, o no todo, e refeitos pela firma empreiteira, ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre à custa da firma empreiteira, caso esta se recuse a fazê-lo, isso independentemente das sanções previstas pela inobservância da obrigação estabelecida na referida cláusula primeira. Caso se constata qualquer divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o que estiver estabelecido nas especificações — OITAVA — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos estipulados no item VIII (oitavo) — 24.ª (décima quarta) Condição do respectivo edital de concorrência — NONA — A firma em-

preiteira declara eleger o foro desta Capital como su domicilio legal — DÉCIMA — O presente contrato fica sujeito ao pagamento do selo proporcional em virtude da Circular número 23 (vinte e três) de 6 (seis) de agosto de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito) do Senhor Ministro da Fazenda, publicada no Diário Oficial de 12 (doze) do mesmo mês e ano. — E, por estarem acordados, lavrou-se este termo de contrato que vai assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas presentes e por mim, Maria de Lourdes Nascimento Coelho, que o lavrei. — Rio de Janeiro, em 12 (doze) de novembro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro) (a) Oscar Valdetaro de Torres e Mello, Diretor da D. Ob. — Ericsson do Brasil — Comercio e Indústria Sociedade Anônima (a) — Como testemunhas: (a) Mário Moreira Padrão — (a) Diomedes Virgílio de Souza. — Aprovo. — Em 12 de novembro de 1954. (a) Marcos Botelho, Diretor do D. A. — Confere com o original. — Divisão de Obras, em 12 (doze) de novembro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro). — Maria de Lourdes Nascimento Coelho, Dactilógrafa, classe "F", do Quadro Permanente. — VISTO: Mario Moreira Padrão, Chefe do S. A. Se. responsável S. F. Ob. (N.º 26.514 — 12-11-54 — Cr\$ 357,00).

RETIFICAÇÃO

No termo de contrato celebrado entre esta Divisão e a firma Cia. T. Janer — Comercio e Indústria, publicado no Diário Oficial de 8 de novembro de 1954, páginas 17.952-53, fazem-se as seguintes retificações: Na cláusula segunda: Onde se lê: Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1935, etc., Leta-se: Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1953, etc.. No final do contrato: Onde se lê: Diomedes Virgílio de Souza, leia-se: Diomedes Virgílio de Souza. Divisão de Obras, em 9 de novembro de 1954.

EDIÇÕES

DO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 520.	2,00	Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647....	15,00
Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n. 622.....	1,50	Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários de pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648.....	1,00
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n. 559.....	9,00		
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636.....	1,20		

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal
de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito
Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para 16 do corrente
Hora 13,15

Talisman Gonçalves Barreir
Manuel Luis Costa.
Jorge Barbosa Moreira.
Firmino Martins.
Iolanda Torres Lopes.
Arlindo França dos Santos.
Ernani Nazário de Freitas.

Hélio Amorelli.
Angelo Giuseppe Aloe.
José Ferreira Alves.
Jonas Botelho.
Lenini dos Santos

Milton Lima.
José da Silva Lopes.
Faustino Gomes dos Santos.
Norberto Francisco dos Santos
Dilmo Pereira.
João Batista dos Santos.
João Benedito Mayrink.

Altamir Germano.
Paulo de Oliveira.
Reinaldo Gomes Pereira.
Antônio Moreira Barbosa
David Dunaivietz.

Jamercy Gomes da Silva.
Esdras Nascimento Fernandes.
Nelson Teixeira Lopes.
João da Fonseca.

Válter de Souza Botelho.
José Anibal Teixeira Filho
Durval do Rosário.
Eclair Surcin da Costa
João Batista.

Hernandes Moreira Paz.
Antônio da Silva Oliveira
Lourenço José de Gusmão
Plínio Martins da Silva.
Pedro Paulo Vaccani dos Santos.
José Nino Apolinário.
Joaquim de Araújo.

Hora 6,15

Flora Beltrani de Oliveira.
Neuza Pereira Visconde.
Aristote Evangelos Angeleas.
Jeanne Marguerite Marceile Lloyd.
Wilson Mendes.

Daniel Moysés Sabat.
Walcídio Senhorró.
Jorge Aguiar Barbosa
Antero dos Santos.
Rocco Pascale.

Francisco Cardoso dos Santos.
Artur Cardoso de Matos.
Reginaldo Mendes Pinto.
Vitorino Paulo de Andrade.
Alberto da Cruz Gomes dos Santos.
Oswaldo Fernandes.

Benedito Campista da Rocha.
Manuel Jose Pires Dourando.
Francisco Braz Frauches.
Augusto Bonifácio de Carvalho
Edvaldo Miranda Pereira.

Joaquim de Abrantes Niza.
Ulisses Porfírio dos Santo
Paulino de Deus Barros
Oswaldo Gomes.
Válter Sales.

Antônio Gonçalves.
Cândido Martins de Bastos.
Maria Ruth Fontenelle Macedo.
Generino Florêncio da Silva.
Jausemar Fernandes Biggi.

Aristides Gonçalves de Oliveira
Manuel Moreira Espinheira.
João Bernardes.
João Santos.
Jorge Lopes.

Bernardo Griner.
José Chiavegatte Filho.
João Amaral Leite.
Almiro dos Santos

EDITAIS E AVISOS

Chamada para 16 do corrente
Hora 8,15

Teotônio Pereira Boia.
Joaquim Dias Miranda.
José Alves Rangel de Leonussa.
Manuel de Sá Pinho Grosso.
José dos Santos.

Maria Izabel Saar de Carvalho
Paulo da Silva Pinto.

João Martins da Silva Júnior
Ernesto Martins.
Nelson de Souza Nogueira.

José Lopes Gonçalves.
Gerson Florêncio Ferreira.
Ciriaco Servidio.

Antônio Gonçalves Prudêncio.
José Franco Irmão.
Jorge Capelli Nesci.

Alberto Botelho.
Maria da Silva Ribeiro.
Augusto de Almeida Siqueira.

Demetre Basile Markakis
Maria de Jesus Jorge.
Jose Júlio.

José Carvalho Borges.
Jorge de Resende Valent.
Carlos Fausto de Souza.
João Gomes.

Manuel Antônio de Freitas Montel-
ro.

Manuel Pereira Guimarães.
Alberto Caetano Teixeira.
Henrique Figueira de Oliveira
Aldair de Matos Pinto.

Hélio Alberto Neves da Silva
Chancir Alves da Rocha.
Sebastião Garcia
Luis Alves de Araújo.

Clovis da Rocha Arnaud.
Vicente Alves Bahia Net
Luis Rodrigues Craveiro.
José Virgolino de Souza.

Eduardo Rodrigues da Cos-
ta.

Hora 9,15

Geraldo André Filho.
Sebastião Felício.
Sciammarella Pietro.

Gaspar Moreira Tenelli
José Patrício Bezerra.
Carlos Borges.

Benedito Maranhão Lopes.
José Pereira da Silva.
Alvaro Marques de Almeida.

Manuel Joaquim Marques.
Aristóteles Ferreira de Souza
José Gualberto Gandra.

Albino Ribeiro Lage.
Antônio Domingos de Aguiar.
Oswaldo Pereira.

Arlindo Carvalho de Araújo
Daniel dos Santos.
Geraldo Pereira de Lima.

Antônio Carlos Morgado
Agostinho de Souza.
Alberto dos Santos.

Moacir Mendes da Silva.
Francisco das Chagas Lima.
Nélio de Souza.

Fernando Antonio Coelho de Gótti
Lenice Cardoso.

Daniel Ariosto Porteiro
José Maria Fontoura
José de Almeida.

Hely Vieira Braza
Jorge Ronaldo Sobral.
Manuel Jose de Oliveira
Jorge Paraíso dos Santos
Romeu Araújo.

Miguel Albino da Fonseca.
Moacir Alves Peres.
José Naveiro dos Santos.

Antônio dos Santos Silva.
Edisa Souza Aguiar de Carvalho.
Clemente Pereira Caranga.

Observação — A falta de chamada
importará no pagamento de nova
inscrição

Serviço de Trânsito do Distrito Fe-
deral, em 12 de novembro de 1954. —
O Diretor, Dr. Edward Pinto Espelha.

Delegacia de Costumes
e Diversões

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Aristides Ventura, Dele-
gado de Costumes e Diversões, faz
saber a todos quantos lerem o presen-
te que, nesta Delegacia, que funciona
à Praça da República, 24, foi instau-
rado um processo, para apurar a res-
ponsabilidade de Sérgio da Silveira
Tanaro, vulgo "Carabina", acusado
de praticar a contravenção do deno-
minado "Jogo dos bichos", na tor-
taleza" sita à Ladeira do Valongo,
n.º 17, infringindo, assim, o dispo-
sto no artigo 58 parágrafo primeiro,
letras "a e b", do Decreto-lei nú-
mero 6.259, de 10 de fevereiro de 1944
E, como o acusado não tenha sido
encontrado no endereço supramen-
cionado, sendo, outrossim, ignorada a
sua residência, e expedido o presen-
te edital, pelo prazo de cinco dias,
a contar da data da sua primeira
publicação findos os quais será con-
siderado ciente o acusado, de que de-
verá comparecer a esta Delegacia, no
próximo dia 19, às 14 horas, a fim de
atender e assistir a inquirição das
testemunhas João Ferreira Neves,
Artur da Silva e Mário da Silva, bem
como para responder aos termos do
processo, até final julgamento, sob
pena de revelia. Nada mais. E, como
nada mais houvesse a lavrar, man-
dou o Doutor Delegado encerrar o
presente mandado, que vai devidamen-
te assinado. — Eu, *Otto Gar-
cindo de Sá*, Escrivão, o dactilografar.
Eu, *Rogério Nunes*, Escrivão chefe,
o subscrevo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de
1954. — *Aristides Ventura*, Delegado

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal
de Compras

O Departamento Federal de Com-
pras leva ao conhecimento dos Se-
nhores interessados que, de acordo
com o § 1.º artigo 31, do Decreto nú-
mero 5.837, de 26 de junho de 1940
solicita para o dia 17 de novembro de
1954 — ofertas de cotações para o
material das concorrências abaixo re-
lacionadas, cujas especificações se
acham afixadas no local devido, na
sede do Departamento (Palácio da
Fazenda, 2.º andar, balcão B).

Número — Material

2.219-E — Cartões perfuráveis para
máquina Hollerith TM, etc.

2.237-E — Papel fotográfico bri-
lhante, etc.

2.240-E — Cadinho de porcelana,
etc.

2.242-E — Acumulador em bateria.

2.234-E — Ouro legítimo para servi-
ço de douração, em bobinas, etc.

2.245-E — Fio plástico, trançado,
etc.

2.246-E — Tinta lavável para caia-
ção etc.

2.253-E — Talha manual com ca-
pacidade de 2.000 kg, etc.

2.256-E — Papel SV-30 branco, etc.

2.257-E — Gravador em fita mag-
nética, etc.

2.258-E — Máquina de escrever
portátil, etc.

2.262-E — Bandeira Nacional, em
filete de lã, etc.

2.265-E — Pinho do Paraná.

O Departamento Federal de Com-
pras leva ao conhecimento dos Se-
nhores interessados que, de acordo
com o § 1.º artigo 31, do Decreto nú-

mero 5.837, de 26 de junho de 1940
solicita para o dia 17 de novembro de
1954 — ofertas de cotações para o
material das concorrências abaixo re-
lacionadas, cujas especificações se
acham afixadas no local devido, na
sede do Departamento (Palácio da
Fazenda, 4.º andar, balcão B).

Número — Material
N.º 2.318-E — Estação transmisso-
ra, completa, etc.

O Departamento Federal de Com-
pras leva ao conhecimento dos Se-
nhores interessados que, de acordo
com o § 1.º artigo 31, do Decreto nú-
mero 5.837, de 26 de junho de 1940
solicita para o dia 17 de novembro de
1954 — ofertas de cotações para o
material das concorrências abaixo re-
lacionadas, cujas especificações se
acham afixadas no local devido, na
sede do Departamento (Palácio da
Fazenda, 8.º andar, balcão B).

Número — Material

2.251-E — Carbonato de sódio aní-
dro, etc.

2.264-E — Banco para operadores.

2.266-E — Polarímetro de pesquisas
seg. Landot, etc.

2.273-E — Afiador manual para
serra de fita, etc.

2.274-E — Tórno para madeira,
etc.

2.275-E — Serrote de mão, etc.

2.277-E — Rebôlo carborundum,
etc.

2.280-E — Máquina elétrica para
dobrar ou virar chapa, etc.

2.285-E — Pasta para assentamen-
to de funcionrio, etc.

2.286-E — Papelão tipo Hambur-
guês, etc.

2.288-E — Caixa de madeira, com
fundo e tampo de papelão grosso.

2.290-E — Papel impermeável, etc.

2.291-E — Cartão para máquina Ho-
lerith, etc.

2.309-E — Torno para tubo, etc.

O Departamento Federal de Com-
pras leva ao conhecimento dos Se-
nhores interessados que, de acordo
com o § 1.º artigo 31, do Decreto nú-
mero 5.837, de 26 de junho de 1940,
solicita para o dia 17 de novembro de
1954 — ofertas de cotações para o
material das concorrências abaixo re-
lacionadas, cujas especificações se
acham afixadas no local devido na
sede do Departamento (Palácio da
Fazenda, 8.º andar, balcão B).

Número — Material

2.288-E — Cartão para máquina
Hollerith.

2.292-E — Trincha tripla, etc.

2.293-E — Cola especial, Bostolol,
etc.

2.294-E — Tinta para interior e ex-
terior.

2.298-E — Aparelho de medição ti-
po paquímetro, etc.

2.302-E — Desempeno, com 350 m
de largura x 250 mm de compr., etc.

2.306-E — Tanque de ebanite.

2.307-E — Estufa elétrica, de fab.
americana.

2.310-E — Ferramenta plainadeira,
etc.

2.311-E — Alicete Universal, etc.

2.315-E — Carinho de mão, de
ferro, etc.

2.316-E — Escada tipo simples, de
pinho, etc.

2.319-E — Pulverizador-polvilhadeira,
etc.

O Departamento Federal de Com-
pras leva ao conhecimento dos Se-
nhores interessados que, de acordo
com o § 1.º artigo 31, do Decreto nú-
mero 5.837, de 26 de junho de 1940,
solicita para o dia 17 de novembro de
1954 — ofertas de cotações para o

material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento (Palácio da Fazenda, 8º andar, Balcão B).

- Número — Material
- 2 218-E — Envelopes, Blocos, etc.
 - 2 220-E — Alvaide de zinco, etc.
 - 2 221-E — Papel para quadros, Blocos, etc.
 - 2 223-E — Máquina para cortar papel, semi automática, etc.
 - 2 224-E — Esquadro graduado, de celuloide, etc.
 - 2 227-E — Cofre de aço.
 - 2 228-E — Papelão de amianto para juntas, etc.
 - 2 230-E — Balança para pesadas de amostras com precisão, etc.
 - 2 236-E — Projetor ref. Bell & Howell etc.
 - 2 238-E — Câmara fotográfica ref. "Leica".
 - 2 239-E — Máquina para descascar batatas e outros legumes, etc.
 - 2 241-E — Carro elevador, com elevação mecânica, etc.
 - 2 244-E — Extintor de incêndio.
 - 2 247-E — Tinta a óleo, etc.

- 2 248-E — Ácido acético glacial, etc.
- 2 249-E — Cola da Bahia, etc.
- 2 250-E — Fucsina cristalizada, etc.
- 2 252-E — Lâmina para fusível de cartucho, etc.
- 2 254-E — Copo meio cristal, sem pé etc.
- 2 255-E — Pilha elétrica, seca, etc.
- 2 259-E — Carroca de madeira.
- 2 260-E — Arreio completo para carroca, etc.
- 2 261-E — Fibronlan em placas, etc.
- 2 268-E — Lavadora para tecidos etc.
- 2 269-E — Formão tipo I, etc.
- 2 270-E — Faca para desempenadeira etc.
- 2 271-E — Pá para jardim, etc.
- 2 272-E — Tórno mecânico.
- 2 278-E — Aço tipo 70 M em barra redonda.
- 2 279-E — Máquina de furar, acoplada etc.
- 2 281-E — Prato para sobremesa (louro inglesa), etc.
- 2 282-E — Bedame com broca interna.
- 2 283-E — Chapa de ferro galvanizado, etc.
- 2 284-E — Sirene elétrica.
- 2 287-E — Papel para cópia, etc.

CONCÔRRENCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 2.318-E

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acôrdo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de dezembro de 1954, das 11 às 13 horas, ofertas de cotações para o material abaixo discriminado, cujas especificações também se acham afixadas no local devido na sede do Departamento (Palácio da Fazenda, 8.º andar, Balcão B).

Local de entrega: Zona urbana.

Número de ordem — Material	Unidade	Quantidade
1. Estação transmissora, completa, para radiodifusão, de 50 kw onda média, frequência 800 kc/s, mod. 1954-55, com todos os seus pertences e acessórios, ref. Westinghouse, tipo 57-Hg-2 de fabricação americana, tudo montado em perfeito funcionamento para o Serviço de Radiodifusão Educativa do M. E. C., cat. n.º 2.195 no D. F. C.	U	1
2. Tórre irradiante em quarto de onda (frequência de 800 kc/s para a estação de radiodifusão, auto suporte	U	1

Condições complementares:

1. As firmas não inscritas no Registro de Fornecedores do Governo (Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944), poderão concorrer, desde que apresentem à Seção de Ajustes e Contratos (Divisão Comercial), até 72 horas antes da realização da concorrência, os documentos exigidos para aquela inscrição, além das provas de idoneidade financeira e capacidade técnica, que serão apreciadas a critério do DFC.
 2. As firmas inscritas no DFC, ficam também obrigadas, à apresentação das provas de idoneidade financeira e de capacidade técnica já referidas.
 3. As propostas deverão ser apresentadas em dois jogos de duas vias (detalhe e resumo), obedecidos os modelos adotados pelo DFC., sendo as 1.ªs vias devidamente seladas de acôrdo com a lei.
 4. Só serão admitidas à concorrência as firmas que tenham satisfeito a todas as cláusulas do presente edital.
- Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — José Carlos Guimarães, Diretor da D. C.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Distrito Federal

EDITAL N.º 352-54

Faço público que, às 9 horas do dia 30 de novembro de 1954, terá início a diligência, de medição e avaliação do terreno situado na Rua da Gam-

bôa n.º 43, nesta Capital, cujo aforamento é pretendido por The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited, no processo n.º 34.701-1954. Seção de Cadastro, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, em 9 de novembro de 1954. — Attila Abreu Travassos, Eng. Chefe.

(N.º 26.421 — Cr\$ 81,60 — 11-11-54).

Recebedoria do Distrito Federal

Seção Preparatória do Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 15

Pelo presente ficam intimadas as pessoas e firmas abaixo indicadas, não encontradas nos respectivos endereços, para, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste Edital, a satisfazer as Exigências nos processos a seguir discriminados.

Os processos encontram-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição dos interessados ou de seus representantes habilitados.

Nome Enderço e Exigências — Processo

- Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — Rua Senador Euzebio n.º 200 — a tomar ciência do Acórdão do 2.º Conselho de Contribuintes que por unanimidade de votos negou provimento ao recurso constante do processo acima mencionado 313.261-46
- Campos Ferreira & Cia. — Local ignorado — a tomar ciência do Acórdão do 2.º Conselho de Contribuintes que, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso 23.948-47
- Expresso Transporte Atlântico Ltda. — Local ignorado — a tomar conhecimento do Acórdão do 2.º Conselho de Contribuintes que por unanimidade de votos negar provimento ao Recurso..... 93.918-47
- Jóias Brasil Ltda. — Local ignorado — a tomar ciência do despacho de 15-3-54..... 146.243-48
- Mario Monteiro dos Santos — Local ignorado — a recolher do Depósito desta Recebedoria do Distrito Federal, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a mercadoria de que é depositário 142.787-49
- Sonny Refrescos S. A. — Local ignorado — a tomar ciência do despacho do Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, que julgou insubsistente o feito constante do processo acima mencionado..... 173.596-49
- Fábrica de Móveis Tupinambá — Rua João Ribeiro n.º 542 — a recolher ao Depósito da Recebedoria do Distrito Federal dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a mercadoria constante do termo de depósito..... 206.834-49
- Ardio Correa & Cia. Ltda. — Local ignorado — a recolher a mercadoria de que trata ao Depósito desta Recebedoria do Distrito Federal na Avenida Venezuela n.º 231, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas..... 178.295-50
- Helio Adolpho Von Randon — Rua Coronel Rangel n.º 242, casa VI — a recolher a mercadoria de que trata ao Depósito desta Recebedoria do Distrito Federal na Rua Venezuela n.º 321, no prazo de vinte e quatro (24) horas, de acôrdo com o termo do depósito de fls. 1..... 68.716-50
- Agostinho de Brito — Local ignorado — a recolher no prazo de vinte e quatro (24) horas, ao Depósito da Recebedoria do Distrito Federal, na Avenida Venezuela n.º 321, a mercadoria de que trata o processo acima mencionado.. 160.042-50
- Gianis Petrakis — Local ignorado — a tomar digo a prestar esclarecimentos indicando onde adquiriu o produto, apreendido constante do processo acima, dando o prazo de 10 dias, sob às penas da lei..... 28.150,51
- Bernardo Baum, sócio da firma Finkielstajn & Baum — Local ignorado — a recolher dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, ao Depósito desta Recebedoria do Distrito Federal, sito à Avenida Venezuela n.º 231, a mercadoria de que trata o processo acima indicado..... 199.762-51
- Brunslau Rodomski — Local ignorado — a recolher a mercadoria de que trata no processo acima mencionado, ao ao Depósito desta Recebedoria do Distrito Federal, na Avenida Venezuela n.º 321, no prazo de vinte e quatro (24) horas 225.718-51
- Costa & Rodrigues Ltda. — Local ignorado — a tomar ciência do Acórdão do 2.º Conselho de Contribuintes que, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso ex-officio 52.230-11
- Colorfix Química Ltda. — Local ignorado — a tomar ciência do Acórdão do 2.º Conselho de Contribuintes que por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso... 192.044-46
- Costa Pereira & Cia. — Local ignorado — a requerer o que fô ao seu interesse querendo, no prazo de dez (10) dias 288.230-46
- Drozema Evaristo Ltda. — Local ignorado — a tomar ciência do Acórdão do 2.º Conselho de Contribuintes que, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso 167.960-47
- Adriano Alleinand — Local ignorado — a recolher ao Depósito desta Recebedoria do Distrito Federal, à Avenida Venezuela n.º 321, no prazo de vinte e quatro (24) horas a mercadoria de que trata o termo de depósito constante de fls. 1 do processo acima mencionado..... 68.112-48
- Pantaleão Soares de Oliveira — Local ignorado — a tomar ciência do despacho do Sr. Diretor que julgou improcedente o auto inicial..... 68.116-48
- M. J. Cerqueira, suc. de H. Cerqueira — Local ignorado — a tomar ciência da decisão do Sr. Ministro, exarada no processo supra..... 60.249-49

I. V. Zylbersztajn — Local ignorado — a apresentar as notas fiscais de Rubens Sverner e Irmãos Citrou & Cia. Limitada	245.477-49
Flora Construtora Ltda. — Local ignorado — a tomar ciência da decisão do Sr. Diretor, Substituto, da Recebedoria do Distrito Federal que julgou improcedente o auto inicial constante do processo acima	223.707-49
Couraçó Straouke — Local ignorado — a tomar, digo, a recolher a mercadoria de que se trata, ao Depósito desta Recebedoria do Distrito Federal, na Avenida Venezuela n.º 231, no prazo de vinte e quatro (24) horas, de acordo com o termo de depósito de fls. 1	117.623-50
E. Spacenkios — Local ignorado — a apresentar as guias de recolhimento do imposto de Consumo referente ao mês de fevereiro de 1949 no prazo de dez (10) dias	103.643-51
Orlando da Silva Brasil — Local ignorado — a recolher a mercadoria de que se trata o processo supra, ao Depósito desta Recebedoria do Distrito Federal, na Avenida Venezuela n.º 231, no prazo de vinte e quatro (24) horas de acordo com o termo de depósito de fls. 1	170.635-51
Walter Palermo — Local ignorado — para no prazo de dez (10) dias prestar esclarecimentos, tendo em vista o item 6.º da defesa de fls. 7 e a informação de fls. 9, que o responsabilizam pela fabricação do móvel apreendido	207.097-51
Lino Martins Ribeiro — Local ignorado — a comparecer a esta Recebedoria do Distrito Federal, S. P. J. a fim de assinar o termo de entrega das mercadorias constantes do processo acima e proceder a sua entrega aos fregues — Casa Sucena Ltda.	6.030-52
César Maspéro — Local ignorado — a tomar ciência do despacho do Sr. Delegado Fiscal exarado no processo supra	162.384-52
Indústria e Comércio de Construções Elétricas e Mecânicas Ltda., Suc. de Francisco de Assis Barros — Local ignorado — a tomar ciência do despacho do Sr. Diretor que confirmou a penalidade já imposta	193.930-52
Antônio Sá e Benevides — Local ignorado — a declarar por escrito de onde e quando adquiriu o móvel apreendido, sob pena de ser responsabilizado pela falta do Imposto de Consumo que é devido a Fazenda Nacional e terá de ser recolhido	21.813-53

Grupo de Consumo.
S. P. J., Rio, 1 de novembro de 1954. — *Darcy Teixeira Flores, Chefe.*

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 298

(Processo n.º 69.805-54)

Pelo presente edital ficam notificados os donos ou condutores das mercadorias abaixo relacionadas, apreendidas como contrabando nas proximidades do Touring Club do Brasil, a apresentar razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de revelia:

396 lenços de gaze estampada; 19 pares de brincos de fantasia; 31 broches de fantasia; 10 carteiras de couro, para cedulas; 1 bolsa de couro, para senhora; 3 pares de brincos de metal; 12 medalhas esmaltadas; 8 vidros de extrato da marca "Giacinto Innamorato"; 5 capas de tecido de seda pura, impermeáveis; 5 gravatas de tecido de seda, da marca "Car"; 2 sombrinhas de tecido de seda; 2 sombrinhas de tecido de seda; 154 colares de fantasia; 154 pares de brincos de fantasia; 12 lenços de tecido de seda, estampada; 41 lenços de voile suíço; 10 jogos de seda italiana, guardados com rendas, constituídos de combinação e calça; 3 jogos de lá angorá, compostos cada um de duas peças; e 4 chales de tecido de seda.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1954. — *Oswaldo da Costa e Silva, Escrivão.*

EDITAL N.º 299

(Processo n.º 56.427-54)

Tendo em vista não existir na Av. Epitácio Pessoa, nesta Capital, o número 1.044, dado por Walter Rames como sua residência, fica o mesmo cidadão notificado pelo presente edital a produzir razões de defesa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão de um vidro inestufável, próprio para automóvel, feita no interior

da mala do automóvel da marca "Oldsmobile", motor n.º V 63.130, série 549M4887, vindo dos Estados Unidos da América do Norte pelo vapor "Floria", entrado neste porto em 3 de maio do corrente ano, e para cujo desembarago o notificado apresentou falsa licença de importação, conforme está apurado no processo n.º 56.427 de 1954.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1954. — *João Antero de Matos, Escrivão.*

EDITAL N.º 300

(Processo n.º 56.428-54)

Tendo em vista não existir na rua Jardim Botânico, nesta Capital, o n.º 306, dado por Edson Cavalcante como sua residência, fica o mesmo cidadão notificado pelo presente edital a produzir razões de defesa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão do aparelho de rádio da marca "Motorola", feita no interior da mala do automóvel da marca "Oldsmobile", motor n.º V 99948, série 548M19563, vindo dos Estados Unidos da América do Norte pelo vapor "Mormacpenn", entrado neste porto em 6 de maio do corrente ano, e para cujo desembarago o notificado apresentou falsa licença de importação, conforme ficou apurado no processo n.º 56.428-54.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1954. — *João Antero de Matos, Escrivão.*

EDITAL N.º 301

(Processo n.º 77.239-54)

Pelo presente edital fica notificado o dono de 320 quilos de café em grão, ora, a apresentar razões de defesa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão da referida mercadoria realizada em 26 de outubro último, quan-

do estava sendo embarcada, por meios ilegais, no navio italiano Comte Grande".

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1954. — *Jose Salgado Guimarães, Escrivão.*

EDITAL N.º 302

(Processo n.º 62.916-54)

De ordem do Senhor Inspetor:

I — Fica notificado Carlos Avramesco Rosa, passageiro do avião EC-ACE, chegado em 11-10-53 procedente de Madrid, de que foi julgada procedente a apreensão da mercadoria abaixo relacionada, que sera vendida em hasta pública, depois de passada em julgado a decisão ora publicada, da qual cabe recurso para o Conselho Superior de Tarifa, na forma do Decreto-lei n.º 607, de 10 de agosto de 1938, e caso não seja concedido o Mandado de Segurança impetrado no Juízo de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública:

Mercadoria apreendida de acordo com a Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949, combinada com o art. 630, § 3.º, n.º 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas:

1.342 peças de renda, com 113.450 metros, vindas na bagagem do citado passageiro.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1954. — *Milton da Costa Belham, Secretário.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria do Material

A Diretoria do Material leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com os artigos 11 e 26 do Regulamento do Material aprovado pelo Decreto n.º 20.430, de 21 de janeiro de 1946, solicita para o dia 3 de dezembro às 13 horas, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento.

Número — Material

226 — Grupo eletrênico GMG-3.50 e GHG-3.60, etc., idem GMG-5.60, etc.

227 — Grupo eletrênico GMG-15.50, etc.

Nota:

Concorrências ns. 226 e 227.

— As especificações citadas, serão obtidas no GPT/ETF/CEP, à Praça Pio X, n.º 54 — 10.º andar.

EDITAL DE CANCELAMENTO

Torno público, de ordem, para conhecimento dos interessados que de acordo com o despacho do Senhor Diretor do Material datado de 4-11-54, fica cancelada a Concorrência n.º 173 (solda para rádio, tipo Kester), realizada no dia 3 de novembro corrente.

Seção de Compras, D. F., em 8 de novembro de 1954. — *Jayne Barcellos, Chefe Compras D. F.*

Departamento Nacional de Obras e Saneamento

DIVISÃO DE PROJETOS

EDITAL N.º 132-54

Edital de concorrência pública para execução de serviços de Dragagem de Canais no Distrito de Guanabara, Estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Senhor Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as condições seguintes.

I — Da Inscrição

1.ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer até a véspera da concorrência, exibindo os documentos abaixo na Turma de Contratos do Departamento (Rio de Janeiro, D.F.):
a) recibo de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) e relativa ao cumprimento do exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrimensor;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável, para participação na concorrência, que o concorrente exiba declaração de satisfação plena de contratos de serviços semelhantes, pactuados com a União, emitida pela Administração respectiva, devendo essa declaração referir-se a um período nunca superior a dois anos de antecedência à data da concorrência;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta na concorrência;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

f) certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

g) apólices de Seguro de Acidentes de Trabalho;

h) imposto sindical da firma e responsável;

i) carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

2.ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior e julgada em ordem, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até o último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3.ª Condição — No dia 30 de novembro de 1954 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos a Praça Pio X n.º 78 — 4.º andar, Rio de Janeiro, D. F., suas propostas que serão recebidas até as 15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4.ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: o preço global, por

extenso e em algarismos o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data, sendo a 1.ª via estampilhada de acordo com a lei.

5.ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6.ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7.ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$... 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8.ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10.ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departamento, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13.ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14.ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15.ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16.ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento de 10 de abril de 1948, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17.ª Condição — A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente

aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18.ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor a Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17.ª Condição. A julgo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19.ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20.ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4 — Obras, etc. — consignação 2, subconsignação 02-33, alínea 21-1 — R. de Janeiro — Obras de saneamento, etc. — do Anexo n.º 27, da Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1953, no presente exercício e no exercício subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento.

Em 8 de novembro de 1954. — *Jorge Paes de Figueiredo*, Diretor da Divisão de Projetos.

ATA N.º 119-54

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública para prosseguimento das obras de construção da Barragem do Cedro, no município de Acopiara e Barragem de Carnaúba, no município de Iguatu, Estado do Ceará.

As quinze horas do dia dez de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro na sede deste Departamento, à Praça Pio X n.º 78, 4.º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo, Raimundo Cláudio Correia Leitão e Sidney Campos Hesketh respectivamente diretores das Divisões de Projetos, Obras e Administração e Durval José Martins de Araújo, secretário. Declarada aberta a sessão o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para prosseguimento das obras de construção da Barragem do Cedro, no município de Acopiara e Barragem de Carnaúba, no município de Iguatu Estado do Ceará, de acordo com o Edital de Concorrência n.º 127-54, publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro, páginas 17.358 e 17.359.

As quinze horas e quinze minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma: Construtora Egra Limitada.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta que foi rubricada pelos membros da comissão. A proposta foi a seguinte:

Construtora Egra Limitada

1) Preço de escavação em terra para cava de fundação, inclusive o transporte até 100 m.: Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por metro cúbico.

2) Preço de escavação em pedra solta para cava de fundação, inclusive o transporte até 100 m.: Cr\$... 60,00 (sessenta cruzeiros) por metro cúbico.

3) Preço de escavação em rocha para cava de fundação, inclusive o transporte até 100 m.: Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

4) Preço de concreto simples colocado na barragem: Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

5) Preço do atêrro aplicado para a parte em terra da barragem do Cedro: Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

6) Preço do atêrro da cava de fundação: Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

7) Preço total dos serviços: Cr\$ 2.665.325,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros).

8) Prazo para execução: 200 (duzentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dez de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — *Durval José Martins de Araújo*, Secretário. — *Jorge Paes de Figueiredo*, Presidente. — *Raimundo Cláudio Correia Leitão*. — *Sidney Campos Hesketh*.

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

Ata da primeira reunião da Comissão de Concorrência Pública para o recebimento e abertura das propostas apresentadas para retirada do casco socobrado do navio grego "Ariadne Pandelis", que se encontra abandonado, a fim de melhorar as condições de navegabilidade do porto de Itaparica, no Estado da Bahia.

As 14 (quatorze) horas do dia 11 (onze) do mês de novembro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro), no Salão da Biblioteca do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, na Praça Mauá número 10 (dez), nesta Capital, e de acordo com o Edital publicado no *Diário Oficial* número 213 (duzentos e treze) (Seção I), de 17 (dezesete) do mês de setembro último, as páginas números 15.546-47 (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis, barra quarenta e sete), reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública designada pela Portaria número 105 (cento e cinco), de 8 (oito) do corrente mês do Diretor Geral deste Departamento, sob a Presidência do Engenheiro Civil Leônidas Alves de Oliveira, Diretor da Divisão de Planos e Obras desta Repartição, e tendo como membros os engenheiros civis Roberto Felix de Oliveira e Mário Paranhos Rohr, para receber e julgar as propostas apresentadas no Ato da Concorrência Pública para retirada do casco socobrado do navio grego "Ariadne Pandelis", que se encontra abandonado, a fim de melhorar as condições de navegabilidade do porto de Itaparica, no Estado da Bahia. Iniciando os trabalhos foram recebidos pelo Senhor Presidente os invólucros números 1 (um) e 2 (dois) exigidos pelo Edital, e apresentados pela firma Marítima, Terrestre, Engenharia Técnica Representações "Marte" Limitada, que havia feito depósito de caução e única licitante à presente Concorrência. Aberto o invólucro número 1 (um), acima aludido, da Firma concorrente, e examinados pela Comissão todos os documentos no mesmo existente, foi verificado que eles estavam de conformidade com as exigências do Edital, razão porque foi a firma supracitada considerada idônea para esta Concorrência, pela Comissão. Rubricada a relação dos documentos pela Comissão e Concorrente, foi procedida à abertura do invólucro número 2 (dois), no qual se continha a respectiva proposta

para execução dos serviços acima referidos, pelo preço global de Cr\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil cruzeiros), e os prazos para início e conclusão dos mesmos serviços, respectivamente de 1 (um) e 3 (três) meses, ambos contados a partir da data do registro do Termo de Ajuste pelo Tribunal de Contas, sendo a modalidade de pagamento a seguinte: 1/3 (um terço) do preço por ocasião da retirada de 1/3 (um terço) do casco; mais 1/3 (um terço) do preço por ocasião da retirada do 2.º (segundo) terço do casco, e, finalmente, o último terço do preço ou seja o saldo, por ocasião da retirada total do casco. A Concorrente declara expressa subordinação a todas as exigências contidas no Edital de Concorrência acima mencionado. Depois de lida em voz alta pelo Senhor Presidente a citada proposta, foi a mesma rubricada pelos Membros da Comissão e Licitante. E não havendo mais nada a ser resolvido, o Senhor Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes da Comissão e licitante, e por mim — José Ribamar Martins — que a escrevi aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro). — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — Ass: *Leônidas Alves de Oliveira* — *Roberto Felix de Oliveira* — *Mário Paranhos Rohr* — *Oswaldo Romão* — *Manoel Navarro* — *José Ribamar Martins*. — Datilografei em 11 de novembro de 1954. — *José Ribamar Martins*. — Confeere com o original, *Assis Pereira da Silva* — Oficial Administrativo classe "T".

Estrada de Ferro Central do Brasil

Departamento do Material

O Departamento do Material solicita aos Senhores fornecedores ofertas de cotações para os materiais constantes da Concorrência Administrativa abaixo relacionada, cujas especificações se acham afixadas no balcão deste Departamento, localizado no 7.º Andar do Edifício da Estação D. Pedro II:

Concorrência Administrativa n.º 15-SCM, a realizar-se no dia 18 do corrente às 15 horas.

Auto-caminhão "Ford" 1953, 54 Automóveis 4 portas "Ford" modelo 1953-1954.

Departamento do Material, 9 de novembro de 1954. — *Sylvio Antônio de Menezes*, D-O Chefe do Departamento do Material.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Obras

SC. 33 659-54 — Edital 46-54 — *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1954. — Ata da Comissão de Concorrência Pública para fornecimento de um transmissor de um quilowatt e demais acessórios, em proveito do Instituto Agronômico do Nordeste, em Recife, Estado de Pernambuco. — Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, reuniu-se, às quatorze horas, no Salão de Reuniões desta Divisão, a Comissão composta dos Senhores: Engenheiro Ataliba de Barros, Chefe Substituto da Seção Técnica, Wivaldo de Almeida Martins, Chefe da Seção Administrativa e Antônio Rocha, Chefe da Seção

Financeira, sob a presidência do primeiro, designada para o fim de processar a concorrência pública de conformidade com o edital sob o número quarenta e seis cinquenta e quatro, publicado no *Diário Oficial* de deztoito aviso publicado no mesmo órgão de vinte e três de outubro próximo findo. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente recebeu do único licitante presente, a 11.ª Indústria Brasileira de Eletricidade S. A. os documentos de idoneidade e a proposta. Após a verificação de que os documentos de idoneidade guardavam inteira conformidade com o edital, o Senhor Presidente procedeu à abertura da proposta que, lida em voz alta, apresentou o preço apenas para um transmissor, na importância de Cr\$ 385.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros). A proposta estava selada de acordo com a legislação em vigor. Rubricada a proposta e nada mais havendo a tratar, recomendou o Senhor Presidente o encerramento dos trabalhos e que eu, Antônio Rocha, servindo de Secretário, lavrasse a presente ata, de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, a qual lida e achada conforme, e subscrita pelos membros da Comissão. — Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1954. — *Antônio Rocha* — *Wivaldo de Almeida Martins* — *Ataliba de Barros*.

**Universidade Rural
Serviço Escolar**

Nos termos do parágrafo único do Artigo segundo das Instruções para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático da Quinta Cadeira — Química Orgânica e Tecnologia Rural — da Escola Nacional de Agronomia, torno público que a Congregação e Conselho Técnico indicaram e o Excelentíssimo Senhor Ministro, por despacho de 9 de novembro de 1954, aprovou os seguintes nomes para integrarem a Comissão Julgadora do referido concurso: Efetivos: Professores catedráticos Doutores Antônio Barreto e Heitor Vinicius da Silveira Grillo da Escola Nacional de Agronomia; Doutores Anibal Cardoso Bitencourt e Rafael Cresta de Barros, da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil; Doutor Jayme Rocha Almeida, da Escola Superior de Agricultura "Luz de Queiroz", da Universidade de São Paulo. Suplentes: Professores catedráticos Doutores Alcides de Oliveira Franco, da Escola Nacional de Agronomia; José Marcondes Borges, da Escola Superior de Agricultura de Viçosa, da Universidade Rural de Minas Gerais e Fernando Braga Ubatuba, da Escola Nacional de Veterinária, da Universidade Rural.

Outrossim, torna-se público que a Comissão acima mencionada instalar-se-á na sala da Diretoria desta Escola, km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo, às 10 horas do dia 12 de dezembro próximo futuro.

Universidade Rural, 10 de novembro de 1954. — *Milton de Miranda e Oliveira*, Chefe do Serviço Escolar da U. R.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Departamento de Administração

Divisão de Obras

ATA N.º 40-54

Ata relativa à concorrência pública para a execução de obras complementares de reforma da Escola

Técnica Nacional, nesta Capital. — Ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, por ter saído o dia trinta e um no domingo, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura, edifício-sede, 8.º andar, reuniu-se a Comissão, composta dos Senhores Drs. Mário Belizário de Carvalho, Presidente, Armando Mesquita e Dona Arabela Marques da Rocha Santos, e, tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de proposta, mandou o Sr. Presidente, de acordo com o Art. 747 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que eu, Arabela Marques da Rocha Santos, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1954. — *Arabela Marques da Rocha Santos*. — *Armando Mesquita*. — *Mário Belizário de Carvalho*.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata n.º 32-54, relativa a concorrência pública para prosseguimento das obras de construção do Pavilhão de Ensino da Escola Técnica de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, publicada no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, págs. 17.799, faz-se a seguinte:

Onde se lê: Cr\$ 3.800.000,00.

Lela-se: Cr\$ 3.880.000,00.

Divisão de Obras, 5 de novembro de 1954. — *Maria Belizário de Carvalho*, Presidente da Comissão.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n.º 40-54, publicado no *Diário Oficial* de 5 de novembro corrente, págs. 17.852-53, para reforma da instalação elétrica da Biblioteca Nacional.

No Edital acima referido fazem-se as seguintes retificações:

3.ª *Condição*: Onde se lê: Quinze dias após a publicação deste edital, etc., leia-se: Quinze dias após a publicação deste edital, ou, se cair num sábado, no 1.º dia útil imediato, às quinze horas, etc.

30.ª *Condição*: Onde se lê: A despesa, etc., leia-se: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 4-2-01-09-03-1, da Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1953, art. 4, anexo 19 e de créditos que forem concedidos para tal fim no próximo exercício.

Divisão de Obras, 9 de novembro de 1954. — *Mário Belizário de Carvalho*, Presidente da Comissão.

BANCO DO BRASIL S. A.

Fiscalização Bancária

Edital de concorrência pública para venda de mercadorias pertencentes à Massa Falida da Companhia Industrial Santo Amaro e anexas ao Banco do Brasil S. A.

O Banco do Brasil S. A., devidamente autorizado pelo Alvará de 25-6-54 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Magé, Estado do Rio de Janeiro, torna público que no dia 25 de novembro corrente, às 14 horas, no Gabinete do Sr. Subgerente da Agência Central — Créditos em Liquidação — à Rua 1.ª de Março, 66 — andar térreo, nesta Capital, receberá propostas para a venda do lote de mercadorias mencionado no item 1.º do presente edital.

1.º) As mercadorias à venda, que se acham em depósito em Magé, Estado do Rio de Janeiro, poderão ser vistas pelos interessados mediante autorização, por escrito, do Sr. Subgerente da Agência Central do Banco do Brasil S. A., para as necessárias verificações.

O lote compõe-se de:

350.000 metros de tecido de algodão acabado;

36.350 metros de tecido de algodão não acabado;

11.879kgs. de algodão em rama;

24.414 metros de seda no estado.

2.º) As ofertas deverão ser feitas para todo o lote e aos seguintes preços básicos:

Tecido de algodão acabado (metro) — Cr\$ 7,60;

Tecido de algodão não acabado (metro) — Cr\$ 7,60;

Algodão em rama (kg.) — Cr\$ 10,00;

Tecido de seda não acabado (metro) — Cr\$ 5,00.

3.º) As mercadorias serão vendidas:

a) no estado em que se encontram,
b) o pagamento será à vista;

c) correrão por conta dos compradores todas as despesas, inclusive transporte e imposto de consumo;

d) o Banco se reserva o direito de recusar uma ou todas as propostas sem que assista aos ofertantes o direito a reclamação ou indenizações sob qualquer título.

4.º) As propostas serão entregues pelos interessados ou seus procuradores, no local já referido, em dois invólucros distintos, devidamente fechados e rubricados pelos proponentes, contendo um as ofertas e outro:

a) prova de idoneidade (preferência bancária);
b) prova de constituição em garantia da proposta, de depósito correspondente a 1% do total básico para o lote de mercadorias;

c) declaração expressa, com firma reconhecida de que se sujeita às condições do presente edital.

5.º) Os depósitos, de que trata a alínea "b" do item anterior, deverão ser efetuados na Agência Central do Banco do Brasil S. A., até o dia 24 de novembro corrente vespereira da concorrência e serão restituídos aos interessados, cujas propostas não forem aceitas, a partir de 5 dias da aprovação ou anulação da concorrência.

6.º) Encerrado o prazo fixado no presente edital, serão imediatamente abertas as propostas em presença dos interessados que comparecerem ao ato, sendo facultado aos mesmos rubricar em todas as folhas as propostas dos demais, perante a comissão designada para o ato pela Administração da Agência Central que procederá imediatamente, à classificação das ofertas.

7.º) Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem:

a) preços inferiores aos mínimos fixados para cada artigo;

b) preço subordinado ao de qualquer outra proposta;

c) rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo ressalvadas.

8.º) Havendo duas ou mais propostas que contêm condições de absoluta igualdade, far-se-á na mesma ocasião nova concorrência entre os respectivos proponentes, devendo versar as propostas complementares sobre a maior oferta além do preço indicado na proposta inicial.

9.º) O vencedor da concorrência deverá resolver à Agência Central do Banco do Brasil S. A. dentro de 48 horas após o aviso da aprovação da proposta o sinal de 10% sobre o total da venda, como princípio de pagamento do preço oferecido. A não satisfação dessa exigência implicará na eliminação do concorrente acarretando a perda automática a favor do Banco, do depósito realizado como garantia da proposta.

10.º) O pagamento do saldo, relativo ao valor das mercadorias objeto do presente edital, deverá, sob pena de perda do sinal de 10% de que trata o item anterior ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação da proposta, quando então entrará o comprador na posse das aludidas mercadorias.

11.º) No caso de eliminação do proponente vencedor, pelo não cumprimento dos itens 9.º ou 10.º poderá o Banco aceitar a oferta do candidato imediatamente colocado, passando a ser-lhe aplicável o disposto nos itens acima referidos.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1954. — Banco do Brasil S. A. — Agência Central. — *José Toledo Lanzarotti*, Gerente. — *Antônio Nunes Passos*, Subgerente.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que a firma Casa Presidente Comestíveis Ltda., estabelecida à Rua Pedro I, n.º 2-A, nesta cidade, comunicou-nos ter extravaliado o conhecimento original n.º 38, relativo a 18 (treze) caixas com doces marca P. C. transportadas de Recife para este porto pelo vapor "Bandeirante" Vgm 110 volta entrada em 17-10-54, embarcado na Fábrica Rosa S. A. Doces e conservas Didier, e consignado à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do Artigo 9.º do Decreto-lei n.º 19.754 de 18-3-53, com as modificações determinadas pelo Decreto-lei n.º 21.736 de 17 de agosto de 1952, serão entregues à notificação.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1954. — *Joaquim Ramalho Filho*, Superintendente Comercial.

(N.º 26.305 — 10-11-54 — Dias: 11, 12 e 13-11-54 — Cr\$ 244,80).

RUY
e os Constituintes de 91
VITOR DE SA
Preço: 50.00
À Venda:
Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves 1
Agência I. Ministério da Fazenda
Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO**
Serviço de Material
EDITAL N.º 60

O Serviço de Material leva ao conhecimento dos interessados que, até às 14 horas do dia 16 de novembro de 1954, no 10.º pavimento do Edifício Sede, à rua Pedro Lessa n.º 36, serão aceitas propostas para o fornecimento do material abaixo discriminado, cujas especificações se acham no local acima indicado.

As propostas deverão ser apresentadas devidamente seladas, ficando a abertura marcada para a mesma hora e dia referidos.

Ao ato da abertura deverão as firmas inscritas como fornecedoras, apresentar o "Cartão de Inscrição" fornecido pelo IPASE e as não inscritas os documentos exigidos para a devida inscrição.

Item	Quant.	Unid.	Código	MATERIAL
1	5	0/00	200-00 DA-198	Ficha de Registro (Clínica de Reumatologia) — confeccionada em papel avergaminhado de 1.ª qualidade, de 94 gr/m2, cor branco, formato 47 x 33 cm, impressa em ambos os lados conforme modelo.
2	10	0/00	200-00 DA-183	Ficha de Identificação do Ambulatório de Clínica Médica — confeccionada em cartão de 1.ª qualidade, de 240 gr/m2, cor branco, formato 22,5 cm x 48,5 cm, vincada e impressa em ambos os lados, conforme modelo.
3	5	0/00	200-00 DA-197	Ficha de exame (Clínica de Reumatologia) — confeccionada em cartão de 1.ª qualidade, de 240 gr/m2, cor branco, formato 22 x 33 cm, impressas em ambos os lados, conforme modelo.
4	50	0/00	200-00 DA-155	Ficha para colocação de radiografia (Serviço Odontológico) — confeccionada em cartão de 1.ª qualidade de 190 gr/m2, cor branco, formato 11,5 x 8,5 cm recortada e impressa conforme modelo.
5	5	0/00	200-00 DA-141	Ficha Clínica de Pediatria — confeccionada em cartão de 1.ª qualidade, de 240 gr/m2, cor branco, formato 20,5 x 11,5 cm, com projeção no lado direito de 6 x 1 cm, impressa em ambos os lados conforme modelo.
6	3	0/00	200-00 DA-140	Envelope da Clínica de Endocrinologia e Metabolimetria — confeccionado em papel avergaminhado de 1.ª qualidade, de 94 gr/m2, cor branco, formato 18,5 x 13 cm, impresso conforme modelo.
7	30	0/00	200-00 DA-125	Ficha de Reforma (Questionário de Anamnese) — confeccionado em papel avergaminhado de 1.ª qualidade de 110 gr/m2, cor branco, formato 26 x 38 cm impressa com tinta azul em ambos os lados, conforme modelo.
8	300	Bl.	200-00 DA-51	Guia de Requisição de Exames ao Laboratório — conjunto de três vias, a primeira confeccionada em papel avergaminhado de 1.ª qualidade, de 75 gr/m2, cor branco, as demais em papel de 30 gr/m2, nas cores rosa, azul, respectivamente formato 15 x 11 cm, blocos de 50-50-50, impressa conforme modelo.
9	10	0/00	200-00 DA-50	Registro de Exame de Urina — confeccionado em papel avergaminhado de 1.ª qualidade, de 75 gr/m2, cor branco, formato 13,5 x 22 cm, impresso conforme modelo.
10	500	Bl.	200-00 DA-11	Requisição ao Serviço Médico — conjunto de quatro vias, a primeira confeccionada em papel avergaminhado de 1.ª qualidade, de 75 gr/m2, cor branco, as demais em papel de 30 gr/m2, nas cores: canário, azul e rosa, respectivamente, formato 22 x 11 cm, blocos de 25-25-25-25, impressa conforme modelo.
11	2.000	Bl.	200-00 DA-7	Guia de Assistência Médica — confeccionada em papel avergaminhado de 1.ª qualidade, de 75 gr/m2, cor branca, formato 33 x 14 cm, blocos de 100 folhas picotada e impressa conforme modelo.

Item	Quant.	Unid.	Código	MATERIAL
12	5	0/00	200-00 DA-10	Ficha para controle de Assistência Médica — confeccionada em cartão de 1.ª qualidade (Bristol ou similar) de 340 gr/m2, cor ouro, formato 33 x 22 cm, impressa em ambos os lados conforme modelo.
13	3	0/00	200-00 DA-179	Ficha de Evolução do Serviço de Cardiologia — confeccionada em papel avergaminhado de 1.ª qualidade, de 94 gr/m2, cor branco, formato 22 x 33 cm, depois de dobrada, impressa conforme modelo.
14	10	0/00	200-00 DA-170	Ficha de Medicamento da Seção de Assistência Social — confeccionada em cartão de 1.ª qualidade, de 240 gr/m2, cor branco, formato 18 x 11,5 cm, impressa em ambos os lados, conforme modelo.
15	10	0/00	200-00 DA-171	Ficha "Composição da Família", da Seção de Assistência Social — confeccionada em cartão de 1.ª qualidade, de 240 gr/m2, cor branco, formato 18 x 11,5 cm, impressa em ambos os lados, conforme modelo.

Nota: Além do menor preço e qualidade será também observado o prazo de entrega. — Serviço de Material, 9 de novembro de 1954 — Nelson Alberto Machado, Chefe.

EDITAL N.º 61

O Serviço de Material leva ao conhecimento dos interessados que, até às 14 horas do dia 17 de novembro de 1954, no 10.º pavimento do Edifício Sede, à rua Pedro Lessa n.º 36, serão aceitas propostas para o fornecimento do material abaixo discriminado, cujas especificações se acham no local acima indicado.

As propostas deverão ser apresentadas devidamente seladas, ficando a abertura marcada para a mesma hora e dia referidos.

Ao ato da abertura deverão as firmas inscritas como fornecedoras apresentar o "Cartão de Inscrição" fornecido pelo IPASE e as não inscritas os documentos exigidos para a devida inscrição.

Item	Quant.	Unid.	Código	MATERIAL
1	10.000	Fl.	—	Cartão de 1.ª qualidade (Tipo Bristol), de 60 kg; formato 73x55 cm, cor branco.
2	10.000	Fl.	—	Cartão de 1.ª qualidade (Tipo Bristol), de 50 kg; formato 73x55 cm, cor verde.
3	10.000	Fl.	—	Cartão de 1.ª qualidade (Tipo Bristol), de 50 kg; formato 73x55 cm, cor laranja.
4	10.000	Fl.	—	Cartão de 1.ª qualidade (Tipo Bristol), de 60 kg; formato 73x55 cm, cor laranja.
5	10.000	Fl.	—	Cartão de 1.ª qualidade (Tipo Bristol), de 50 kg; formato 73x55 cm, cor branca.
6	10.000	Fl.	—	Cartão de 1.ª qualidade (Tipo Bristol), de 50 kg; formato 73x55 cm, cor rosa.
7	10.000	Fl.	—	Cartão de 1.ª qualidade (Tipo Bristol), de 50 kg; formato 73x55 cm, cor canário.
8	10.000	Fl.	—	Cartão de 1.ª qualidade (Tipo Bristol), de 50 kg; formato 73x55 cm, cor cinza.
9	10.000	Fl.	—	Cartão de 1.ª qualidade (Tipo Bristol), de 60 kg; formato 73x55 cm, cor cinza.
10	20.000	Fl.	—	Cartão de 1.ª qualidade (Tipo Bristol), de 40 kg; formato 73x55 cm, cor palha.
11	1.000	kg.	—	Papelão n.º 20 tipo "Klabin", formato 80 x 100 cm; igual a amostra.

Nota: Além do menor preço e qualidade será também observado o prazo de entrega. — Serviço de Material, 9 de novembro de 1954. — Nelson Alberto Machado, Chefe.

SUPERINTENDENCIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL

AVISO

Nove (9) lotes na Cidade de S. Francisco do Sul — Santa Catarina

O Diário Oficial do dia 4 de novembro do corrente publica edital de concorrência para venda de nove (9) lotes na cidade de São Francisco do Sul, Santa Catarina.

O preço básico da alienação é de Cr\$ 2.537.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil cruzetões); os documentos de habilitação

devem ser apresentados até às 13 horas do dia 3 de dezembro próximo e as propostas às 14 horas do dia 6, na sala n.º 1.406 do 14.º pavimento do Edifício de "A Noite", à Praça Mauá n.º 7, Rio de Janeiro.

Nesse local poderão ser fornecidos das 14 às 16 horas, todos os dias úteis, quaisquer informes relativos aos bens e às condições de venda.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1954. — Carlos Medeiros Silva, Presidente da Comissão de Concorrência.

(N.º 26.302 — 10-11-54 — Dias: 11, 12 e 13-11-54 — Cr\$ 306,00).

Um (1) lote à margem da Estrada Rio-Petrópolis

O Diário Oficial do dia 4 de novembro corrente publica edital de concorrência para venda de um (1) lote à margem da Estrada Rio-Petrópolis.

O preço básico da alienação é de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzetões); os documentos de habilitação devem ser apresentados até às 12 horas do dia 2 de dezembro próximo e as propostas às 14 horas do dia 5, na sala número 1.406 do 14.º pavimento do Edifício de "A Noite", à Praça Mauá n.º 7, Rio de Janeiro.

Nesse local poderão ser fornecidos das 14 às 16 horas, todos os dias úteis, quaisquer informes relativos aos bens e às condições de venda.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1954. — Carlos Medeiros Silva, Presidente da Comissão de Concorrência.

(N.º 26.303 — 10-11-54 — Dias: 11, 12 e 13-11-54 — Cr\$ 306,00).

ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA

Departamento do Patrimônio Imobiliário

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do Edital número 25 — concorrência para arrendamento, a título precário, de uma área de terreno com 500m², na estação de Vitória — Est. Espírito Santo, para fins comerciais, publicação esta, feita no Diário Oficial — S. I de 8 p. passado, à página n.º 17.961.

EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 520.....	2,00	Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647....	15,00
Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n. 622.....	1,50	Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários de pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648.....	1,00
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n. 559.....	9,00		
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636.....	1,20		

Tribunal de Contas da União

LEI N.º 830 — DE 23-9-49
LEI N.º 869 — DE 16-10-49
NORMAS REGIMENTAIS

DIVULGAÇÃO N.º 593

Preço: Cr\$ 7,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ATOS REGIMENTAIS

DO

Tribunal de Justiça do Distrito Federal

INDICES GERAL E ALFABETICO REMISSIVO

DIVULGAÇÃO N.º 679

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministerio da Fazenda
Agência II: Pretorio

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A.

SEDE: RIO DE JANEIRO

Carta-Patente n.º 1.420, de 18 de novembro de 1936

BALANÇETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1954

Compreendendo as operações da Matriz — Rio de Janeiro e das Agências nas cidades de Recife, Salvador, Niterói, São Paulo, Santos, Bauru, Campinas, Curitiba, Porto Alegre, Belo Horizonte e Goiânia; e das Metropolitanas: "Bonsucesso", "Casadoura", "Catete", "Copacabana", "Ipanema", "Madureira", "Meier" e "Tijuca", no Rio de Janeiro — "Brás", "Jardim América", "Lapa", "Luz", "Moóca", "Nove de Julho", "Perdizes", "Pinheiros" e "Vila Mariana", em São Paulo e "José Menino", em Santos

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponível					
Caixa:					
Em moeda corrente		136.787.526,20			
Em depósito no Banco do Brasil		250.999.541,10			
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito		52.366.301,00			
Em outras espécies		566.650,90			439.730.019,20
Realizável:					
Letras do Tesouro Nacional		50.000.000,00			
Empréstimos em C/Correntes		13.018.266,60			
Empréstimos Hipotecários		648.103.795,70			
Títulos Descontados		7.800.657,40			
Letras a Receber de C/Própria		3.042.800,00			
Agências no País		537.228.212,20			
Outros Créditos		69.613.597,70			
Imóveis:					
Imóveis e Incorporações	1.001.365.080,30				
Contratos de Promessa de Venda	1.626.027.931,50	2.627.333.011,80			
Títulos e Valores Mobiliários:					
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito: Decreto-lei n.º 9.140 no valor nominal de Cr\$ 48.408.500,00 e Decreto-lei n.º 9.159 — no valor nominal de Cr\$ 447.900,00 e na Tesouraria Geral do Ministério da Fazenda Decreto-lei n.º 9.507 — no valor nominal de Cr\$ 1.000.000,00	53.969.872,50				
Ações e Debêntures	6.461.000,00				
Outros Valores	222.136,50	59.753.028,90			4.015.893.170,30
Amobilizado:					
Edifícios de uso do Banco		41.169.028,20			
Móveis e Utensílios		15.341.752,90			
Material de Expediente		2.789.336,00			
Instalações		561.590,50			59.861.707,60
Resultados Pendentes:					
Juros e Descontos		12.153.824,80			
Impostos		9.136.464,00			
Despesas Gerais e outras Contas		36.461.843,00			57.752.131,80
Contas de Compensação:					
Valores em Garantia		1.216.473.973,50			
Valores em Custódia		165.311.663,40			
Títulos a Receber de C/Alheia		20.106.672,20			
Outras Contas:					
Imóveis Prometidos à Venda	2.271.661.686,00				
Responsabilidades Diversas	158.353.989,80	2.746.015.975,80			4.147.908.295,00
					8.721.145.323,90
Não Exigível:					
Capital:					
Da Carteira Hipotecária		80.000.000,00			
Da Carteira Comercial		20.000.000,00		100.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal		21.122.217,60			
Outras Reservas		89.085.096,60			110.207.314,20
					210.207.314,20
Exigível:					
Depósitos:					
A vista e a curto prazo:					
De Poderes Públicos		35.075.189,50			
De Autarquias		1.221.703,10			
De Diversos:					
Em C/C sem Limite ..		682.322.920,40			
Em C/C Limitadas ..		20.034.559,90			
Em C/C Populares ..		1.271.817.833,30			
Em C/C sem Juros ..		5.362.577,40			
Em C/C de Aviso ..		29.141.408,00			
Outros Depósitos		17.585,90			2.044.993.777,50
A prazo:					
De Poderes Públicos ..		15.534.014,00			
De Autarquias		7.507.050,80			
De Diversos:					
A Prazo Fixo		458.324.769,00			
De Aviso Prévio		222.707.235,10			704.073.009,70
					2.749.066.846,20
Outras Responsabilidades:					
Agências no País					522.627.776,50
Ordens de Pagamento e outros Créditos:					
Emissões de Debêntures (Obrigações ao Portador) Autorizadas		300.000.000,00			
Menos: Resgatadas e não emitidas		86.430.200,00			
					213.569.800,00
Em Circulação					
Cupões a Pagar de Obrigações		1.088.983,10			
Credores Diversos ..		29.686.845,90			
Contratos de Construções e de Incorporações		740.231.111,70			
Fundo de Beneficência ..		4.108.844,20			
Diversas Contas		414.353,70			
Ordens de Pagamento ..		19.545.137,40			1.008.645.075,40
					4.280.339.698,10
Resultados Pendentes:					
Contas de Resultados					82.690.016,60
Contas de Compensação:					
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia:					
Por Valores Cauccionados		16.209.131,40			
Por Garantias Hipotecárias		1.200.264.847,20			
Por Valores em Custódia		165.311.668,40			1.381.785.647,00
Depositantes de Títulos em Cobrança do País					20.106.672,20
Outras Contas:					
Compromissões de Venda de Imóveis		2.587.661.986,00			
Responsabilidades Diversas		158.353.989,80			2.746.015.975,80
					4.147.908.295,00
					8.721.145.323,90

COPACABANA AUTO-LOTAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA COPACABANA AUTO-LOTAÇÕES LTDA. EM COPACABANA AUTO-LOTAÇÕES S. A., NA FORMA ABAIXO:

1.º — Dr. Aury Valente de Avillez, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Lopes Quintas n.º 476, apartamento n.º 101.

2.º — Arlindo Augusto da Costa Chiu, português, casado, do comércio, residente na Estrada Rio-Petrópolis n.º 1.609.

3.º — Francisco de Oliveira Moura, português, casado, comerciante, residente no Largo do Machado n.º 8.

4.º — Manoel José Batista, português, casado, comerciante, residente à Rua Paissandu n.º 156, apto. 708.

5.º — Agostinho Gomes, português, solteiro, maior, comerciante, residente à Avenida Presidente Vargas número 1.875.

6.º — Hothir Valente de Avillez, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente à Rua Prof. Eurico Rabelo n.º 36, casa III.

7.º — Gerson Paiva, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Marques de São Vicente n.º 29, apto. 106; pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre si convencionaram como outorgantes e reciprocamente outorgados, alterar o contrato social de "Copacabana Auto-Lotações Limitada" e transformá-la em sociedade anônima, sob cláusulas e condições seguintes:

I

A sociedade limitada "Copacabana Auto-Lotações Ltda.", da qual os dois primeiros são os únicos sócios componentes, foi constituída conforme contrato social arquivado na Divisão de Registro do Comércio em 2-2-54, sob o n.º 59.789 e alteração posterior sob número 62.021, de 5-5-54.

II

O capital social de "Copacabana Auto-Lotações Ltda." é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), dividido em 120 (cento e vinte) cotas de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, assim distribuídas entre os sócios Dr. Aury Valente de Avillez, 70 cotas e Arlindo Augusto da Costa Chiu, 50 cotas.

III

Em recíproca entendimento e perfeita harmonia, resolvem subdividir cada cota de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em 5 cotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, permanecendo o mesmo capital social de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), mas já agora dividido em 600 cotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, sendo 350 cotas do Dr. Aury Valente de Avillez e 250 cotas do senhor Arlindo da Costa Chiu.

IV

São admitidos como novos sócios os Srs. Francisco de Oliveira Moura, Manoel José Batista, Agostinho Gomes, Hothir Valente de Avillez e Gerson Paiva, já acima qualificados e, aos quais, o sócio Dr. Aury Valente de Avillez cede e transfere a cada um, uma cota das que possui.

V

Em virtude da admissão de novos sócios e da subdivisão das cotas, fica assim distribuído o capital social: Doutor Aury Valente de Avillez, 345 cotas; Arlindo Augusto da Costa Chiu, 250 cotas; Francisco de Oliveira Moura, 1 cota; Manoel José Batista, 1 cota; Agostinho Gomes, 1 cota; Hothir Valente de Avillez, 1 cota e Gerson Paiva, 1 cota.

VI

Reconhecendo ser mais conveniente ao objeto da sociedade, sua transformação em sociedade anônima, para maior desenvolvimento dos negócios

sociais, têm justo e contratado transformar a Sociedade "Copacabana Auto-Lotações Ltda.", em sociedade anônima sob a denominação "Copacabana Auto-Lotações S. A.", não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, pois mantêm o mesmo número de sócios, sede, objetivo social, patrimônios e escrituração.

VII

A parte que cada sócio possuir em "Copacabana Auto-Lotações Ltda.", será representada por ações ordinárias a portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, devidamente integralizada. da "Copacabana Auto-Lotações S. A." na forma abaixo: Dr. Aury Valente de Avillez, que possuía 345 cotas, passará a possuir 345 ações, Arlindo da Costa Chiu, que possuía 250 cotas, passará a possuir 250 ações, Francisco de Oliveira Moura, que possuía 1 cota, passará a possuir 1 ação, Manoel José Batista, que possuía 1 cota passará a possuir 1 ação, Hothir Valente de Avillez, que possuía 1 cota, passará a possuir 1 ação e Gerson Paiva, que possuía 1 cota, passará a possuir 1 ação.

VIII

A referida sociedade anônima "Copacabana Auto-Lotações S. A.", reger-se-á pelos estatutos que vão transcritos no fim deste instrumento.

IX

Resolvem nomear os abaixo nomeados para a primeira diretoria, a qual servirá até à Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no ano de 1955 na forma do art. 6.º dos Estatutos: Aury Valente de Avillez, Arlindo da Costa Chiu e Francisco de Oliveira Moura.

X

Para membros efetivos do Conselho Fiscal resolvem nomear os senhores Manoel José Batista, Agostinho Gomes e Hothir Valente de Avillez, já qualificados neste instrumento e para membros suplentes, Manoel Figueira, português, casado, comerciante, residente à Rua Paulo Fernandes n.º 18, apartamento 201, Vicente Theodoro Ribeiro, casado, comerciante, residente à Rua Ana Guimarães n.º 12, apto. 201 e Gerson Paiva, já qualificado neste instrumento.

XI

A remuneração mensal dos Diretores ora eleitos será a seguinte: Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para cada diretor. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) anuais e os suplentes Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão a que forem chamados a comparecer.

XII

Os estatutos da sociedade anônima, unanimemente aprovados são os seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, objeto, capital e duração

Art. 1.º Sob a denominação "Copacabana Auto-Lotações S. A.", fica constituída uma sociedade anônima industrial e comercial que será regida pelos presentes estatutos e pela legislação vigente, tendo por objeto a exploração dos transportes coletivos em geral e mais quaisquer outras atividades que digam respeito a esse objetivo, excluídas as dependentes de prévia autorização.

Art. 2.º O capital social é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) dividido em 600 (seiscentas) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, a portador ou nominativas, conversíveis de uma espécie em outra, mediante pedido escrito de seu possuidor.

§ 1.º As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por dois diretores em conjunto.

§ 2.º Cada ação dá direito a um voto.

Art. 3.º A sede e fóro da sociedade, serão nesta cidade, podendo a Diretoria estabelecer agência, filiais, ou departamentos, onde melhor lhe parecer, destinando aos mesmos, certa parcela de capital, para mero efeito fiscal.

Art. 4.º A sociedade por prazo indeterminado.

§ 1.º A dissolução da sociedade só poderá ser decidida por Assembléa Geral Extraordinária, a qual nomeará um liquidante, o Conselho Fiscal e fixará a forma e tempo da liquidação, de acordo com a lei.

CAPÍTULO SEGUNDO

Administração Social

Art. 5.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros, eleitos por um ano, reelegíveis, acionistas, ou não, mas residentes no país.

Parágrafo único. A Diretoria terá os poderes de administração e disposição dos bens sociais, exceto para os imóveis e os bens a eles equiparados, para o que dependerá de prévia autorização da Assembléa Geral, inclusive para oneração por hipoteca, competindo, ainda, a Diretoria a convocação das Assembléas.

Art. 6.º Os mandatos dos diretores terminarão sempre a 30 de abril seguinte à eleição que se proceder de abril a abril, de forma que, no dia 30 de abril de cada período eleitoral, haverá o término e início da gestão dos Diretores.

Parágrafo único. Nos casos de ausências ocasionais ou atípicas, os Diretores se substituirão mutuamente. Nos casos de morte, renúncia, ou ausência por mais de trinta dias de um diretor, a Assembléa Geral indicará o substituto que exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao substituído.

Art. 7.º A dois diretores em conjunto competirá, sempre, a representação ativa e passiva da sociedade e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, observadas as disposições da lei.

Parágrafo único. Os diretores antes de assinar o termo de posse, deverão prestar caução de 10 (dez) ações da sociedade, próprias ou alheias, as quais só poderão ser levantadas quando deixarem o cargo e depois da aprovação de suas contas pela Assembléa Geral.

Art. 8.º Constituirão a sociedade em obrigação somente os papéis de qualquer natureza, contrato, cheques, duplicatas e quaisquer outros que contenham a assinatura em conjunto de dois dos diretores.

Art. 9.º O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos, três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, a qual fixará sua remuneração, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Ao Conselho Fiscal competirão as funções que a lei determina.

CAPÍTULO QUARTO

Assembléa Geral

Art. 10. Até 30 de abril de cada ano, reunir-se-á a Assembléa Geral Ordinária dos acionistas, a qual deliberará sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleição do Conselho Fiscal, remuneração deste e daquela, tendo em vista o disposto no art. 134, do Decreto-lei n.º 2.627 e de seis em seis anos elegerá a nova Diretoria.

§ 1.º A Assembléa Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamiento dos acionistas, com observância da lei.

§ 2.º Todas as deliberações tomadas em Assembléa Geral, serão sempre por maioria absoluta de votos, ressalvados as disposições legais.

Art. 11. As Assembléas serão presididas por um dos Diretores ou acionista escolhido por aclamação, convi-

ndo um ou dois acionistas entre os presentes para secretários, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os trabalhos.

§ 1.º Os possuidores de ações a portador para participarem nas Assembléas, deverão depositá-las na sede social, com três dias de antecedência, da data marcada para Assembléa em primeira convocação.

§ 2.º Os possuidores de ações nominativas poderão ser representadas por mandatários que sejam acionistas e não pertençam à Administração ou Conselho Fiscal, devendo depositar na sede social, as suas procurações com a mesma antecedência fixada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO QUINTO

Balanco, Contas e Distribuição de Lucros

Art. 12. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser levantados o balanço geral e seu inventário, com a observância das prescrições legais.

Art. 13. Juntamente com o Balanço e Relatório da Diretoria, será encaminhado ao Conselho Fiscal, a proposta para distribuição de dividendos e a fixação de honorários, a fim de que o Conselho se pronuncie e a Assembléa decida sobre esses documentos.

Art. 14. Dos lucros apurados serão deduzidos obrigatoriamente:

5% (cinco por cento) para a reserva legal até atingir o montante de 20% (inteiro por cento) do capital social.

Parágrafo único. O restante dos lucros apurados terá o destino que for fixado pela Assembléa Geral.

Art. 15. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º O primeiro período de administração terminará a 30 de abril de 1955, após a aprovação das contas do exercício anterior.

E estando de acordo, assinam o presente em três (3) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1954. — Francisco Oliveira de Moura. — Gerson de Paiva. — Agostinho Gomes. — Arlindo Augusto da Costa Chiu. — Manoel José Batista. — Aury Valente de Avillez. — Hothir Valente de Avillez. — Testemunhas: Emídio Leles de Oliveira Leite. — Helcio Ferreira Porto.

DIVISAO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Copacabana Auto-Lotações S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 34.693, por despacho de 29-10-54, instrumento particular de transformação e transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Copacabana Auto-Lotações Ltda." em sociedade anônima, sob a denominação acima, datado de 30-9-54, contendo a transcrição dos atos de transformação e constituição estatutos e demais atos constitutivos, composição da Diretoria e Conselho Fiscal com a fixação dos respectivos honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de outubro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-Dactilógrafo, 23, escrevi, conferi e assinou. — Palmyra Neves. Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E.V., subscrevo e assino. — Rubem Lima. Selada com Cr\$ 7,50. Processo n.º 32.392-54. (N.º 25.704 — 3-11-54 — Cr\$ 969,00).

COTONIFICIO RIO BRANCO SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de setembro de 1954

Aos trinta dias do mês de setembro de 1954, às quinze horas, reunidos na sede social à Rua da Quitanda número

o 80. 7.º andar, nesta Capital, acionistas de Cotofício Rio Branco Sociedade Anônima, representando mais de dois terços do capital social, todos com direito a voto, como se constou do Livro de Presença à folha n.º 14 e dois com as declarações exigidas por lei, assumiu a Presidência o Diretor Presidente, Sr. Salvador Esperança, que convidou para Secretário o acionista Dr. Letácio Jansen. Constituída assim a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, que pôs em votação os artigos publicados no *Diário Oficial* nos dias 15, 16 e 17 do presente mês e no "Jornal do Comércio" nos dias 14, 15 e 16 também do presente mês, do teor seguinte: "Cotofício Rio Branco S. A. — Assembléia Geral Ordinária — São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na dia 20 do mês de setembro corrente, às quinze horas, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 80 7.º andar, nesta Capital, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício encerrado em 30 de junho de 1954 e parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício Social de 1954-1955. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1954. — Pela Diretoria: Salvador Esperança, Diretor Presidente. Determinou em seguida o Sr. Presidente ao Senhor Secretário, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1954 e que foram publicados no "Jornal do Comércio" e *Diário Oficial* respectivamente nos dias 14 e 24 de setembro corrente. Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu esses documentos à discussão, e, como ninguém fizesse uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem os mesmos sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedeu-se em seguida à votação para eleição dos membros do Conselho Fiscal, em urnas, sendo reeleitos os Senhores Miguel Simões dos Prazeres, Antônio Geraldo Pinto Mendonça e Letácio Jansen, para efetivos e os Senhores David Bohabot, José Buarque de Macedo Filho e Mário Ponciano, para suplentes, todos residentes nesta Capital, os quais foram declarados empossados. Em seguida o Senhor Presidente declarou que, de acordo com os Estatutos, a Assembléia Geral devia deliberar sobre os honorários dos membros do Conselho Fiscal. — Pelo acionistas Rubens Alexandre Esperança, foi proposto que se mantivessem neste exercício os mesmos honorários do exercício anterior. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que lida e aprovada, vai ser assinada por todos os acionistas presentes. — Letácio Jansen — Salvador Esperança — Raphael Esperança — Mário Esperança José Esquenazi — Rubens Alexandre Esperança. — Declaro que a presente ata — cópia autêntica do original, lançado no livro próprio. Rio, 20 de outubro de 1954. — Letácio Jansen. (N.º 25.694 — 3-11-54 — Cr\$ 483,60)

ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO A INFÂNCIA

ESTATUTOS

Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n.º de ordem 3.470 no Livro A-3 — Protocolo número 7.696 — Livro A-1 em 11 de outubro de 1954.

Da Instituição e Seus Fins

Art. 1.º A Associação de Orientação à Infância é uma Instituição Civil de fins filantrópicos, com persona-

lidade jurídica, fundada em 15 de agosto de 1953, com sede no Distrito Federal.

Art. 2.º A Associação de Orientação à Infância tem por objetivo a assistência e proteção à infância no mais amplo sentido educacional, dentro dos mais salutaros princípios da doutrina cristã e posteriormente encaminhá-la de acordo com as suas aptidões e vocações.

Da Administração

Art. 3.º A Associação de Orientação à Infância executiva composta de: 1 — Diretor Presidente; 1 — Diretor Secretário; 1 — Diretor Tesoureiro; 1 — Conselho Fiscal composto de três membros.

Parágrafo único — Nenhum cargo, quer de Diretoria ou do Conselho Fiscal será remunerado.

Art. 4.º O Diretor Presidente terá seu mandato por período eletivo de dez anos e o Diretor Secretário, o Tesoureiro e o Conselho Fiscal serão eleitos pelo período de um ano, podendo serem reeleitos.

Art. 5.º A Associação de Orientação à Infância terá um Procurador, cargo não eletivo de nomeação e poderes conferidos pelo Diretor Presidente, mais os que lhe são conferidos pelos Estatutos.

Art. 6.º Ao Diretor Presidente compete:

Representar a Associação em Juízo ou fora dele;

Superintender toda a administração;

Presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

Apresentar relatórios anuais à Assembléia Geral;

Admitir e demitir empregados;

Receber auxílios e subvenções concedidos pelos poderes públicos;

Movimentar contas bancárias.

Ao Diretor Secretário compete:

Superintender todo o serviço da Secretaria, preparar os relatórios anuais, a guarda de livros e documentos.

Ao Diretor Tesoureiro compete:

Todo o movimento econômico da Associação.

Ao Procurador compete:

Representar o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais; assumir a Presidência em caso de morte do mesmo e desincumbir-se dos poderes que lhe forem atribuídos por mandato e nos Estatutos.

Da Manutenção

Art. 7.º A Instituição será mantida pelas contribuições de seus Associados, donativos espontâneos e subvenções ou auxílios que venha a receber dos poderes públicos, federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único — Excepcionalmente, poderá a Associação receber, como receita eventual, contribuições de pessoas não necessitadas que se utilizarem de seus serviços, cuja receita será exclusivamente aplicada nos serviços gratuitos mantidos pela Instituição.

Art. 8.º Os contribuintes, por qualquer forma, não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria ou pela Instituição.

Dos Poderes da Instituição

Art. 9.º São poderes da Instituição:

1.º — A Assembléia Geral;

2.º — O Conselho Fiscal;

3.º — A Diretoria Executiva.

Art. 10.º A Assembléia Geral Ordinária se reunirá dentro do mês de fevereiro de cada ano, em dia e hora marcados pelo Diretor Presidente, conforme edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, por três dias e cinco dias antes do mar-

cado para a realização da Assembléia.

Parágrafo único — As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias só poderão decidir com a presença mínima de vinte associados na 1.ª convocação, dez em 2.ª convocação e com qualquer número em 3.ª convocação.

Art. 11.º As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas quando o Diretor Presidente julgar necessário, não sendo permitido discutir assuntos estranhos aos da convocação.

Disposições Gerais

Art. 12.º A Diretoria poderá conferir títulos honoríficos as pessoas que forem reconhecidas merecedoras por atos ou benefícios prestados a Instituição.

Art. 13.º O Patrimônio da Instituição é constituído pelos bens móveis e imóveis e por bens imóveis ou títulos que venha a possuir.

Art. 14.º Os Estatutos só poderão ser reformados depois de três anos contados da data em que foram aprovados ou da última reforma, quando for o caso.

Art. 15.º Ao Procurador ficará a incumbência de elaborar o Regulamento Interno da Associação e seus serviços.

Art. 16.º No caso de dissolução da Instituição, por motivo de força maior ou qualquer outro superveniente, será seu Patrimônio entregue à Associação das Donas de Casa, depois de convocada uma Assembléia Geral Extraordinária que decidirá de acordo com o parágrafo único do art. 10 dos Estatutos.

Art. 17.º São fundadores todos os que assinarem a ata de constituição da Associação de Orientação à Infância. — *Celestial Silveira (Yayá Silveira)*, Presidente.

(N.º 25.803 — 3-11-54 — Cr\$ 459,00)

CELUBAGAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1954

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às quatorze horas, na sede da Celubagaço Indústria e Comércio Sociedade Anônima, à Rua Pedro Lessa número 35 — sexto andar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas portadores de ações representando a totalidade do capital social conforme consta do Livro de presença. Aberta a sessão pelo acionista Gabriel Luiz Ferreira Filho, que assumiu a presidência dos trabalhos, na qualidade de presidente da Companhia, convidou para secretário da mesa o acionista Lúcio de Andrade, pedindo aos demais acionistas presentes que se manifestassem sobre a constituição da mesa, o que foi aprovado pela unanimidade dos mesmos. O senhor presidente pediu ao secretário proceda a leitura dos documentos que se encontram sobre a mesa, a respeito dos quais a assembléia vai deliberar, o que é feito, sendo do teor e ordem seguinte: Primeiro — Aviso a que se refere o artigo noventa e nove da Lei das Sociedades por Ações, publicado no *Diário Oficial* dos dias 10, 12 e 13 e "Jornal do Comércio" dos dias 9, 10 e 11 de abril do corrente ano e do seguinte teor: Celubagaço Indústria e Comércio Sociedade Anônima. Aviso — Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Pedro Lessa número 35 — sexto andar, o relatório, o balanço e a conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo de 1953, apresentados pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1954. —

Gabriel Luiz Ferreira Filho, Diretor presidente. — Segundo — Edital de convocação a que se refere o artigo oitenta e oito da Lei das Sociedades por Ações, para a presente assembléia, publicado em primeira convocação no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", dos dias 26, 27 e 28 de maio do corrente ano, no seguinte teor: Celubagaço Indústria e Comércio Sociedade Anônima — Assembléia geral ordinária. — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia três de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às quatorze horas, na sede social à Rua Pedro Lessa número 35 — sexto andar, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1953, apresentados pela Diretoria e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 24 de maio de 1954.

— *Gabriel Luiz Ferreira Filho*. — Terceiro — Relatório da Diretoria, Balanço com respectivos anexos e conta de Lucros e Perdas com parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de vinte e um de maio e "Jornal do Comércio", de cinco de maio do corrente ano. Lidos e examinados esses documentos referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, o senhor presidente submeteu-os à apreciação da assembléia geral que, por maioria absoluta de votos, abstendo-se os legalmente impedidos, aprovou-os sem restrições, na sua totalidade. A seguir, o senhor presidente declarou que, nos termos do artigo quinze dos Estatutos, teria a assembléia de proceder a eleição da Diretoria e, nos termos da Lei, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Colhidas as cédulas verificou-se por maioria absoluta de votos presentes, a reeleição da diretoria cujo mandato ora termina, ou seja: Diretor-presidente — Gabriel Luiz Ferreira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Sá Ferreira n.º 160; Diretor Superintendente — Deoclécio Gonçalves de Mello, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua General Cícero número 400, apartamento 13; e Diretor Técnico — Alberto Pereira Seguin, brasileiro, casado, químico, residente à Rua Barão da Torre número 101, apartamento 207, todos domiciliados nesta cidade. Membros efetivos do Conselho Fiscal: Lúcio de Andrade, Victorio Emmanuel Pareto e Oswaldo Carijó de Castro. Suplentes: Luiz Carlos da Luz Moreira, João Ignácio Cabral de Vasconcellos Filho e Sílvio Florencio. Já existindo a caução de ações exigida pelos Estatutos sociais, declara o senhor presidente empossados os Diretores, o que também é aprovado. Declara por fim o senhor presidente que compete também à assembléia estimular a remuneração da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, tendo sido deliberado que essa remuneração continuaria a ser a mesma percebida anteriormente. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, o presidente deu por encerrada a sessão, solicitando aos presentes que aguardassem a lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida e aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1954. — *Gabriel L. Ferreira Filho*. — *Lúcio de Andrade*. — *Jorge Luiz Ferreira*. — *Deoclécio Gonçalves de Mello*. — *Alberto Pereira Seguin*. — *Victorio Emmanuel Pareto*. — *Luiz Carlos da Luz Moreira*. — *J. I. Cabral de Vasconcellos Filho*. — *Florence Fontes*. — *Oswaldo Carijó de Castro*. — *Sílvio Florencio*. — *Antônio Augusto Carneiro Campelo*. — *Jarbas de Arruda Peixoto*.

(N.º 25.784 — 4-11-54 — Cr\$ 285,60)

HERMAN JOSIAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Herman Josias S.A. Indústria e Comércio arquivou nesta Divisão, sob o n.º 34.521, por despacho de 15 de outubro de 1954, as folhas do exemplar do *Diário Oficial* de 15 de junho de 1954, em que foi publicada a ata da assembleia geral ordinária de 15 de abril de 1954 e *Diário Oficial* de 6 de outubro de 1954, com a publicação da certidão de seu arquivamento neste Departamento.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 15 de outubro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 29.647-54).

(N.º 25.770—3-11-54—Cr\$ 91,80).

PROSPEC LEVANTAMENTOS PROSPECÇÕES E AEROFOTOGRAFETRIA SOCIEDADE ANÔNIMA**DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Prospec Levantamentos, Prospecções e Aerofotogrametria S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 34.697, por despacho de 29 de outubro de 1954, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de outubro de 1954, que aprovou o aumento do capital para Cr\$ 10.000.000,00, autorizado pela assembleia extraordinária de 8 de junho de 1953, com a consequente reforma estatutária, e arquivou, ainda, estatutos, lista dos subscritores do aumento do capital, recibo do depósito de Cr\$ 100.000,00, efetuado no Banco de Crédito Pessoal S. A. e a guia com o pagamento do preço proporcional ao aumento do capital social, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de outubro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 33.108-54).

(N.º 25.769—3-11-54—Cr\$ 91,80).

INDÚSTRIAS REUNIDAS IBIRETÉ SOCIEDADE ANÔNIMA**DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Indústrias Reunidas Ibireté S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 34.712, por despacho de 29 de outubro de 1954, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária, realizada em 4 de outubro de 1954, que aprovou a proposta da Diretoria para mudar a sede da sociedade para a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e autorizou a Diretoria a praticar os atos necessários ao fim mencionado, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de outubro de 1954. — Eu, Maria Eugénia Moura da Cunha, Escrevente-dactilógrafo,

referência 22, escrevi, conferi e assino. — *Maria Eugénia Moura da Cunha*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 34.036-54).

(N.º 25.761—3-11-54—Cr\$ 91,80).

EMPRESA DE ÁGUAS SÃO LOURENÇO S.A.**DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Empresa de Águas São Lourenço S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 34.368, por despacho de 28 de setembro de 1954, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral ordinária, realizada em 29 de abril ordinária, realizada em 2 de abril do ano anterior, elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando seus vencimentos, bem como os da Diretoria e Conselho Consultivo, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de setembro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 30.548-54).

(N.º 25.897—5-11-54—Cr\$ 91,80).

TECIDOS EMMA S.A.**DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Tecidos Emma S.A. arquivou nesta Divisão, sob o número 34.684, por despacho de 26 de outubro de 1954, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1954, que aprovou contas do exercício anterior, elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos e tomou outras deliberações, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 26 de outubro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 33.723-54).

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO**CERTIDÃO**

Certifico que a Tecidos Emma S.A. arquivou nesta Divisão, sob o número 34.685, por despacho de 26 de outubro de 1954, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de setembro de 1954, que reelegeu a Diretoria pelo período de um biênio, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 26 de outubro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 33.722-54).

(N.º 25.918—5-11-54—Cr\$ 163,60).

ENRICO GUARNERI & CIA. COMANDITA POR AÇÕES**DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Enrico Guarneri & Cia. Comandita por Ações arquivou nesta Divisão, sob o n.º 34.614, por despacho de 22 de outubro de 1954, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de agosto de 1954, que ratificou as deliberações tomadas na assembleia extraordinária de 15 de dezembro de 1953 e retificou a assembleia de 2 de abril de 1954, bem como aprovou alterações estatutárias, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 23 de outubro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 32.470-54).

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO**CERTIDÃO**

Certifico que a Enrico Guarneri & Cia. Comandita por Ações arquivou nesta Divisão, sob o n.º 34.616, por despacho de 22 de outubro de 1954, folha do *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1954, que publicou o Decreto n.º 36.126, de 22 de setembro de 1954, que concedeu à Sociedade autorização para funcionar como empresa de mineração, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 23 de outubro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 23.471-54).

(N.º 25.923—5-11-54—Cr\$ 183,60).

COMÉRCIO REUNIDO SÃO LUIZ SOCIEDADE ANÔNIMA**DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Comércio Reunido São Luiz S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 34.603, por despacho de 22 de outubro de 1954, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1954, que aprovou contas do exercício anterior, elegeu a Diretoria e o Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 23 de outubro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 28.014-54).

(N.º 25.926—5-11-54—Cr\$ 91,80).

BANCO DAS NAÇÕES S.A. JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO**CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente desta Junta, exarado em petição devidamente se-

lada, protocolada sob n.º 4.158 e datada de vinte e um do corrente que o Banco das Nações S. A., transformado de Casa Bancária Tocantins S. A., anteriormente com sede no Rio de Janeiro, arquivou nesta Repartição, sob n.º 8.829, em 15 de janeiro de 1954, os seus estatutos sociais e demais documentos regais de sua constituição; que, em apenso aos referidos documentos, está arquivada a folha do *Diário Oficial* da União — Seção I, de 21 de julho de 1954, na qual vem publicada a certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito, constando da mesma que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda aprovou a alteração dos estatutos transformando a Casa Bancária Tocantins S. A. em Banco das Nações S. A., mudando a sua sede para esta Capital de São Paulo e aumento do capital social para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — Eu Yolanda Figueiredo, Escriuturária, a escrevi, conferi e assino. — *Yolanda Figueiredo*. — E eu, José Alves de Campos Chefe da Seção do Arquivo, Michário e Biblioteca, a subscrevo e assino. — *José Alves de Campos*.

(N.º 25.915—5-11-54—Cr\$ 100,00).

BERNARDO CHAZAN S.A.**Importação — Comércio — Agricultura****DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Bernardo Chazan S. A. Importação — Comércio — Agricultura, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, arquivou nesta Divisão, sob o número 34.743, por despacho de 4 de novembro de 1954, os seguintes documentos, expedidos e autenticados pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de abertura de filial nesta Capital: a) fotocópia de inteiro teor da ata da assembleia geral extraordinária de 13 de dezembro de 1948, que aprovou a transformação da sociedade "Bernardo Chazan & Cia." em sociedade anônima, sob a denominação acima, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos; b) certidões e improbatórias do arquivamento da referida ata; c) ata da assembleia extraordinária de 12 de janeiro de 1954, que deliberou sobre a eleição de Diretor, criação de filial no Rio de Janeiro, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, eleição dos membros diretores da mesma com a fixação dos respectivos honorários e tomou outras deliberações; d) certidão de arquivamento dessa ata; e) *Diário Oficial* do Estado de 27 de julho de 1954, com a publicação da ata de 12 de janeiro de 1954, citada, e f) certidões comprobatórias do arquivamento dos *Diário Oficial* que publicaram esses documentos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 5 de novembro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).

(Proc. n.º 34.033-54).

(N.º 26.007—6-11-54—Cr\$ 163,20).

ANÚNCIOS

Agência Brasileira de Intercâmbio e Expansão "Abrinex S.A.

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, a Avenida Churchill n.º 109, 5.º andar, sala 504, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99. do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Jean Albert Sentès*, Diretor Gerente.

(N.º 26.340 — 10-11-54 — Cr\$ 183,60 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

Companhia de Estudos e de Representações Industriais e Comerciais "C.E.R.I.C."

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, a Avenida Churchill n.º 109, 5.º andar, sala 504, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99. do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

(N.º 26.344 — 10-11-54 — Cr\$ 193,80 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

Companhia de Representações e Exploração de Marcas "Cema"

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, a Avenida Churchill n.º 109, 5.º andar, sala 504, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99. do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Jean Albert Sentès*, Diretor Gerente.

(N.º 26.342 — 10-11-54 — Cr\$ 193,80 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

Companhia Indígena Exportadora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.ª convocação

Não tendo sido realizada, por falta de número legal, a Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia 9 do corrente mês, são convidados os Srs. Acionistas para se reunirem, em segunda convocação, no dia 18 de novembro corrente, às 14 horas, em sua sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 58, 7.º andar, salas 704-5, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social e consequente reforma do art. 4.º (quarto) dos Estatutos sociais, e bem assim da alteração do art. 18 (dezoito) dos mesmos Estatutos, e de outros assuntos de interesse da Companhia e dos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Trajano de Miranda Valverde*, Diretor Presidente.
(N.º 26.356 — 10-11-54 — Cr\$ 214,20 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

Oficina Gráfica Mauá S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de novembro, às 10 horas, na sede social, à Avenida Mem de Sá n.º 261, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a distribuição de um dividendo adicional.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *F. Vieira*, Diretor Gerente.

(N.º 26.308 — 10-11-54 — Cr\$ 183,60 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

Usina Nacional Indústrias Químicas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª convocação

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 24 de novembro de 1954, em sua sede social, à Rua Barão de Itaipu números 220-224, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumentar o capital da Sociedade, bem como proceder a diversas alterações em seus Estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Danton Tavares Pass*, Diretor Gerente.

(N.º 26.293 — 10-11-54 — Cr\$ 153,00 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

Imão Rivera S. A. Importação e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária que se vai realizar em 13 de dezembro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, na Rua da Carioca n.º 57, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes fixando a remuneração dos primeiros.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1954. — *Antônio Rodrigues Rivera*, Diretor-Presidente.

(N.º 26.023 — Dias: 11, 12 e 13 — 8-11-54 — Cr\$ 183,60)

Livros Extraviados

O livro Registro de Compras n.º 1, da firma S. B. Kopelman, estabelecida à Rua Almirante Cochrane n.º 88, foi extraviado no percurso do endereço acima e rua da Quitanda.

Rio de Janeiro 10 de novembro de 1954. — *S. B. Kopelman*.

(N.º 26.327 — 10-11-54 — Cr\$ 122,40)

Wm. H. Müller S. A. — Minérios — Comércio — Navegação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 52, 14.º andar, no dia 20 de novembro de 1954, às 10 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de ser aumentado o capital social e consequente alteração do artigo estatutário correspondente.

Rio de Janeiro. — *Kurt Falk*. — *E. Boerboom*.

(N.º 26.331 — 10-11-54 — Cr\$ 244,90 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

Companhia Austro-Brasileira Aços Alpine — Montan

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 de novembro de 1954, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Presidente Vargas n.º 446, 21.º andar, sala 2.102, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- proposta da Diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal no sentido de ser aumentado o capital social;
- alteração dos Estatutos Sociais;
- outros assuntos de interesse social.

Os Srs. Acionistas, possuidores de ações ao portador, deverão depositar seus títulos representativos ou os respectivos recibos de custódia, na caixa da Sociedade, até três dias antes da realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1954. — *Gunther Paul Dauch*, Diretor.

(N.º 26.354 — 10-11-54 — Cr\$ 275,40)

Cia. Comercial de Café S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à Rua Teófilo Otoni n.º 72-3.º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 1 de dezembro de 1954, a fim de deliberarem sobre a aplicação das reservas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Oriando Soares de Araujo*, Diretor.

(N.º 26.405 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 163,20)

Metalúrgica Metamex S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de novembro de 1954, às 11 horas, na sede social à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, sala 410, a fim de deliberarem sobre uma alteração nos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Guy Pirmez*, Diretor secretário.

(N.º 26.472 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 163,20)

Simas — S. A. de Mármore Artificiais e Similares

DECLARAÇÃO

Samas — Sociedade Anônima de Mármore Artificiais e Similares, estabelecida à Rua Carlos Seidl n.º 1.080, nesta cidade, com o negócio de fabrico e comércio de mármore artificiais e similares, comunica a quem interessar possa que se encontra extraviado o Livro de Atas de Reunião da Diretoria n.º 1 (um).

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Jean Guagui Dei Marcovaldi*.

(N.º 26.468 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 153,00)

Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão

Sede: Praça Mahatma Gandhi, 2 11.º andar, sala 1.112

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eleições Sindicais

Convido os senhores associados quites, à Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 16 de novembro de 1954, às 9 horas, em primeira convocação, na sede social deste órgão sindical e na qual serão eleitos os membros representantes deste Sindicato perante a Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, com seus respectivos suplentes.

Encareço a atenção de todos os interessados para a chapa única registrada que, de acôrdo com a Portaria n.º 11, de 11 de fevereiro de 1954, do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, foi divulgada pela imprensa.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Luiz Lidario Valle*, Presidente em exercício.

(N.º 26.361 — Dias: 11, 12 e 13 — 10-11-54 — Cr\$ 244,80)

Sociedade Anônima Industrial Agrícola

ASSEMBLÉIA GERAL

Convocam-se os senhores acionistas para uma Assembléia Geral, a realizar-se no dia 10 de dezembro, às 14 horas, à Rua do Rosário, 107, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- transferência da sede social do Rio de Janeiro para Belo Horizonte;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1954. — *Afrânio Dias*, Diretor.

(N.º 26.291 — Dias: 11, 12 e 13 — 10-11-54 — Cr\$ 183,60)

Comercial Imobiliária Riominas Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL

Convocam-se os Srs. Acionistas para uma Assembléia Geral, a realizar-se no dia 10 de dezembro, às 15 horas, à Rua do Rosário n.º 107, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- transferência da sede social do Rio de Janeiro para Belo Horizonte;
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1954. — *Afrânio Dias*.

(N.º 26.290 — 10-11-54 — Cr\$ 183,60 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

S. A. "A Notícia"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 134, 2.º andar, no dia vinte do corrente, às doze horas, para autorizar a Diretoria a constituir penhor industrial de bens pertencentes à Sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Cândido Campos*, Diretor Presidente.

(N.º 26.316 — 10-11-54 — Cr\$ 183,60 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

Sindicato da Indústria do Açúcar nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo Campos — RJ.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira e segunda convocação

Pelo presente edital ficam convocados os senhores associados do Sindicato da Indústria do Açúcar nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 13 de novembro do corrente ano, às nove horas da manhã, na sua sede social à Rua Santos Dumont n.º 74 (Edifício Ribeiro) 3.º andar, nesta cidade, em primeira convocação ou, caso a mesma não se realize por falta de número legal, duas horas depois, em segunda convocação, funcionando, então, com a presença de qualquer número de associados, para o fim especial de resolver sobre a manutenção como associados desta Sindicato em face do que dispõe a Portaria Ministerial n.º 25, de 26 de março de 1954, os excedentes da categoria econômica da indústria de refinação de açúcar do Estado do Rio de Janeiro, Campos, 27 de outubro de 1954. — *Byrtolmeu Lisandro Albernaz, Presidente.*

(N.º 25.516 — Dias: 30-10, 6 e 13-11 — 28-10-54 — Cr\$ 224,40).

Lojas Americanas S. A.

24.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

1. Ficam convocados os Senhores Acionistas de Lojas Americanas S. A., para a 24.ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 17 do corrente às 14 horas, na sede social — Edifício d'A Noite — à Praça Mauá n.º 7 — 15.º andar, com a seguinte ordem do dia:

- a) tomar conhecimento do Relatório, apresentado à Diretoria pela Comissão para Integração e Distribuição de Ações, sobre seus trabalhos e conclusões destes;
- b) deliberação sobre a matéria, fazendo verificação do aumento de capital para cento e vinte milhões de cruzados;
- c) autorizar ou não a distribuição de ações, a emissão e entrega dos certificados a ela relativos, após concluídas as necessárias formalidades;
- d) alterar, em consequência, o art. 5.º dos Estatutos.

2. Os possuidores de ações ao portador deverão fazer prova da sua qualidade de acionista perante a Mesa da assembleia, mediante exibição dos certificados.

3. Serão admitidos a essa reunião, procuradores de acionistas, que também o sejam e não façam parte da Diretoria e do Conselho Fiscal.

4. A assembleia funcionará com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1954. — (a.) *Julio Monteiro de Barros Latif, Presidente.*

(N.º 25.039 — Dias: 9, 11 e 13-11-54 — 8-11-54 — Cr\$ 357,00).

Siemens do Brasil Companhia de Eletricidade

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n.º 409, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1954.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Cesar de Saboya Pontes, Presidente.*

(N.º 26.306 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 102,00).

Companhia Modernização de Serviços de Restaurantes (Zig-Zag)

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem às (14) quatorze horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 1954, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 81-C, nesta Capital, a fim de tratar de assuntos de interesse geral e elegerem a nova Diretoria para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Beniamino Arbib.*

(N.º 26.314 — 10-11-54 — Cr\$ 183,60 — Dias 11, 13 e 16-11-54)

Metalon Indústria e Comércio Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 25 de novembro de 1954, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Pedro II, n.º 167, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício que findou, e elegerem os novos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Jacques Alhanati, Diretor Presidente.*

(N.º 26.309 — 10-11-54 — Cr\$ 204,00 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

Metalon Indústria e Comércio Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de novembro do ano em curso, às 16 horas, na sede social, à Avenida Pedro II, número 167, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

- a) aumento de capital social;
- b) reforma dos Estatutos da Sociedade;
- c) eleição da nova Diretoria, conforme resultar da reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Jacques Alhanati, Diretor Presidente.*

(N.º 26.311 — 10-11-54 — Cr\$ 244,80 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

HOLLFAR S. A. (IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de novembro de 1954, às 17 horas, na sede social, à Rua da Assembleia n.º 19, 9.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 1953, bem como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo período, fixando a remuneração dos titulares.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1954. — *Alexandre Peine, Diretor Geral.*

(N.º 26.330 — 10-11-54 — Cr\$ 244,80 — Dias 11, 12 e 13-11-54)

Banco do Comércio S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 24 do corrente, às 16 horas, no 2.º andar do Edifício do Banco, à Rua do Ouvidor ns. 93-95, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: deliberar sobre a matéria do art. 3.º dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Jorge Dodsworth, Presidente em exercício.*

(N.º 26.391 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 153,00).

Estabelecimentos Comerciais Reunidos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a realizar-se no dia 29 de novembro de 1954, às 10 horas, na sede social, à Rua Uruguiana n.º 55 — 4.º andar, para deliberarem sobre propostas da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de reforma do Artigo Segundo (2.º) dos Estatutos e alteração do Artigo Quinto (5.º) em virtude de aumento do Capital Social.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Olivar Fontenelle de Araujo.*

(N.º 26.380 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 168,30).

Extravio de Conhecimento

David S. Baraf, firma estabelecida à Avenida Presidente Vargas n.º 502 — 16.º andar, não havendo recebido, até a presente data, o conhecimento original de n.º 60, referente a 3.100 caixas marca MM, contendo máquinas de costura para uso doméstico, (carcassas com engrenagens), embarcadas por Ford Forwarding, de New York, pelo navio Mormacoak, a ordem, para descarga neste porto, tendo esse navio entrado em 24 de outubro do ano corrente, pesando os referidos volumes 46.402 kgs. vem pelo presente notificar, a quem interessar possa, para que, de conformidade com o estabelecido no § 1.º, do art. 9.º do Decreto n.º 19.473, de 1930, seja solicitado a entrega da referida carga, independentemente da apresentação do conhecimento original.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *David, Baraf.*

(N.º 26.407 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 244,80).

Hotéis Othon, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os Senhores Acionistas de Hotéis Othon, Sociedade Anônima a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Teófilo Otoni n.º 15 — 12.º pavimento, às 10 (dez) horas do dia 20 de novembro corrente, a fim de deliberar sobre uma proposta apresentada pela Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, mostrando a conveniência de aumentar-se o capital social, reformando-se, em consequência, o artigo 4.º dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — Pela Diretoria: *Dr. Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, Diretor-presidente.*

(N.º 26.411 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 204,00).

Freta Carioca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia, à Praça XV de Novembro n.º 21 — sobrado, às 16 horas do dia 22 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Renúncia da atual Diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal e suplentes e do Conselho Consultivo;
- b) Eleição da nova Diretoria e dos respectivos membros do Conselho Fiscal e suplentes e do Conselho Consultivo;
- c) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — Pela Diretoria: *Filipe Sawaya, Diretor-gerente.*

(N.º 26.309 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 183,60).

Companhia Brasileira de Roupas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Roupas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 do corrente mês, às quinze horas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 52 — 16.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado a 30 de setembro do corrente ano, e bem assim para elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso, fixando-lhes os respectivos honorários.

Rio, 10 de novembro de 1954. — *Lauro de Souza Carvalho, Diretor-presidente.* — *Jose Candido Vasconcellos Carvalho, Diretor-superintendente.*

(N.º 26.401 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 214,20).

Rotofilme do Brasil, S. A. Máquinas Têxteis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 81, 8.º andar, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *André F. Conchon, Diretor.*

(N.º 26.367 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 183,60).

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia, à Praça XV de Novembro n.º 21 — sobrado, às 17 horas do dia 22 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Renúncia da atual Diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal e suplentes;
- b) Eleição da nova Diretoria e dos respectivos membros do Conselho Fiscal e suplentes;
- c) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — Pela Diretoria: *Filipe Sawaya, Diretor-gerente.*

(N.º 26.368 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 183,60).

Discofer — Distribuidora do Comércio Varejista de Ferragens Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 15 (quinze) horas do próximo dia 20 (vinte), no prédio onde funcionará o depósito desta firma, sito em Bonfuzoso, à Rua Vinte e Quatro de Fevereiro n.º 9, a fim de deliberar sobre proposta da Diretoria para aumento de capital da sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Alvaro Daval*, Diretor-Presidente.

(N.º 26.403 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 244,80).

Organização Tudauto S.A. Tudo para Auto

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade a realizar-se no dia 17 de novembro corrente às 10 horas na sede social na Avenida Brasil n.º 2.197. O objeto da presente convocação é para deliberar, estudar e aprovar a legalização da sociedade como importadora. — *Wilson Lobo*, Diretor. — *Americo Soares Monieroso*, Diretor.

(N.º 26.374 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 122,40).

Postes Cavan S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 14 horas do dia 19 de novembro de 1954, na sede social à Avenida Beira Mar n.º 216 — 5.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, referente ao aumento do capital e consequente modificação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *J. B. Deffense*, Diretor.

(N.º 26.409 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 183,60).

Declaração a Praça

"Brasil Paraná" Loteamentos de Colonização S.A., com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no interesse de bem esclarecer à Praça desta cidade do Rio de Janeiro, declara para todos os fins de direito que não autorizou a quem quer que seja a assinar contratos, emitir, aceitar, descontar, endossar títulos em seu nome.

Rio de Janeiro, 1.º de novembro de 1954. — *Carlos Antonio Franchetto*, Diretor-Presidente. — *Frederico Scriverant*, Diretor de produção.

(N.º 26.390 — Dias: 12, 13 e 16-11-54 — 11-11-54 — Cr\$ 153,00).

Declaração

Pela presente declaro ter extraviado a Ação n.º 83, do Club dos Calcetas, de minha propriedade, que será substituída por uma segunda via ficando sem valor o título aneado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Og de Almeida e Silva*.

(N.º 26.507 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 91,80).

Exportadora de Produtos Agrícolas Agrex Ltda.

COMUNICAÇÃO À PRAÇA

A Exportadora de Produtos Agrícolas Agrex Ltda., com sede à Avenida Rio Branco n.º 108, 12.º andar, salas 1.207 e 1.208, tem o prazer de comunicar a seus clientes e à praça em geral, que por alteração de contrato social de 27 de outubro de 1954, arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n.º 66 171, por despacho de 9 de novembro de 1954, aumentou seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Helio Rodrigues*.

(N.º 26.438 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 122,40).

Edifício Natal

(Em condomínio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores condôminos do Edifício Natal convidados a comparecerem no próximo dia 29 de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, à Rua Alvaro Alvim n.º 48, apartamento 807, para discussão e aprovação da redação final do projeto da convenção do condomínio.

As 18,15 horas será feita a primeira convocação, às 18,45 horas, a segunda e às 19 horas a terceira e última quando então será realizada com qualquer número de condôminos presentes. — *Luiz Martins Ferreira*, Síndico.

(N.º 26.518 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 183,60).

Indústrias de Bicicletas e Motocicletas Gulliver S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 de novembro, às 17 horas, na sede social, à Avenida Marechal Floriano n.º 6 — 14.º andar, para o seguinte: —

a) tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social;

b) deliberarem sobre assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Bernardo Herzog*, Diretor-presidente. — *Dr. Max Leonardo Herzog*, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 26.433 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 183,60).

Organização Sionista Unificada do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar sexta-feira, dia 26 do corrente, às 20 horas e 30 minutos, na sede social da Organização, Avenida Rio Branco n.º 114 — 11.º andar, com a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria demissionária;

b) Eleição da nova Diretoria;

c) Diversos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Jacob Schneider*, Presidente.

(N.º 26.436 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 153,00).

Produtos Pindorama, Perfumarias Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, na Rua Ana Neri n.º 1.944, às 16 horas do dia 22 de novembro de 1954 a fim de ser re-ratificada a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 20 de abril de 1954.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Germano I. Gonçalves*.

(N.º 26.449 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 142,80).

"Esa" Edificadora S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 do corrente mês, às 16 horas, na sede da Sociedade, à Rua do Rosário n.º 111, 7.º andar nesta cidade, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, referente à reforma dos Estatutos, bem como para elegerem o Diretor-Presidente e o Diretor-gerente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — A Diretoria: *Raul dos Santos Jacintho*, Diretor presidente. — *Rubens dos Santos Jacintho*, Diretor-gerente. — *Caetano Falciano*, Diretor-tesoureiro.

(N.º 26.483 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 183,60).

Sears, Roebuck S. A. Comércio e Indústria

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 24 de novembro de 1954, às 10 horas, na sede social à Praia de Botafogo n.º 400, nesta Capital, a fim de conhecerem e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 257.732.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões setecentos e trinta e dois mil cruzeiros) para Cr\$ 386.598.000,00 (trezentos e oitenta e seis milhões quinhentos e noventa e oito mil cruzeiros) e correspondente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *William John Bradley*, Diretor-secretário. — *Eduardo de Vasconcellos Pederneiras*, Diretor-Técnico.

(N.º 26.487 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 244,80).

Companhia Reis de Armazéns Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede social da Companhia Reis de Armazéns Gerais, à Rua do Quitanda n.º 195, 1.º andar, nesta Capital, no dia 22 do corrente, às quinze horas, para o fim especial de tomarem conhecimento do pedido de demissão dos Diretores e elegerem os seus substitutos.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Geraldo Silva*, Diretor interindependente. — *Duilio Reis de Azevedo*, Diretor-gerente.

(N.º 26.493 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 214,20).

Companhia de Cimento Portland Barroso

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 151 — 9.º andar, nesta capital às 11 horas do dia 22 de novembro do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, conforme proposta da Diretoria.

b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Severino Pereira da Silva*, Presidente.

(N.º 26.532 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 294,00).

Companhia de Cimento Portland Paraíso

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 151 — 4.º andar, nesta capital às 9 horas do dia 22 de novembro do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, conforme proposta da Diretoria.

b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Severino Pereira da Silva*, Presidente.

(N.º 26.533 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 204,00).

Companhia Têxtil Aliança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 151 — 9.º andar, nesta Capital às 10 horas do dia 23 de novembro do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, conforme proposta da Diretoria.

b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Severino Pereira da Silva*, Presidente.

(N.º 26.531 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 204,00).

Empresa Granja Paraíso Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 151 — 9.º andar, nesta Capital às 16 horas do dia 23 de novembro do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, conforme proposta da Diretoria.

b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Severino Pereira da Silva*, Presidente.

(N.º 26.530 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 204,00).

Transmarinde S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de novembro de 1954, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 81, 13.ª sala 1.304, nesta capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo de 1953 bem como procederem a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo período, fixando a remuneração dos titulares.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1954. — *Rafael Drucker*, Diretor.

(N.º 20.490 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 244,80).

Concórdia Companhia Imóveis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de novembro de 1954, às 16 horas na sede da sociedade, à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e julgarem do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano social findo em 30 de abril de 1954, e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1954-55.

Rio de Janeiro 11 de novembro de 1954. — *Rudolf Mattheis*, Diretor.

(N.º 16.499 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 183,60).

Mattheis — Companhia Têxteis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de novembro de 1954, às 13 horas na sede da sociedade, à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e julgarem do Relatório da Diretoria, Balanço, contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano social findo, em 30 de abril de 1954 e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1954-55.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Otto Mattheis*, Presidente.

(N.º 26.496 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 183,60).

Ferraria Petrópolis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de novembro de 1954, às 16 horas na sede da sociedade, à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e julgarem do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano social findo em 30 de abril de 1954, e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1954-55.

Rio de Janeiro 11 de novembro de 1954. — *Otto Mattheis*, Presidente.

(N.º 26.497 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 183,60).

MOTORISTA UNIAO COMERCIAL

Importadora S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 18 do corrente mês às 20 (vinte) horas, na sede social, à Rua Moncorvo Filho n.º 35 — 2.º pavimento, com a seguinte ordem do dia:

"Deliberar sobre o aumento do capital social a ser proposto pela Diretoria, e conseqüentemente a alteração do art. terceiro dos estatutos sociais."

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Alcino Duarte Serra*, Diretor presidente.

(N.º 26.509 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 193,80).

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de novembro de 1954, às 15 horas na sede da sociedade, à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e julgarem do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano social findo em 30 de abril de 1954, e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1954-55.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Hermann Mattheis*, Vice-Presidente.

(N.º 26.498 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 183,60).

Artigos Dentários Dens S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

2.ª Convocação

Ficam convocados os acionistas de Artigos Dentários Dens S. A. para a assembléia geral extraordinária a realizar-se, em 2ª convocação, no dia 25 do corrente, às 16 horas, à rua da Quitanda, 20, 4.º andar, sala n.º 402.

A ordem do dia será a mesma publicada no *Diário Oficial* dos dias 24, 25 e 27 de setembro p. passado. — *Geraldo de Carvalho Azeredo*, Diretor-Presidente.

(N.º 26.155 — 12-11-54 — Dias 13, 16 e 17-11-54 — Cr\$ 122,40).

Armco Industrial e Comercial Sociedade Anônima

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, à Rua da Alfândega número 107, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Godofredo Moraes de Menezes*, Diretor-Presidente.

N.º 26.479 — 12-11-54 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — Cr\$ 153,00).

Declaração

Pela presente declaro ter extraviado a Açã n.º 11, do Club dos Caixaras, de minha propriedade, que se substituiu por uma segunda via, ficando sem valor o título anterior.

R.O de Janeiro 11 de novembro de 1954. — *Alfred Meister*.

(N.º 26.508 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — 12-11-54 — Cr\$ 91,80).

Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 de novembro de 1954, às 15.00 horas na sede social, no 8.º pavimento do Edifício Rio Paraná, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 134, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I — Proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal para:

- a) aumento do Capital Social;
- b) reforma geral dos Estatutos Sociais;
- c) eleição de Diretores.

II — Interesses gerais.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária inclusive.

As ações "ao portador" devem ser depositadas na sede da Companhia ou no Bank of London & South America Limited nesta Capital, até três dias antes do dia marcado para a realização da Assembléia Geral Extraordinária.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — Pela Diretoria, *João Dale* Diretor-Presidente.

(N.º 26.529 — 12-11-54 — Dias: 13, 17 e 24-11-54 — Cr\$ 265,20).

Aviso

Declaro para os devidos fins, haver sido extraviado o Livro de Vendas à Vista n.º 1 (um) da firma M. Matts & Cardoso, estabelecido com o negócio de Líquidos e Comestíveis, a Rua Silva Roca n.º 528, Inscrita no D. R. M. sob n.º 145.818, cujo Livro se encontra em poder dos Guarda Livros da firma, estabelecidos com escritório à Rua do Rosário n.º 129, 4.º andar, sala 7, nesta Cidade, fazendo dita declaração na qualidade de sucessor da referida firma.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Fernando Morgado Monteiro*.

(N.º 26.536 — 12-11-54 — Dias: 13, 16 e 17-11-54 — Cr\$ 153,00).

Edifício Paulo Afonso

Rua das Laranjeiras n.º 206

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª Convocação

De ordem do Síndico, ficam os senhores Condôminos convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de novembro corrente, às 15,30 horas, na sala de reuniões da firma Graça Couto & Cia. Ltda., sita na Rua Buenos Aires, 48, 3.º andar, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1.º — Aprovação da base de arrecadação da Receita Ordinária para o exercício de 1955;
- 2.º — Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Graça Couto & Cia. Ltda.* Administradores.

(N.º 26.376 — 11-11-54 — Cr\$ 61,80)

Edifício Linda Vista

O Síndico do Edifício Linda Vista, sito na Rua Monte Alegre, 243, convoca os Condôminos do mencionado Edifício para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em primeira convocação, às 20 horas do dia 22 do corrente, no mesmo edifício, apartamento 701, a fim de deliberar os seguintes assuntos:

- a) Renúncia e eleição de novo síndico;
- b) Estudo e aprovação, orçamento para 1955;
- c) Assunto referente a instalação telefônica e pagamento do respectivo orçamento.
- d) Outros assuntos de interesse geral.

Caso não se verifique número necessárias às deliberações, ficam os Senhores Condôminos desde logo cientificados que em segunda convocação a Assembléia se reunirá às 20 horas e 30 minutos no mesmo local acima descritos, quando se deliberará com qualquer número de presentes.

Rio de Janeiro.... de novembro de 1954. — *Fioravante Grisolia*, Síndico.

(N.º 26.441 — 12-11-54 — Cr\$ 81,60)

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão da 3.ª série científica extraviou.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *José Faraco*.

(N.º 26.443 — 12-11-54 — Cr\$ 24,50)

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão da 3.ª série científica extraviou.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Roberto Luiz Louzada Cavalcanti*.

(N.º 26.442 — 12-11-54 — Cr\$ 24,50)

Chadler — S. A. Sociedade de Comércio e Indústria

Comunica aos senhores acionistas que o pagamento dos dividendos referentes ao exercício de 1953 será efetuado a partir do dia 22 do corrente, na sede social à Rua México n.º 168-A.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Dr. David Adler*, Sub-Diretor.

(N.º 26.444 — 12-11-54 — Cr\$ 44,90)

Edifício Tisiano

Rua Visconde de Pirajá, 531

Ficam convocados os senhores proprietários para a Assembléia Geral Ordinária do Condomínio do Edifício Tisiano, sito à Rua Visconde de Pirajá, 581, nesta cidade, que deverá reunir-se à Avenida Erasmo Braga, 299, 5.º andar, sala 501-B, no dia 18 do corrente mês, às 16,30 horas em primeira convocação e às 17,00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos, para o fim de:

- 1) Eleição do Síndico ou Administrador e fixação da remuneração.
- 2) Eleição do condômino fiscal.
- 3) Aprovação das contas do orçamento para 1955.
- 4) Assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1954. — Pelo Condomínio, *União Imobiliária Ltda., Francisco da Rocha Ferreira*, Diretor.

(N.º 26.460 — 11-11-54 — Cr\$ 81,60)

Aos meus amigos-patícios e ao comércio!

O infra-irmado, cidadão rumeno, residente e domiciliado na cidade de Niterói, à Av. Amaral Peixoto, 260, apto. 801, torna público, na defesa dos seus interesses, que o seu nome: Marcel Pretesco, não se deve confundir com o do Sr. Marcel Pretesco ou Marcel Pretesco, ou qualquer outro semelhante. Esclarece que não emitiu até esta data promissória ou qualquer título a cujo pagamento esteja obrigado.

Niterói, 12 de novembro de 1954. — *Marcel Pretesco.*

(N.º 26.474 — 12-11-54 — Cr\$ 61,20)

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que extraviada uma Carteira Profissional de n.º 2 004, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, em 26-2-48, em nome de Lourdes Epifanio Rabelo. E, para ressalva de direito futuro, faço a presente declaração devidamente selada e com a firma reconhecida.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Lourdes Epifanio Rabelo.*

(N.º 26 475 — 12-11-54 — Cr\$ 44,90)

Edifício "Rubilite"

(Administração Predial Cívica)

Ficam convocados os senhores condôminos do Edifício "Rubilite", sito à Av. N. S. de Copacabana n.º 583, para a assembléa geral extraordinária, que será realizada às 9:30 horas do próximo dia 17 do mês de novembro de 1954, quarta-feira, na sede da Imobiliária Cívica S.A., à Travessa do Ouvidor, 17, 2.º andar, em primeira convocação; ou, na falta de número legal, em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos, às 10 horas do mesmo dia e local, com o objetivo de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação da ação ordinária movida contra o condomínio; b) referência de verba para cobertura de quotas em atraso; c) assuntos de interesse geral.

Imobiliária Cívica S.A. — *Gustavo Pedrosa Joppert.*

(N.º 25.462 — 12-1-54 — Cr\$ 81,60)

Condomínio Edifício Atlanta

Rua Domingos Ferreira n.º 28

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os condôminos do Edifício Atlanta (Rua Domingos Ferreira n.º 28 — Rio de Janeiro), para se reunirem no dia 22 de novembro de 1954, no apartamento 904 do referido edifício, às 20,30 em primeira e às 20,45 em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre alterações na escritura de convenção e do regulamento interno.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Olavo C Ramos, Síndico.*

(N.º 26 488 — 12-11-54 — Cr\$ 81,60)

Companhia Imobiliária Kosmos

Resultado do 656.º sorteio realizado em 6 de novembro de 1954

Número sorteado 138

O próximo sorteio terá lugar no dia 4 de dezembro de 1954 de acordo com o Decreto n.º 7.930, de 3 de setembro de 1945.

O Fiscal de Rendas. — Visto: *A. Campos, Fiscal de Rendas.*

(N.º 26 483 — 12-11-54 — Cr\$ 29,40)

Condomínio do Edifício Flamboyant

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com a cláusula 8.ª da Convenção de Condomínio, são convocados os senhores co-proprietários do Edifício Flamboyant, a comparecer à assembléa geral extraordinária, que será realizada no próximo dia 23 de novembro de 1954, no apartamento 504 do Edifício, às 20 horas em primeira convocação ou às 20,30 horas, em segunda, com qualquer número, a fim de deliberarem sobre:

- a) aprovação das obras na rede geral de esgotos;
- b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1954. — *Penée Gaillard, Síndico.*

(N.º 26.492 — 12-11-54 — Cr\$ 86,10)

Declaração à Praça

Auto Mecânica Americana Ltda. firma estabelecida nesta praça com o negócio de oficina mecânica, reparos e peças de autos em geral, sito à Rua José Vicente n.º 20 — Grajaú, apresentada por seus únicos componentes Srul Josek Pechman e Jayme Klein, conforme registro no DNIC., sob n.º 79 941, em 20 de abril de 1954, pela presente, declara à praça e aos Bancos em geral, que tendo vendidos nesta data, dito negócio aos Srs. Oswaldo Ribeiro Nunes e José N. Pereira da Cruz, completamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, convida qualquer credor a comparecer em sua sede, Rua José Vicente, 20 — Grajaú, dentro de 5 (cinco) dias a fim de receber o que lhe for devido.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *Srul Josek Pechman. — Jayme Klein.*

(N.º 26 494 — 12-11-54 — Cr\$ 81,60)

Casa Bancária Norte Unido S. A.

Retificação da publicação da ata da assembléa geral ordinária de 9 de setembro de 1954

Na publicação da ata da assembléa geral ordinária realizada a 9 de setembro de 1954, leia-se o nome do diretor: Georg Alois Reisky von Dubnitz, que também costuma assinar-se abreviadamente G. Reisky. E leiam-se os nomes dos suplentes do Conselho Fiscal: Hansjuergen Werner Steinforth e Gertr. Eben. E não como salu publicado.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *Luiz Henrique Pareto.*

(N.º 26 503 — 12-1-54 — Cr\$ 50,00)

Declaração

Para fins de direito, declaro, eu, abaixo assinado José da Costa Ferreira, que involuntariamente, extravié, 72 (setenta e duas) notas promissórias, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) cada uma, emitidas pelo Sr. Germano de Almeida Fernandes a meu favor, não havendo eu, feito transpasse nem cessão das mesmas, declaro estarem nulas as mencionadas notas promissórias, das quais serão emitidas novas, em substituição às extraviadas. Para esclarecimento à possíveis futuras dúvidas, firmo a presente, a qual faço publicar.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1954. — *José da Costa Ferreira.*

(N.º 26 505 — 12-1-54 — Cr\$ 61,20)

Declaração

A firma Hamilton Rodrigues dos Santos, estabelecida à Estrada Braz de Pina n.º 1 130-C, na Praça do Carmo, nesta cidade, com negócio de Armário, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que no interior de um loteação Vaz Lobo - Candelária, foi perdido o seu livro de Registro de Compras n.º 1, em uso. Solicitando a quem o encontrou, o favor de entregá-lo ao endereço citado, aproveita o ensejo para ressalva de direito futuro, fazendo a presente declaração devidamente selada e com firma reconhecida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1954. — *Hamilton Rodrigues dos Santos.*

(N.º 26.506 — 12-11-54 — Cr\$ 61,20)

"Edifício Icó"

Na forma da convenção de condomínio convidamos os senhores condôminos para a assembléa extraordinária a realizar-se no dia 23 de novembro de 1954, às 17,30 horas na sede da Riópolis Imobiliária, sito à Av. Rio Branco, 277, 8.º grupo 810, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) conhecer e decidir sobre o abaixo assinado de moradores e condôminos do Edifício Icó, com referência ao rateio das despesas de luz e força;
- b) interesses gerais.

Não havendo número legal na hora supra, a assembléa se reunirá, em 2.ª e última convocação, no mesmo dia e local, às 18 horas, deliberando com qualquer número e a todos obrigando igualmente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954. — *Leite & Cia. Ltda. (Administradores).*

(N.º 26.523 — 12-11-54 — Cr\$ 71,40)

Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança

Dividendo

Do dia 17 de novembro p. futuro em diante, exceto aos sábados, dias feriados e santificados, pagar-se-á na sede social desta Companhia, sito no 8.º pavimento do Edifício "Rio Paraná", Rua Visconde de Inhaúma n.º 134, nesta capital, das 14,30 às 15,30 horas, a importância correspondente ao Dividendo supra referido.

Os possuidores de ações "ao portador", deverão apresentar as respectivas cautelas e sofrerão sobre o montante do Dividendo o desconto relativo ao Imposto de Renda, ficando a cargo da Companhia o adicional de 15% da Lei n.º 1.474 sobre dito Imposto de Renda, de acordo com a certificação da assembléa geral ordinária de 27 de março de 1953.

De conformidade com o art. 20 dos Estatutos, ficam suspensas as conversões e reconversões, bem como as transferências de ações nominativas, até a data do efetivo pagamento daquela Dividendo das respectivas ações, respeitados os dispositivos legais vigentes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954. — *João Dale, Diretor presidente.*

(N.º 26.526 — 12-11-54 — Cr\$ 91,80)

Instituto Brasileiro de História da Medicina

Convocação de Assembléa Geral

Acham-se convocados, pela presente publicação, os srs. membros titulares do Instituto Brasileira de História da Medicina, para uma sessão de assembléa geral, destinada à eleição da nova Diretoria para o triênio 1955-1957, na forma do parágrafo único do art. 4.º dos Estatutos, no dia 18 de novembro corrente, quinta-feira próxima, em primeira convocação, às 16,30 horas e em segunda e última convocação, às 17 horas, em sua sede, à Rua México, 164, 2.º andar, sala 21, nesta capital.

Rio de Janeiro 11 de novembro de 1954. — *Ídolino de Vasconcellos, Presidente Perpetuo.*

(N.º 26.535 — 12-11-54 — Cr\$ 61,30)

CONDOMINIO DO EDIFÍCIO A RUA ITAIPAVA N.º 85

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados todos os Senhores Condôminos do Edifício à Rua Itaipava n.º 85, Bairro da Gávea, à Assembléa Geral Extraordinária que será realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1954, às 14 horas em primeira convocação ou, na falta de número legal às 14,30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, no apartamento n.º 42 da Rua Itaipava n.º 85, a fim de deliberar sobre:

- a) aprovação da área terrena do Edifício;
- b) aprovação da Convenção do Condomínio;
- c) aprovação do Regimento Interno do Edifício;
- d) assuntos de interesse geral do condomínio.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1954. — *João Carlos Ribeiro de Nazaré, Síndico.*

(Firma reconhecida no Cartório de 21.º Ofício de Notas).

(N.º 26.504 — Cr\$ 71,40 — 13-11-54)

REGULAMENTO

Para os

CENTROS DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

DIVULGAÇÃO N.º **BASP - BIBLIOTECA BRASILEIRA**

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR\$ 0,60